



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026¹

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
RODOVIÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA COMUNIDADE LINHA ALTA COM EXTENSÃO DE
750 METROS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, PODENDO SER
PRORROGADO.

VALOR:

R\$ 348.679,42 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS
E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS
A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE
QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO
DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE LINHA ALTA COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

A pavimentação poliédrica da estrada vicinal da Comunidade Linha Alta revela-se uma necessidade premente para a Administração Municipal. O referido trecho é utilizado diariamente pela população rural para deslocamentos essenciais, bem como para o escoamento da produção agrícola, principal atividade econômica da região. Atualmente, a estrada apresenta condições precárias, sobretudo em períodos chuvosos, comprometendo a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a integridade do transporte de produtos. Tais dificuldades acarretam prejuízos econômicos e sociais, justificando a adoção de medidas efetivas para a melhoria da infraestrutura.

A pavimentação com pedras irregulares se mostra a solução mais adequada, pois alia resistência mecânica e durabilidade a um custo de manutenção reduzido, aspectos fundamentais para vias rurais. Além disso, trata-se de técnica consolidada, recomendada para estradas vicinais, por garantir a estabilidade do solo e reduzir os impactos ambientais da erosão. A contratação de empresa especializada é imprescindível, considerando que os serviços demandam mão de obra qualificada, utilização de equipamentos específicos e observância das normas técnicas aplicáveis, conforme previsto no projeto executivo e memorial descritivo já elaborados.

Assim, a contratação atende ao interesse público e à política de desenvolvimento rural do Município de Três Barras do Paraná, uma vez que assegura melhores condições de mobilidade, fortalece a economia local e contribui para a valorização das comunidades rurais.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21



CAPITAL DO FÉLIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000002³

O projeto técnico desenvolvido pelo engenheiro responsável detalha os quantitativos necessários para a execução da obra. O trecho a ser pavimentado possui extensão de 750 metros lineares e largura total de 6,00 metros, resultando em uma área aproximada de 4.500,00 m² de pavimento. Deste total, 4.275,00 m² correspondem à área efetiva de assentamento de pedras irregulares, enquanto 225,00 m² são destinados a ajustes e margens técnicas.

O projeto também prevê a execução de 1.500 metros lineares de cordão lateral em pedra, que tem por função reforçar a contenção das bordas do pavimento, garantindo maior durabilidade da obra. Adicionalmente, contempla-se o enleivamento com gramíneas em toda a extensão, numa área estimada de 1.500 m², medida necessária para evitar processos erosivos e preservar a estrutura implantada.

Essas estimativas foram definidas com base em levantamentos topográficos, memorial descritivo e cálculos de engenharia, assegurando a exatidão dos quantitativos e a conformidade com as normas técnicas do DER/PR e demais regulamentos pertinentes.

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

A estimativa de custos da obra foi realizada com base em referências oficiais do **SINAPI (julho de 2025)** e do **DER/PR (março de 2025)**, cujos valores foram aplicados à planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro responsável. Os custos diretos e indiretos foram devidamente atualizados e contemplam a aplicação de **BDI de 22,99%**, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, resultando em maior fidedignidade orçamentária.

O orçamento total da obra foi fixado em **R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**. Este montante está distribuído entre diferentes etapas, sendo R\$ 22.857,69 destinados aos serviços preliminares, R\$ 9.779,55 à preparação da base, R\$ 267.316,92 ao assentamento do pavimento, R\$ 24.133,41 ao transporte de materiais e R\$ 24.591,85 à execução da contenção lateral e enleivamento. A composição dos custos foi realizada de forma transparente, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado e respaldo técnico para a licitação.

Dessa forma, a pesquisa de preços adotada atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade, além de assegurar a viabilidade financeira e técnica da contratação pretendida.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4
000003

A execução da pavimentação poliédrica na Comunidade Linha Alta será iniciada somente após a conclusão do processo licitatório e a formalização do contrato, estando ainda condicionada à efetiva disponibilidade financeira do Município. Embora o projeto executivo, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica já se encontrem devidamente elaborados e aprovados, a Administração deve observar o equilíbrio orçamentário e a programação de desembolso municipal, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Engenharia

6. ANEXOS

Projetos de Engenharia
Planilha Orçamentária
Cronograma Físico-Financeiro
BDI
Memorial Descritivo
Anotação de Responsabilidade Técnica


CLEBESON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

LINHA ALTA, SN

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85487-890

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/03/2024

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE LINHA ALTA, SN

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/12/2025

Previsão de término: 31/12/2026

Coordenadas Geográficas: -25,40419 x -53,176463

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de estradas rurais

4500,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA RURAL - COMUNIDADE LINHA ALTA - 750M COMP. x 6M LARG = 4.500,00M²

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/10/2025 e hora 14h48.

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO

FRANCISCO GUSSO:40988660059

Dados: 2025.10.01 14:49:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 01/10/2025

ART Isenta



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS

PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

ENDEREÇO : ESTRADA RURAIS – COMUNIDADES: LINHA ALTA - MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS – COMUNIDADE LINHA ALTA - ZONA RURAL MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 04 DE MARÇO DE 2024.

JEAN CARLOS DE LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.03.15 13:27:13 -03'00'

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA: PR-167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

GERSO FRANCISCO GUSO:409886600
59

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
Dados: 2024.03.15 13:24:39 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. CONSIDERAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura rural, sendo este, execução de Pavimentação Poliédrica, a ser implantado em estradas rurais vicinais na zona rural do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

1º Memorial descritivo;

2º Projeto;

3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

1.2. NORMAS GERAIS

1.2.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela Execução da Obra, antes do início da obra, logo após a emissão da Ordem de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Fiscalização e Orçamento.

1.2.2. RECUSA DE SERVIÇOS

A execução dos projetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. LOCALIZAÇÃO

A pavimentação será executada em Estradas rurais vicinais no Município de Três Barras do Paraná conforme a classificação por lotes, identificados no mapa de localização em anexo ao projeto.

▪ **LOTE 01:**

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS -
COMUNIDADE LINHA ALTA;**

2.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivo da contratada.

O EMPREITEIRO, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

3. DESCRIÇÃO DA OBRA

▪ **LOTE 01:**

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS -
COMUNIDADE LINHA ALTA;**

- EXTENSÃO TOTAL = 750,00 m
- LARGURA DO PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 5,70 metros.
- LARGURA DO CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 0,30 metros.
- LARGURA TOTAL DO PAVIMENTO = 6,00 metros.
- ÁREA DE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 4.275,00 m²
- ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 4.500,00 m²
- CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 1.500,00 metros

DETALHE DO TRECHO			
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
01	6,00 m	750,00 m	4.500,00 m ²

4. EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. PREPARO DO SUB-LEITO (escarificação, conformação e compactação)

O trecho já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terá sua plataforma alargada e regularizada para acompanhar o que foi definido no projeto.

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR - ES - P 07/91.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%.

Para o greide acima de 3% ($i = 0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

Nos bordos de terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais.

5.1.2. ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e demais dimensões do projeto.

5.2. CORDÃO DE PEDRA LATERAL

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, conforme manual do DER/PR.

5.3. CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

5.4. PREPARO DA BASE (colchão de argila)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e 0,05 m e acima do piso do cordão.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

5.5. ASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" dará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho

de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m;
- b - Altura de 0,13 m à 0,17 m;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

5.6. REJUNTAMENTO

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de $\pm 3,0$ cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

5.7. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.

Esta rolagem deve ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da outra faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, isto é, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar com aproximadamente 1,00 cm de material de rejuntamento,

procedendo a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

É vedado executar o revestimento em meia pista e por isso deverá ser sempre executado em pista inteira. É necessário a existência de desvios evitando-se qualquer circulação de veículos sobre o revestimento durante a obra e somente após a rolagem final, haverá condições de trafegabilidade.

5.8. ENLEIVAMENTO COM GRAMA

De modo a prever futuras erosões nos bordos da pista, deverá ser executado o enleivamento da contenção lateral em grama espécie equivalente da região, com no mínimo 1,0 m de largura em toda sua extensão.

5.9. LIMPEZA

A entrega da obra será feita após limpeza geral, removendo todo e qualquer material e ou equipamento do canteiro da obra, após será feita a vistoria de um responsável técnico por parte da contratante.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.
- Todas as instalações deverão ser testadas e estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.
- Ao término da obra deverá ser efetuada uma limpeza de todo o excedente de materiais, entulhos e todo material que for envolvido na obra, ficando ao encargo da fiscalização a liberação final mediante a conclusão destes serviços.
- Somente serão iniciados os trabalhos da etapa seguinte, se a etapa anterior estiver concluída.
- Se houver modificação de projetos, serviços ou materiais deverão ter a autorização escrita da fiscalização e do projetista.
- Para detalhar melhor as etapas de construção, além do descrito neste memorial, segue em anexo Projeto com seção transversal genérica, onde mostra todas as camadas de solo, inclinações e a pavimentação poliédrica.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Planilha Orçamentária

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA	01/10/2025
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 750 M	FONTE	DER - 31/03/2025 (com deson)
APELIDO DO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL	BDI	22,99%
ENDEREÇO DA OBRA	ESTRADA RURAL - LINHA ALTA	SINAPI	01/07/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA ALTA				-	348.679,42
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	22.857,69
1.1.1.	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito	M2	4.500,00	4,13	5,08	22.857,69
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE				-	9.779,55
1.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	4.275,00	1,86	2,29	9.779,55
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO				-	267.316,92
1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	1.500,00	10,55	12,98	19.463,17
1.3.2.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF 05/2020	M2	4.275,00	47,14	57,98	247.853,75
1.4.			TRANSPORTE				-	24.133,41
1.4.1.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 (POLIÉDRICO 15CM)	M3XKM	3.847,50	2,55	3,14	12.066,70
1.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 (ARGILA 15CM)	M3XKM	3.847,50	2,55	3,14	12.066,70
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO				-	24.591,85
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	M2	1.500,00	1,61	1,98	2.970,21
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (minimo 1 m de cada lado)	M2	1.500,00	11,72	14,41	21.621,64

Obs.: DMT adotado de 6 km;

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025.

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Planilha Orçamentária

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA	01/10/2025
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 750 M	DER - 31/03/2025 (com deson)	
APELIDO DO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL	BDI	22,99%
ENDEREÇO DA OBRA	ESTRADA RURAL - LINHA ALTA	SINAPI	01/07/2025

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA ALTA				-	348.679,42
		SERVIÇOS PREELIMINARES				-	22.857,69
DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito	M2	4.500,00	4,13	5,08	22.857,69
		PREPARAÇÃO DA BASE				-	9.779,55
DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	4.275,00	1,86	2,29	9.779,55
		ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO				-	267.316,92
DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	1.500,00	10,55	12,98	19.463,17
SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	4.275,00	47,14	57,98	247.853,75
		TRANSPORTE				-	24.133,41
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (POLIÉDRICO 15CM)	M3XKM	3.847,50	2,55	3,14	12.066,70
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (ARGILA 15CM)	M3XKM	3.847,50	2,55	3,14	12.066,70
		CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO				-	24.591,85
DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	M2	1.500,00	1,61	1,98	2.970,21
DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (minimo 1 m de cada lado)	M2	1.500,00	11,72	14,41	21.621,64

DMT adotado de 6 km;

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2025.10.01 14:40:07 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.10.01 14:42:51 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

000013



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Cronograma

ICÍPIO:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA: 01/10/2025
A:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 750M	
LIDO DO EMPREENDIMENTO:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 750M	

DESCRIÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5	
VIÇOS PRELIMINARES	22.857,69	% Período	100,00%					
		% Pagamento	22.857,69					
PARAÇÃO DA BASE	9.779,55	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		% Pagamento	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	
ENTAMENTO DO PAVIMENTO	267.316,92	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		% Pagamento	53.463,38	53.463,38	53.463,38	53.463,38	53.463,38	
NSPORTE	24.133,41	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		% Pagamento	4.826,68	4.826,68	4.826,68	4.826,68	4.826,68	
TENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	24.591,85	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		% Pagamento	4.918,37	4.918,37	4.918,37	4.918,37	4.918,37	
TOTAIS:	R\$ 348.679,42	% Período	R\$ 88.022,04	R\$ 65.164,35	R\$ 65.164,35	R\$ 65.164,35	R\$ 65.164,35	R\$ 348.679,42
		% Pagamento	25,2444%	18,6889%	18,6889%	18,6889%	18,6889%	100%

JEAN CARLOS DE LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2025.10.01 14:40:24
-03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167.397/D

GERSO FRANCISCO GUSO:409886600
59

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSO:40988660059
Dados: 2025.10.01 14:42:35
-03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

QCI - Pré Licitação

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 750M

Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Unid.	Investimento (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	un	R\$ 22.857,69
2.	PREPARAÇÃO DA BASE	1	un	R\$ 9.779,55
3.	ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	1	un	R\$ 267.316,92
4.	TRANSPORTE	1	un	R\$ 24.133,41
5.	CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	1	un	R\$ 24.591,85
TOTAL				R\$ 348.679,42

JEAN CARLOS DE LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2025.10.01 14:40:37
-03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167.397/D

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025
GERSO FRANCISCO
GUSSO:4098866005
9

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.10.01 14:42:20
-03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

000016



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,99%

JEAN CARLOS DE LIMA:088693709
41
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2025.10.01 14:40:52 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2025
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2025.10.01 14:42:04 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO - COMUNIDADE

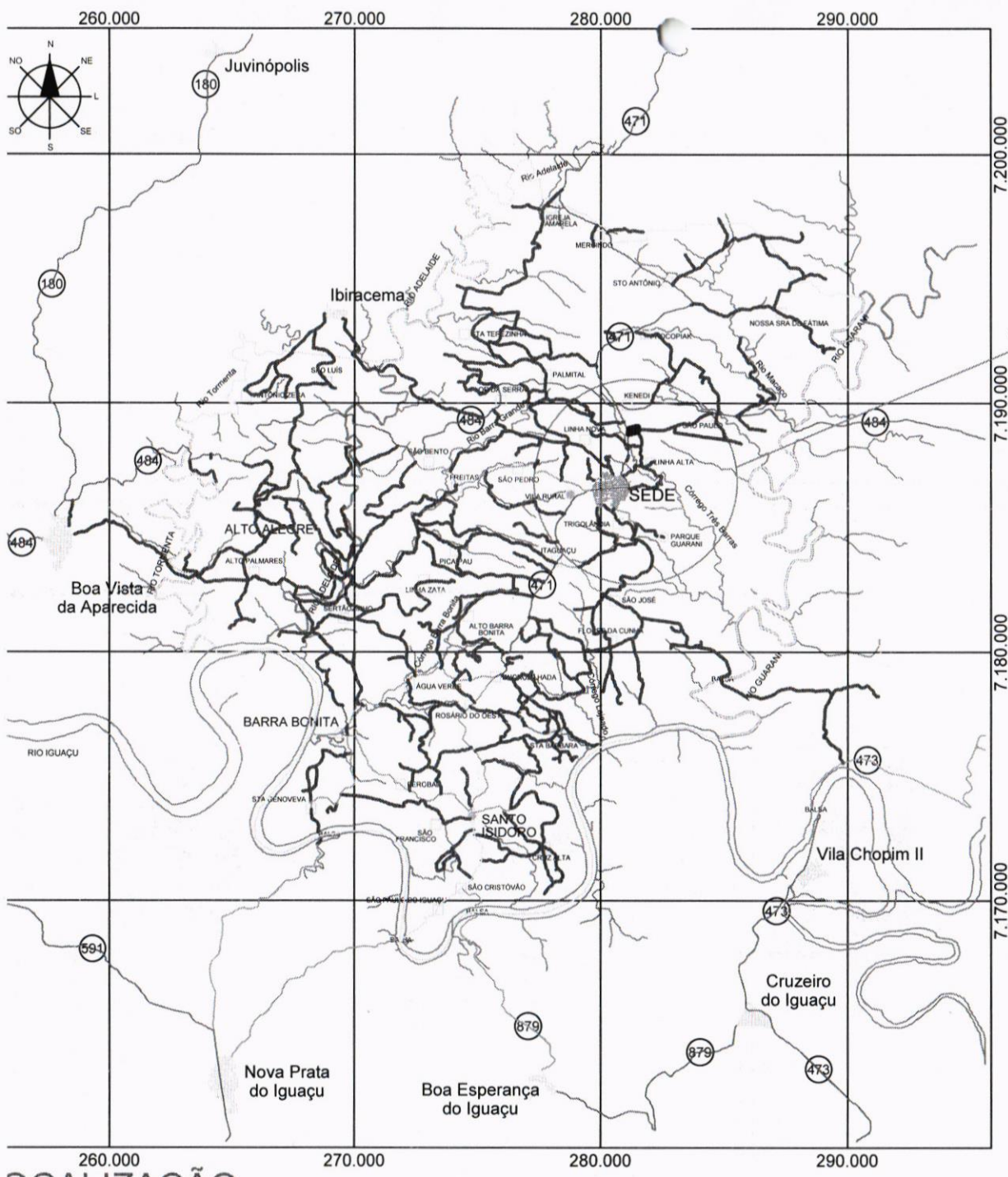
LINHA ALTA

EXTENSÃO -750,00 METROS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

		PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE LINHA ALTA			
		PRANCHA N. 1/5	
DATA: 03-2024	ESCALA:		
RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Dados: 2024.03.15 13:29:56 -03'00'		GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059 Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059 Dados: 2024.03.15 13:25:55 -03'00'	
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D		GERSO FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL	

000017

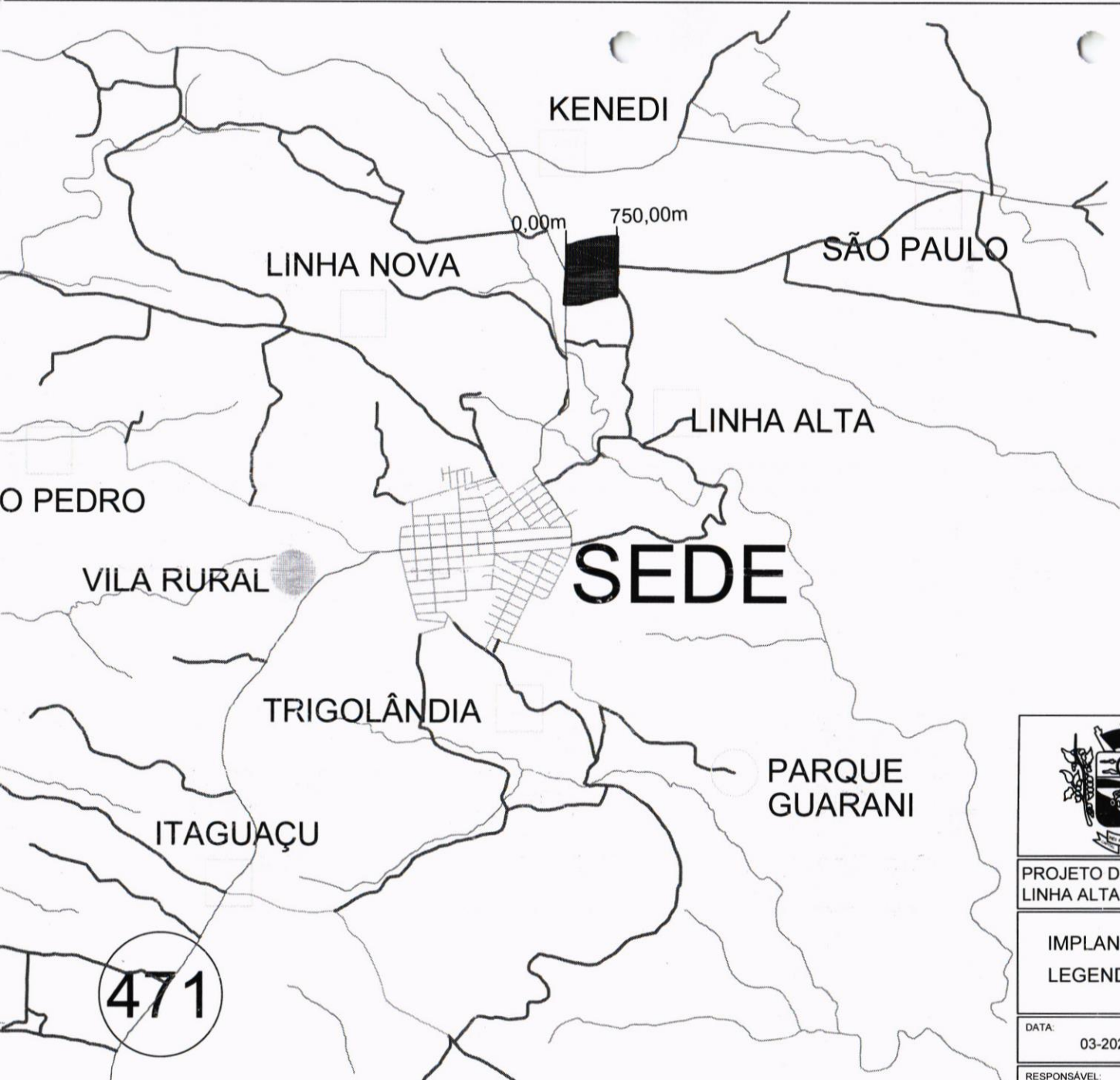


Ver Detalhe
Prancha 2/2

LOCALIZAÇÃO
Escala 1:250.000

 PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE LINHA ALTA	
LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS	
PRANCHA N. 2/5	
DATA: 03-2024	ESCALA: INDICADAS
RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Dados: 2024.03.15 13:29:40 -03'00'	
GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059 Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059 Dados: 2024.03.15 13:26:08 -03'00'	
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D	
GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL	

000018



LEGENDA



Pavimentação com
Pedras Irregulares
Extensão = 750,00m
Largura Total = 6,00m

Área Total:	4.500,00m ²
Cordão lateral:	1.500,00 m
Pav. Poliédrico:	4.275,00 m ²
Contenção lateral:	1.500,00 m ²
Enleivamento:	1.500,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
LINHA ALTA

IMPLANTAÇÃO
LEGENDA

PRANCHA N:

3/5

DATA:
03-2024

ESCALA:
INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.03.15 13:29:24 -03'00'

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

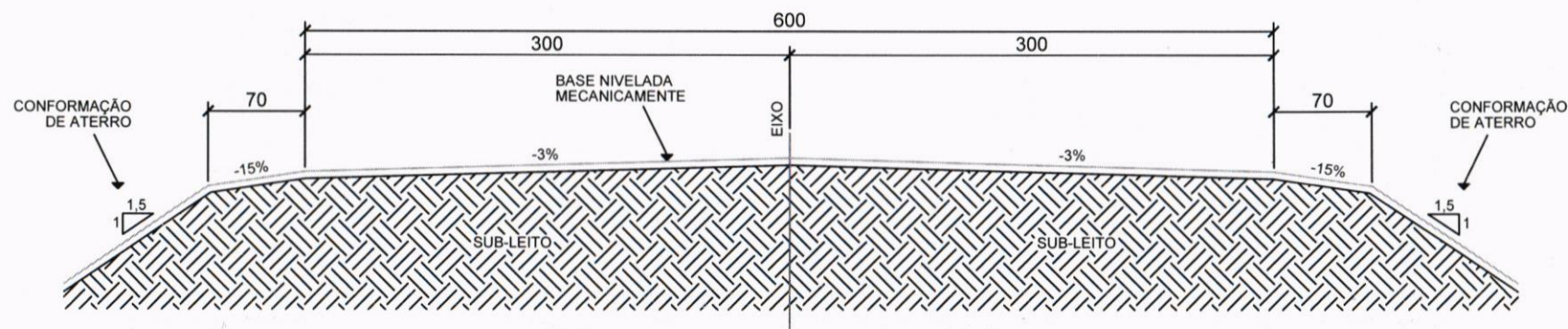
Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.03.15 13:26:19 -03'00'

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

IMPLANTAÇÃO
Escala 1:50.000

000019



DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GENÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
LINHA ALTA

CONFORMAÇÃO DE BORDOS
NIVELAMENTO DO SUB-LEITO
OBSERVAÇÕES

PRANCHA N.

4/5

DATA:
03-2024

ESCALA:
INDICADAS

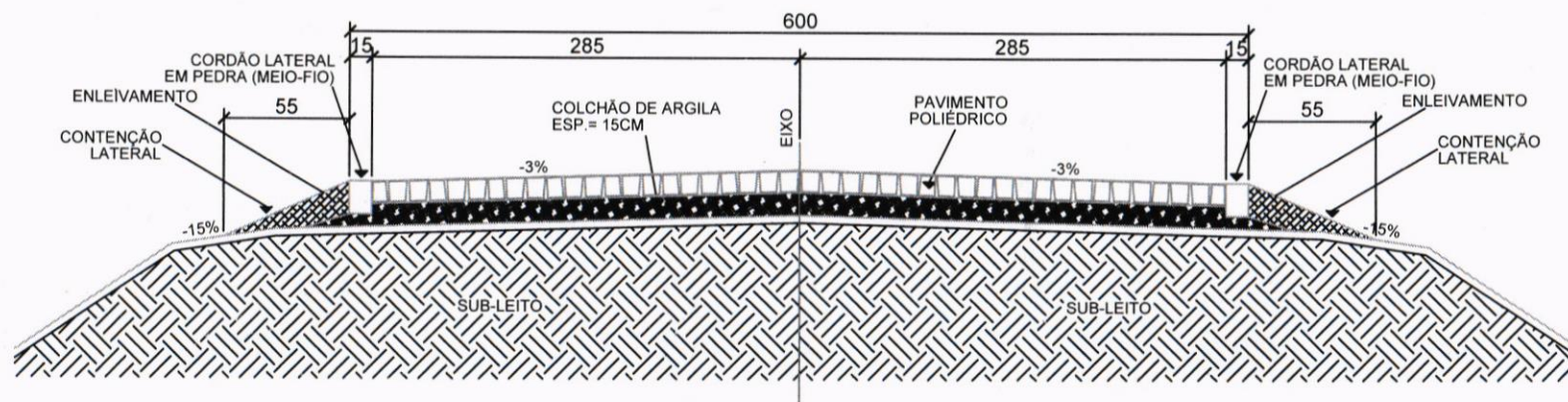
RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.03.15 13:29:02 -03'00'

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.03.15 13:26:31 -03'00'

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

000020



DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

OBS:

- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
- 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
- 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
- 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
- 5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
LINHA ALTA

SEÇÃO TRANSVERSAL
OBSERVAÇÕES

PRANCHA N:

5/5

DATA:
03-2024

ESCALA:
INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.03.15 13:28:47 -03'00'

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.03.15 13:26:42 -03'00'

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

000021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A pavimentação poliédrica foi escolhida devido à sua durabilidade, custo-benefício e capacidade de adaptação ao terreno. As estradas rurais vicinais da comunidade de Linha Alta apresentam condições precárias, especialmente em períodos chuvosos, o que dificulta o trânsito de veículos e pedestres. A melhoria da infraestrutura viária é fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social da região.

1.2. A execução de obra de pavimentação poliédrica busca melhorar a infraestrutura viária da comunidade de Linha Alta, garantir maior segurança e conforto para os usuários das estradas rurais, facilitar o transporte de produtos agrícolas e outros bens, reduzir custos de manutenção e reparo das vias não pavimentadas.

1.3. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas para contratação do objeto.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço por lote, executado pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, amenizar problemas ambientais e proporcionar melhorias nas condições de habitabilidade do Município.

3.2. Para a contratação da empresa, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a)** Registro regular junto ao CREA ou CAU;
- b)** Experiência comprovada em projetos de pavimentação poliédrica, com apresentação de atestados de capacidade técnica;
- c)** Disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;
- d)** Apresentação de documentação fiscal e trabalhista regular.

3.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de



sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As estimativas e quantitativos necessários para execução de obra de pavimentação poliédrica estão discriminadas na Pasta Técnica elaborada pelo Departamento de Engenharia do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Há no mercado regional diversas empresas que atuam no ramo de pavimentação poliédrica, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), envolve a execução das seguintes etapas:

- a)** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b)** Preparo do Sub-leito;
- c)** Abertura de Valas para colocação de cordão lateral;
- d)** Contenção lateral;
- e)** Preparo de Base;
- f)** Assentamento de pedra irregular



- g) Rejuntamento;
- h) Compactação;
- i) Enleivamento com grama;
- j) Limpeza do terreno.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Optou-se por não parcelar a contratação devido à necessidade de integração e continuidade dos serviços para garantir a qualidade e a eficiência do projeto. A execução completa por uma única empresa evita problemas de coordenação e incompatibilidades entre diferentes prestadores de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados esperados incluem a melhoria na acessibilidade e segurança das estradas, redução de custos de manutenção a longo prazo, facilitação do transporte de produtos agrícolas e outros bens e o aumento da qualidade de vida dos moradores da comunidade de Linha Alta.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10.2. Gestor e Fiscais do Contrato:

Gestor do Contrato: Waldir Antonio Todescatto - Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Rodoviários

Fiscais do Contrato: Jean Carlos de Lima - Diretor de Departamento de Engenharia
Camila Cristina Theisen - Diretora do Departamento de Projetos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para este projeto específico.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Possíveis impactos ambientais incluem:

- a) Desmatamento: Necessário para a limpeza do terreno;
 - b) Erosão: Pode ser minimizada com a instalação adequada de sistemas de drenagem;
 - c) Poluição sonora e do ar: Decorrente da utilização de máquinas e equipamentos.
- Para mitigar esses impactos, serão adotadas práticas de manejo sustentável, recuperação de áreas afetadas e controle rigoroso das atividades de obra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2026.


CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000026²⁷

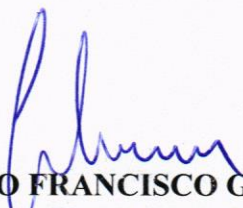
Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

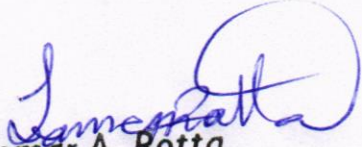
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 002/2026, em especial, a página nº 026, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 19 de janeiro de 2026.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS**”, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 348.679,42) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LIHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Quantitativos e Valor Estimado de Contratação

- **Lote 01:** Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais Vicinais - Comunidade Linha Alta.
- **Extensão Total:** 750,00 metros.
- **Largura do Pavimento de Pedra Irregular:** 5,70 metros.
- **Largura do Cordão Lateral em Pedra:** 0,30 metros.
- **Largura Total do Pavimento:** 6,00 metros.
- **Área de Pavimento de Pedra Irregular:** 4.275,00 m².
- **Área Total a Ser Pavimentada:** 4.500,00 m².
- **Cordão Lateral em Pedra:** 1.500,00 metros.

2.2. O valor estimado de contratação foi calculado com base nos quantitativos acima descritos, utilizando como base os valores dispostos em Tabela de Referência DER, resultando em um investimento máximo de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A obra visa corrigir a baixa trafegabilidade e a insegurança da estrada vicinal da Comunidade Linha Alta, essenciais ao deslocamento dos moradores e ao escoamento da produção agrícola. Opta-se pela pavimentação poliédrica por ser solução consolidada para vias rurais, com boa resistência, menor manutenção e contribuição para controle de erosão, conforme projeto e memorial do Departamento de Engenharia. A intervenção alinha-se ao interesse público, ao desenvolvimento rural e às diretrizes do planejamento municipal.

3.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), calculado a partir de referências oficiais (SINAPI/DER-PR) e planilha orçamentária anexa, garantindo aderência técnica e economicidade. A Secretaria da Fazenda atestou a existência de dotação e a compatibilidade



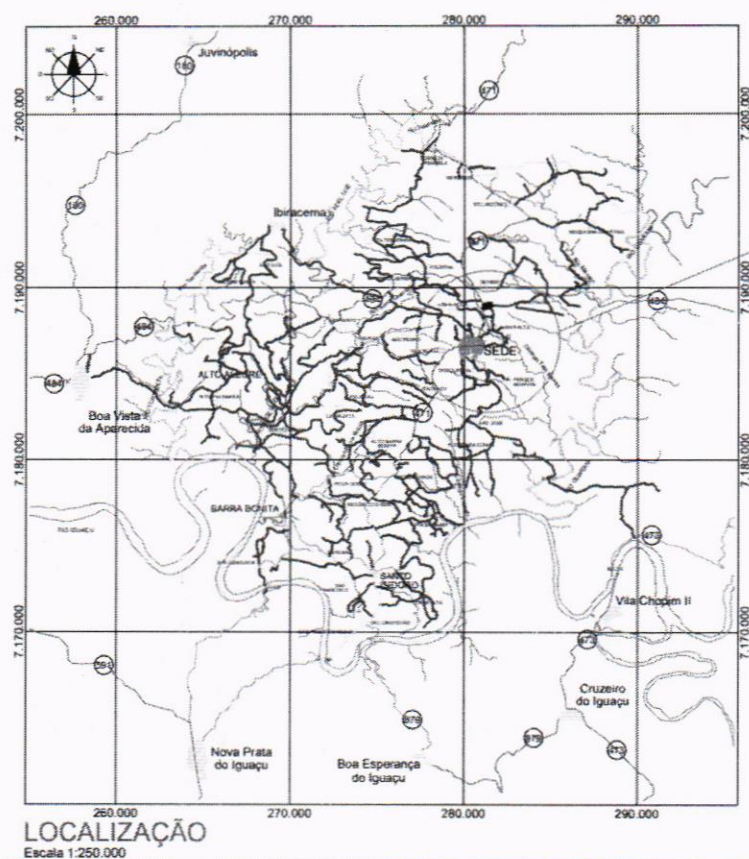
CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

orçamentário-financeira para execução com recursos próprios do Município, sem prejuízo às demais ações. Assim, estão atendidos os requisitos legais e a viabilidade técnica-econômica para a licitação e execução do objeto.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A obra deverá ser executada na Comunidade de Linha Alta, com extensão de 750 metros, conforme localização a seguir e, disposto em Pasta Técnica.



5. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. O projeto compreende a execução de pavimentação poliédrica em estrada rural vicinal, visando melhorar a infraestrutura local, facilitar o transporte de produtos agrícolas, e garantir a segurança e acessibilidade dos moradores da Comunidade Linha Alta. A obra envolve a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preparação do sub-leito, abertura de valas, assentamento de pedra irregular, compactação, e demais serviços conforme descritos no memorial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de **Concorrência Pública, Menor Preço Global**, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, proporcionando melhorias nas condições de trabalho aos agricultores. A obra contemplada neste projeto será executada na Comunidade de Linha Alta e abrange os serviços de pavimentação poliédrica com extensão de 750 metros.

7.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico e Memorial Descritivo. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. São obrigações da Contratada:

7.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados;

7.3.2. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

7.3.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de representantes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Rodoviários;

7.3.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

7.3.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

7.3.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	350 M ²

- b.1).** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de Obra de Pavimentação Poliédrica.
- c) Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
 - f) **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Obra de Pavimentação Poliédrica de no mínimo 350 m².**
 - g) **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
 - h) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

- 9.1.** A Responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço são de responsabilidade da executante. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 9.2.** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidas pelo Município de Três Barras do Paraná, serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes.
- 9.3.** Caberá à Contratada acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- 9.4.** Todos os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).
- 9.5.** Os serviços serão executados em conformidade com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo. Será exigido o cumprimento rigoroso dos prazos e normas de qualidade. A contratada deverá garantir que todas as etapas sejam executadas de forma segura e eficiente, com uso de equipamentos adequados e técnicas reconhecidas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O representante do Município, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato realizará vistoria e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, devendo emitir Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.5. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária disposto em Pasta Técnica.

12.2. A presente contratação resulta em um investimento máximo de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo total para a execução da obra é de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

detalhado, que será monitorado periodicamente pela fiscalização da contratante. Em caso de atrasos não justificados, serão aplicadas penalidades conforme estipulado em contrato.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊMEÃO

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 000.XXX.XXX-95.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº XXX.693.709-XX, fiscal titular

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal**Para: Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LIHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS", aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 348.679,42 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

▸ **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025**.

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às **08h01 até as 08h59 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo Agente de Contratação e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.4.4.90.51.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5303, 5304, 5305, 5306, 5307 e 5308 de 27 de março de 2023;
- e) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



CAPITAL DO FÊTUO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC Nº 123/2006.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária

9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/QUALIFICAÇÃO.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



CAPITAL DO FETIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.23. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.23.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.23.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.22.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.22."; será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.23.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.23.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.23.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão; informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte**



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	350 M ²

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;

12.9.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Pavimentação Poliédrica de no mínimo 350 m².**

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI".**

12.10.2. ANEXO III - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO IV - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10.4. ANEXO V - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.10.5. ANEXO VI - Declaração Conjunta.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, Nº 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CAPITAL DO FETIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- b)** Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item “20.2.”, deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

21.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

67

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

22.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

22.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

22.6. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é o definido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c)** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

24.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 25.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao Agente de Contratação, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

26.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº XXX.693.709-XX, fiscal titular;

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única,



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

29.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. O Agente de Contratação e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Carta Proposta;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- e) **ANEXO V** - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Conjunta;
- g) **ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LIHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Quantitativos e Valor Estimado de Contratação

- **Lote 01:** Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais Vicinais - Comunidade Linha Alta.
- **Extensão Total:** 750,00 metros.
- **Largura do Pavimento de Pedra Irregular:** 5,70 metros.
- **Largura do Cordão Lateral em Pedra:** 0,30 metros.
- **Largura Total do Pavimento:** 6,00 metros.
- **Área de Pavimento de Pedra Irregular:** 4.275,00 m².
- **Área Total a Ser Pavimentada:** 4.500,00 m².
- **Cordão Lateral em Pedra:** 1.500,00 metros.

2.2. O valor estimado de contratação foi calculado com base nos quantitativos acima descritos, utilizando como base os valores dispostos em Tabela de Referência DER, resultando em um investimento máximo de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A obra visa corrigir a baixa trafegabilidade e a insegurança da estrada vicinal da Comunidade Linha Alta, essenciais ao deslocamento dos moradores e ao escoamento da produção agrícola. Opta-se pela pavimentação poliédrica por ser solução consolidada para vias rurais, com boa resistência, menor manutenção e contribuição para controle de erosão, conforme projeto e memorial do Departamento de Engenharia. A intervenção alinha-se ao interesse público, ao desenvolvimento rural e às diretrizes do planejamento municipal.

3.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), calculado a partir de referências oficiais (SINAPI/DER-PR) e planilha orçamentária anexa, garantindo aderência técnica e economicidade. A Secretaria da Fazenda atestou a existência de dotação e a compatibilidade orçamentário-financeira para execução com recursos próprios do Município, sem prejuízo às



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

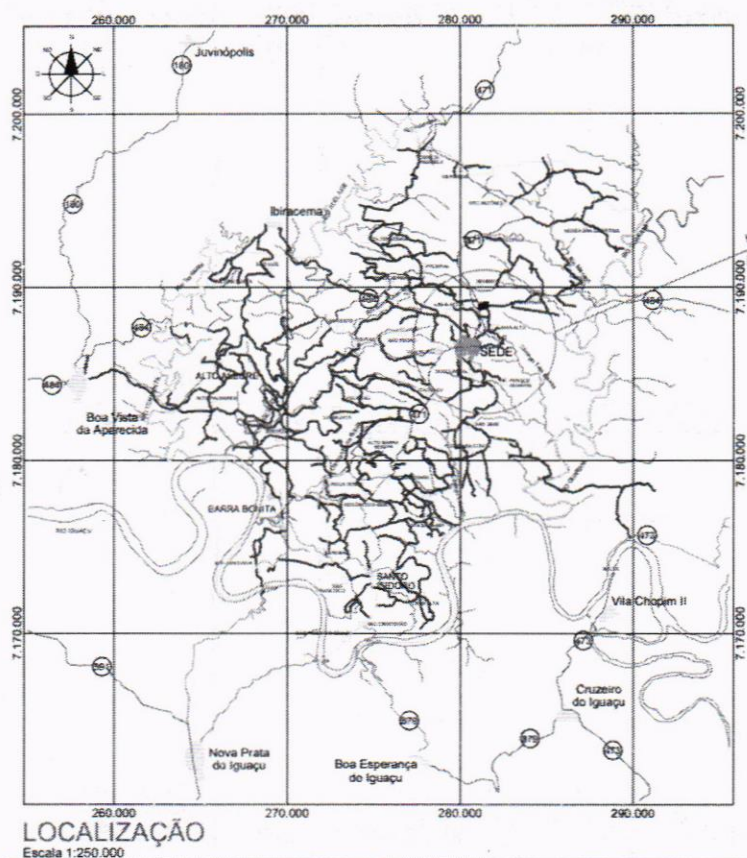
ESTADO DO PARANÁ

77

demais ações. Assim, estão atendidos os requisitos legais e a viabilidade técnica-econômica para a licitação e execução do objeto.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A obra deverá ser executada na Comunidade de Linha Alta, com extensão de 750 metros, conforme localização a seguir e, disposto em Pasta Técnica.



5. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. O projeto compreende a execução de pavimentação poliédrica em estrada rural vicinal, visando melhorar a infraestrutura local, facilitar o transporte de produtos agrícolas, e garantir a segurança e acessibilidade dos moradores da Comunidade Linha Alta. A obra envolve a preparação do sub-leito, abertura de valas, assentamento de pedra irregular, compactação, e demais serviços conforme descritos no memorial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de **Concorrência Pública, Menor Preço Global**, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, proporcionando melhorias nas condições de trabalho aos agricultores. A obra contemplada neste projeto será executada na Comunidade de Linha Alta e abrange os serviços de pavimentação poliédrica com extensão de 750 metros.

7.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico e Memorial Descritivo. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. São obrigações da Contratada:

7.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados;

7.3.2. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

7.3.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de representantes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Rodoviários;

7.3.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

7.3.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, falta ao trabalho, demissão outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.3.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

7.3.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	350 M ²

- b.1). Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de Obra de Pavimentação Poliédrica.
- c) **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d) **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Obra de Pavimentação Poliédrica de no mínimo 350 m².**



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;**
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

- 9.1.** A Responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço são de responsabilidade da executante. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 9.2.** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidas pelo Município de Três Barras do Paraná, serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes.
- 9.3.** Caberá à Contratada acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- 9.4.** Todos os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).
- 9.5.** Os serviços serão executados em conformidade com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo. Será exigido o cumprimento rigoroso dos prazos e normas de qualidade. A contratada deverá garantir que todas as etapas sejam executadas de forma segura e eficiente, com uso de equipamentos adequados e técnicas reconhecidas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

- 10.1.** O representante do Município, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato realizará vistoria e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, devendo emitir Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
 - I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
 - II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*
- 10.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 10.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 10.5.** Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária disposto em Pasta Técnica.

12.2. A presente contratação resulta em um investimento máximo de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo total para a execução da obra é de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, que será monitorado periodicamente pela fiscalização da contratante. Em caso de atrasos não justificados, serão aplicadas penalidades conforme estipulado em contrato.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

84

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal titular
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná-PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº XX/2025**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta

A Pasta Técnica poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

FORMAÇÃO

CREA Nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº

XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **XXXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**; Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,
INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LIHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS**, de acordo com projetos de



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica Nº XX/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência Eletrônica e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela DER com data base de 03/2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

97

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- aa)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, CPF nº XXX.363.509-XX;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº XXX.693.709-XX, fiscal titular.
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**EMPRESA XXXX****NOME REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

Objeto: aquisição, transporte e instalação de playground temático em formato de barco, fabricado em fibra de vidro, com acessórios e estrutura completa, a ser instalado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 07/01/2026, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto a aquisição, transporte e instalação de playground temático em formato de barco, fabricado em fibra de vidro, com acessórios e estrutura completa, a ser instalado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Memorial Descritivo;
- c) ART;
- d) Projetos Técnicos e Executivos;
- e) Cronograma-Físico Financeiro
- f) Planilha Orçamentária
- g) BDI;
- h) Estudo Técnico Preliminar
- i) Termo de Referência
- j) Pesquisa de Preços
- k) Matrícula nº 12910
- l) Relatório Fotográfico
- m) Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica.

Contém ainda, a comprovação de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade administrativa, além das respectivas minutas a serem analisadas.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 249.116,31 (duzentos e quarenta e nove mil cento e dezesseis reais e trinta e um centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é pautada na documentação exibida, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

É o relatório, passa-se ao parecer.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Sendo adotado no presente processo o critério de julgamento pelo menor preço global.

Colacionada nos autos a documentação referente a pesquisa de preços realizada, confeccionado pelo Departamento de Engenharia, atendendo ao Artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, atendendo aos requisitos do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo subsídios claros aos possíveis interessados em participar do certame licitatório.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições contratuais, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência é de 12 meses e a execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro previsto no termo de referência, e está de acordo com as disposições legais. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência, memorial descritivo, é suficiente para demonstrar a necessidade da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido o Registro da licitante junto ao Conselho competente, Atestado de Capacidade Técnica, Indicação de Responsável Técnico vinculado à licitante com seus respectivos registros no Conselho e Acervo Técnico Profissional, e relação de disponibilidade de veículo nos termos do artigo 67, da NLLC, e qualificação econômico-financeira, sendo requerido demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, devendo comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

Considerando a complexidade da contratação será exigido seguro garantia de 5% do valor contratado.

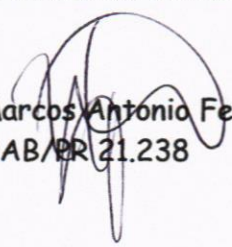
No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no Processo Administrativo nº 02/2026, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES)**, resultantes do Processo Administrativo N° 02/2026.

FISCAL TITULAR: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal titular.

FISCAL SUPLENTE: CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

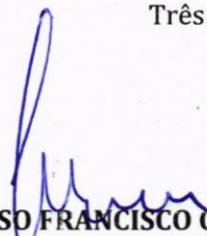


ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

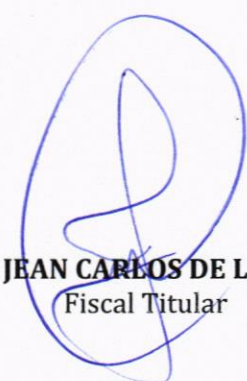
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

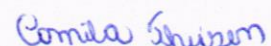
Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2026.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



JEAN CARLOS DE LIMA
Fiscal Titular



CAMILA CRISTINA THEISEN
Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6871/2025**DATA: 29/12/2025**

PUBLICADO EM:

30/12/2025

Jornal AMPPágina 241Edição 3437Rorine

Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da **Comissão** de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, e Decreto nº 6091/2024 de 11/12/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da **Comissão** de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, e 6091/2024 de 11/12/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:

I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;

II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30

III – Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;

IV – Cléa Mara Gomes da Silva Chiquin CPF nº 889.xxx.xxx-15 (suplente)

V- Fabiane Delabeta Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 348.679,42 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2026 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às **08h01 até as 08h59 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo Agente de Contratação e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5303, 5304, 5305, 5306, 5307 e 5308 de 27 de março de 2023;
- e) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC Nº 123/2006.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Valor global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária

9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO/QUALIFICAÇÃO.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. No valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar o valor máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.23. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.23.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.23.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.22.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.22.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.23.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.23.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.23.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte**



da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:



CAPITAL DO FEVEREIRO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	350 M ²

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;

12.9.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Pavimentação Poliédrica de no mínimo 350 m²**;

12.9.7. Licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a extração de pedras na pedreira de onde serão extraídos os materiais pétreos a serem utilizados na execução da pavimentação poliédrica objeto desta licitação, devidamente acompanhada da comprovação de que a pedreira licenciada será efetivamente a fornecedora das pedras a serem empregadas na obra, podendo tal comprovação ocorrer por meio de declaração do titular da licença, contrato de fornecimento, termo de autorização ou documento equivalente.

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI"**.

12.10.2. ANEXO III - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO IV - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10.4. ANEXO V - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.10.5. ANEXO VI - Declaração Conjunta.



CAPITAL DO FENJÃO

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, Nº 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item “20.2.”, deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

22.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

22.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

22.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

22.6. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é o definido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

24.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao Agente de Contratação, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

26.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 000.XXX.XXX-95.

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº XXX.693.709-XX, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. O Agente de Contratação e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Carta Proposta;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- e) **ANEXO V** - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Conjunta;
- g) **ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LIHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Quantitativos e Valor Estimado de Contratação

- **Lote 01:** Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais Vicinais - Comunidade Linha Alta.
- **Extensão Total:** 750,00 metros.
- **Largura do Pavimento de Pedra Irregular:** 5,70 metros.
- **Largura do Cordão Lateral em Pedra:** 0,30 metros.
- **Largura Total do Pavimento:** 6,00 metros.
- **Área de Pavimento de Pedra Irregular:** 4.275,00 m².
- **Área Total a Ser Pavimentada:** 4.500,00 m².
- **Cordão Lateral em Pedra:** 1.500,00 metros.

2.2. O valor estimado de contratação foi calculado com base nos quantitativos acima descritos, utilizando como base os valores dispostos em Tabela de Referência DER, resultando em um investimento máximo de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A obra visa corrigir a baixa trafegabilidade e a insegurança da estrada vicinal da Comunidade Linha Alta, essenciais ao deslocamento dos moradores e ao escoamento da produção agrícola. Opta-se pela pavimentação poliédrica por ser solução consolidada para vias rurais, com boa resistência, menor manutenção e contribuição para controle de erosão, conforme projeto e memorial do Departamento de Engenharia. A intervenção alinha-se ao interesse público, ao desenvolvimento rural e às diretrizes do planejamento municipal.

3.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), calculado a partir de referências oficiais (SINAPI/DER-PR) e planilha orçamentária anexa, garantindo aderência técnica e economicidade. A Secretaria da Fazenda atestou a existência de dotação e a compatibilidade orçamentário-financeira para execução com recursos próprios do Município, sem prejuízo às



CAPITAL DO FÊLÃO

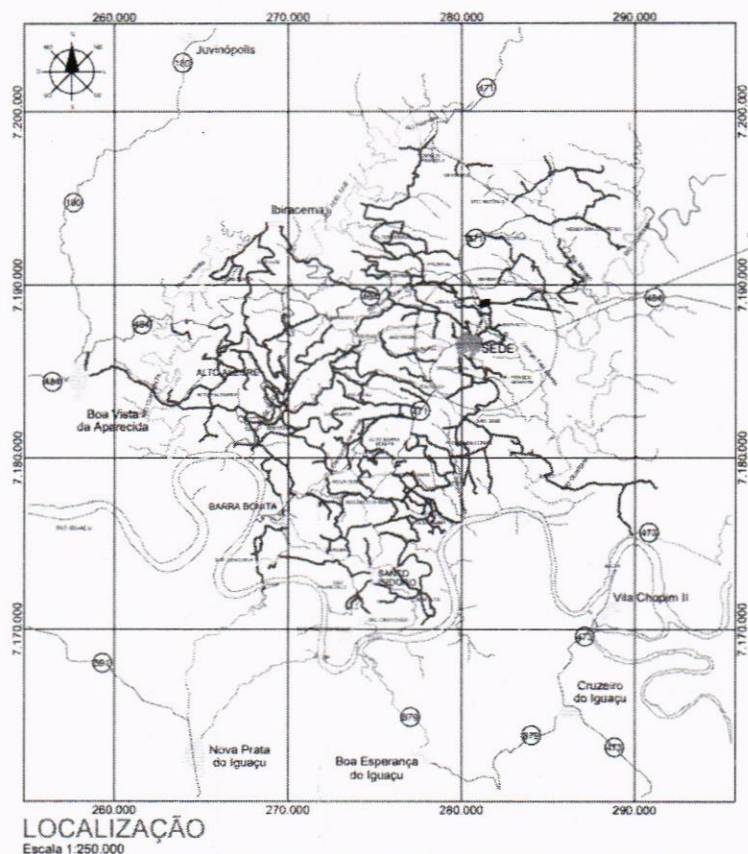
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

demais ações. Assim, estão atendidos os requisitos legais e a viabilidade técnica-econômica para a licitação e execução do objeto.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A obra deverá ser executada na Comunidade de Linha Alta, com extensão de 750 metros, conforme localização a seguir e, disposto em Pasta Técnica.



5. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. O projeto compreende a execução de pavimentação poliédrica em estrada rural vicinal, visando melhorar a infraestrutura local, facilitar o transporte de produtos agrícolas, e garantir a segurança e acessibilidade dos moradores da Comunidade Linha Alta. A obra envolve a preparação do sub-leito, abertura de valas, assentamento de pedra irregular, compactação, e demais serviços conforme descritos no memorial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de **Concorrência Pública, Menor Preço Global**, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, proporcionando melhorias nas condições de trabalho aos agricultores. A obra contemplada neste projeto será executada na Comunidade de Linha Alta e abrange os serviços de pavimentação poliédrica com extensão de 750 metros.

7.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico e Memorial Descritivo. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. São obrigações da Contratada:

7.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados;

7.3.2. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

7.3.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de representantes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Rodoviários;

7.3.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

7.3.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.3.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

7.3.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	350 M ²

- b.1).** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de Obra de Pavimentação Poliédrica.
- c) Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Obra de Pavimentação Poliédrica de no mínimo 350 m².**



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;**
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO -- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

- 9.1.** A Responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço são de responsabilidade da executante. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 9.2.** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidas pelo Município de Três Barras do Paraná, serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes.
- 9.3.** Caberá à Contratada acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- 9.4.** Todos os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).
- 9.5.** Os serviços serão executados em conformidade com as especificações técnicas descritas no memorial descritivo. Será exigido o cumprimento rigoroso dos prazos e normas de qualidade. A contratada deverá garantir que todas as etapas sejam executadas de forma segura e eficiente, com uso de equipamentos adequados e técnicas reconhecidas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

- 10.1.** O representante do Município, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato realizará vistoria e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, devendo emitir Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
 - I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
 - II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*
- 10.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 10.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 10.5.** Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária disposto em Pasta Técnica.

12.2. A presente contratação resulta em um investimento máximo de R\$ 348.679,42 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo total para a execução da obra é de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, que será monitorado periodicamente pela fiscalização da contratante. Em caso de atrasos não justificados, serão aplicadas penalidades conforme estipulado em contrato.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 000.XXX.XXX-95



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal titular
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná-PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta

A Pasta Técnica poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº

XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **XXXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**; Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,
INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LIHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS**, de acordo com projetos de



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° 01/2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência Eletrônica e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela DER com data base de 03/2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep Nº 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- aa)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 000.XXX.XXX-95.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) **JEAN CARLOS DE LIMA**, Engenheiro Civil, CPF nº XXX.693.709-XX, fiscal titular.
b) **CAMILA CRISTINA THEISEN**, Departamento de Engenharia, CPF nº XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**EMPRESA XXXX****NOME REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



CAPITAL DO FÊMEÃO

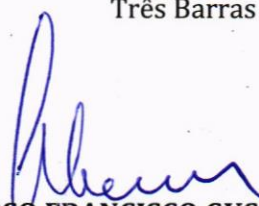
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE FEVEREIRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de janeiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:4830275C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 06 DE FEVEREIRO DE 2026, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:D36F9F87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6898/2026

Data 20/01/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3032/2026 DE 20/01/2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (4197) (644)	Aquisição de imóveis	200.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.1.039000	Aquisição de área de terra Parque Ecológico Guarani 2	
4.4.90.61(4198) (644)	Aquisição de imóveis	6.500.000,00

Total.....R\$ 6.700.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a receita proveniente de operações de crédito, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
644	Operação de Crédito/2025 (Leis nºs 2.943/2025, 2950/25 e 2978/25)	6.700.000,00

Total.....R\$ 6.700.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 2023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:095072D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6899/2026

Data 20/01/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3036/2026 DE 20/01/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
4154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (3823) (644)	Obras e instalações	500.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.1.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	
4.4.90.51 (3822) (644)	Obras e instalações	800.000,00

Total.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a receita proveniente de operações de crédito, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
644	Operação de Crédito/2025 (Leis nºs 2.943/2025, 2950/2925 e 2978/25).	1.300.000,00

Total.....R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o **ADIAMENTO** da sessão de abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei nº 14.133/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.**

A sessão anteriormente designada para às 09h00 do dia 06 de fevereiro de 2026, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), “acesso identificado no link – licitações”, fica **adiada para às 09h00 do dia 09 de fevereiro de 2026**, mantidos **inalterados** os demais termos, condições e cláusulas do edital e seus anexos.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026****Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2026****Processo Administrativo Nº 03/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de peças genuínas e a execução de serviços de recuperação e recondicionamento da motoniveladora Caterpillar, modelo 120K, série nº OJAP04868, integrante da frota municipal de Tomazina-PR.

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ Nº 76.527.951/0003-47.

Valor: R\$ 178.890,83 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 12 meses.

Publique-se;

Tomazina, 22 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:004809F7

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o **ADIAMENTO** da sessão de abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº 14.133/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS**.

A sessão anteriormente designada para às **09h00 do dia 06 de fevereiro de 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), “acesso identificado no link – licitações”, fica **adiada para às 09h00 do dia 09 de fevereiro de 2026**, mantidos **inalterados** os demais termos, condições e cláusulas do edital e seus anexos.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:CEDE4984

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o **ADIAMENTO** da sessão de abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei nº 14.133/2021, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A sessão anteriormente designada para às **09h00 do dia 30 de janeiro de 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), “acesso identificado no link – licitações”, fica **adiada para às 09h00 do dia 04 de fevereiro de 2026**, mantidos **inalterados** os demais termos, condições e cláusulas do edital e seus anexos.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:F805DA9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e PEREIRA & ALBERTON LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 63/2025

VALOR: R\$ 227.462,50 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:BA61450D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e 63.020.102 SAMOEL MARQUES

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 63/2025

VALOR: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 02/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/01/2026 15:51:09

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: M2 Val. Ref.: 348.679,42

Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - 350 M²

Autor	Marca/Modelo	Valor
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA	propria / propria	348.679,42
DARCI FAUSTO ME	PRÓPRIA / PAVIMENTO POLIÉDRICO	348.679,42

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 02/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/01/2026 15:51:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/01/2026 16:04:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PASTA TÉCNICA.rar foi adicionado ao processo.		
02/02/2026 11:40:52	CADASTRO DE PROPOSTA	DARCI FAUSTO ME
05/02/2026 20:39:54	CADASTRO DE PROPOSTA	FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
09/02/2026 09:10:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
bom dia		
09/02/2026 09:11:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ja vamos por o lete para disputa		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - 350 M²			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 344.000,00	Valor Total: 344.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA	071	52.659.046/0001-10	348.679,42	344.000,00		Sim
2 DARCI FAUSTO ME	369	72.340.292/0001-12	348.679,42	345.000,00	0,29	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

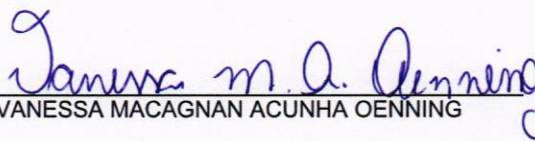
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/01/2026 15:51:08	PUBLICADO	
23/01/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/02/2026 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/02/2026 09:11:18	DISPUTA	
09/02/2026 09:11:18	LANCE	FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071) 348.679,42
09/02/2026 09:11:18	LANCE	DARCI FAUSTO ME (PARTICIPANTE 369) 348.679,42
09/02/2026 09:11:46	LANCE	DARCI FAUSTO ME (PARTICIPANTE 369) 345.000,00
09/02/2026 09:13:02	LANCE	FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071) 344.000,00
09/02/2026 09:21:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA		
09/02/2026 09:21:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

09/02/2026 09:21:19 HABILITAÇÃO



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 02/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/01/2026 15:51:09

TOTAL DO PROCESSO: **344.000,00**

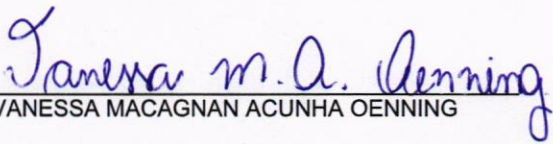
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA **52.659.046/0001-10** **344.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 344.000,00 **Total: 344.000,00**

Item: 1 Unidade: M2 Marca: propria Modelo: propria

Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - 350 M²

Quantidade: 1 Val. Ref.: 348.679,42 **Valor Unit.: 344.000,00** Total Item: 344.000,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 -- Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA.

Eu, ORACILDA TEREZINHA FILIPIAK, Brasileira, divorciada, Proprietária, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 59724509 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 003.720.239-16, na qualidade de Representante Legal da empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 52.659.046/0001-10,

DECLARO para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, a DISPONIBILIDADE da pedreira de titularidade da empresa BLP - MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.158.607/0001-13, para o fornecimento e extração de material primário a ser utilizado especificamente na execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

1. LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA:

A pedreira em questão está localizada no seguinte endereço:

- Logradouro: RUA DA CONSOLAÇÃO, N.º 237
- Bairro: Morumbi
- Município: São João - PR
- CEP: 85.570-000

2. CONDIÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS:

Declaro, ainda, que a empresa BLP - MINERADORA LTDA, CNPJ n.º 28.158.607/0001-13, possui todas as licenças, autorizações e outorgas necessárias dos órgãos competentes (ANM, órgãos ambientais, etc.) para a exploração mineral e comercialização do material desta pedreira, estando em plena conformidade com a legislação vigente.

3. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:

Declaro, por fim, que as informações acima prestadas são verdadeiras e autênticas, e assumo total responsabilidade civil e criminal por esta declaração.

Dois Vizinhos-PR, 24 de Outubro de 2025.

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:5265904600011
0

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2025.10.24 13:42:55
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.158.607/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2017
NOME EMPRESARIAL BLP - MINERADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA DA CONSOLACAO	NÚMERO 237	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORG.CONTSANTIAGO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3533-8600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2025** às **13:35:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		IAP - Instituto Ambiental do Paraná			
Tipo de Licença (Modalidade)		Protocolo	Núm. Licença	Data Emissão	Data Validade
LO - Licença Ambiental de Operação		214394480	37149	22/02/2024	22/02/2029
- Informações do Autorizado					
Nome/Razão Social					
BLP MINERADORA LTDA					
Endereço		Bairro			
AVENIDA FRANCISCO AUGUSTIN					
Município				CEP	
São João / PR				85570-000	
- Informações do Empreendimento					
Empreendimento					
EXTRAÇÃO DE CASCALHO E BASALTO					
Atividade		Atividade Específica			
Exploração e beneficiamento		EXTRAÇÃO DE CASCALHO E BASALTO			
Endereço		Bairro			
LOTE RURAL 230-B DA Gleba 04 DA Colonia Guiriroba					
Município		CEP	Coordenadas (latitude / longitude)		
Coronel Vívda / PR		85550-000	25°58'47" - 52°34'04"		
Corpo Hídrico do Entorno		Bacia Hidrográfica			
Iguaçu		Iguaçu			
Origem Água Utilizada		Destino do Esgoto Sanitário		Destino do Efluente Final	
Rede Pública		Infiltração no Solo			
Condicionantes					
A totalidade dos documentos constantes do presente processo administrativo ora requerido, e apresentado pelo requerente, foi recebido, conferido e aceito, sendo assim, considerado completo. Desta forma, a sua conformidade com o que estabelece a legislação ambiental vigente é de total responsabilidade do processo administrativo requerido, sendo que é vedado o recebimento e a protocolização de processos administrativos, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências documentais necessárias para a modalidade de licenciamento ambiental solicitado. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Minerários - CEM apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal. Esta licença foi liberada para uma atividade caracterizada por uma unidade de extração de cascalho e basalto bem como o beneficiamento associado em uma área de 5,05 hectares. DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL nº 16.346 DE 18/02/2009, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE COMPETENTE, GOZANDO DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DE SUAS PROFISSÕES, COMPROVANDO A SUA QUALIDADE POR MEIO DE DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO, AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental. Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não cumpridas: CONDIÇÕES DE VALIDADE: PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA. Para o tratamento de esgotos foi apresentado o sistema de fossa séptica sumidouro. Deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional e Recursos Hídricos, atendendo principalmente conforme o artigo 2º e 3º da Lei federal nº 9.433/1997, os seguintes pontos: 1 - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável; 2 - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental. Esta licença refere-se ao polígono liberado pela ANM com um processo minerário nº 826.170/2023, com uma área de 5,05 hectares.					
Parâmetros de Atividade Poluidora					
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; f) ausência de materiais flutuantes;					



Valide aqui
este documento

CNM 083113.2.0007732-25

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CGC 77720696/0001-73

COMARCA DE CORONEL VIVIDA PARANÁ
RUA DAS AMÉRICAS

TITULAR:
AROLD MESSIAS DE MELO
CPF 13082279-53

Registro Geral

Livro 2

MATRICULA N.º 7.732.

RUBRICA

Declarado

7.732.

MATRICULA N.º

27/FEVEREIRO/1984
mr. **IMÓVEL RURAL:** Consta o lote rural nº 230-B, da Gleba nº 04, situada no Colônia Guabiroba, neste município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 6,3640 ha (seis hectares, trinta e seis ares, e quarenta centíades) de terras, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE, com o lote nº 230; LESTE, com o lote 230-A; SUL, com os lotes nºs 228 e 230-C; OESTE, com o Rio Mirim. Cadastrado no INCRA sob nº 722 057 020 931.
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, autarquia federal criada pelo decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, com sede e Foro na Capital federal, inscrita no CGC sob nº 00 375 972 001/60.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 5.066, do livro 2, deste Ofício, dou fé. Esc. Juramentada. - *Dalvina Maria Scheuete*.

mr. R-1-7.732-Prot.15.774- 27.02.1984- **TRANSMITENTE:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, já acima qualificado. **ADQUIRENTE:** ANTONIO CHAGAS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado, domiciliado neste Município, portador do CPF nº 553-930 129-34. **TÍTULO DE PROPRIEDADE:** nº 4(09)82(1)24.230, datado de 29.01.1982, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA assinado pelo coordenador regional José Guilherme L. Cavagnari, **VALOR:** R\$1.101,04. **CONDIÇÕES:** Às constantes do título da cláusula primeira a cláusula nona. dou fé. Custas: R\$13.680,00.- Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 1984. Esc. Juramentada. - *****

Dalvina Maria Scheuete

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n. 7.732 desta Serventia, CNM: 083113.2.0007732-25, Contendo 1 atos registrados, seu conteúdo é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. O Referido é verdade. Dou fé.

Emolumentos: R\$42,70; Funrejus: R\$10,69; ISSQN: R\$2,14; FUNDEP: R\$2,14; Selo: R\$9,25; Total: R\$66,91.

DIOGO LEMOS DE FARIA
ASSINADO DIGITALMENTE

Coronel Vivida - PR, 03 de setembro de 2025.



SEQUE NO VERSO

P. consultar a autenticidade, informe na ferramenta
w. artoriospr.com.br/validador/ o CNS: 08.311-3
e. código de verificação do documento: ORBOSG26
Consulta disponível por 30 dias



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4CBGT-LWPD9-JKMKV-JMQCS>

2ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10
NIRE: 41213979661

ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, brasileira, viúva, nascida em 15/08/1969, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil sob nº 59724509 SSP/PR e CPF/MF sob nº 003.720.239-16, residente e domiciliada na Estrada Vila Canarinho, S/N, Zona Rural, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41213979661, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.659.046/0001-10, RESOLVE, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa, QUE PASSA A SER: fabricação de móveis com predominância de madeira (31.01-2-00), construção de rodovias e ferrovias (42.11-1-01), obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8-00), obras de fundações (43.91-6-00), obras de alvenaria (43.99-1-03), comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04), comércio varejista de móveis (47.54-7-01), construção de edifício (41.20-4/00), construção de obras de arte especiais (42.12-0/00), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado em série (23.30-3/01), fabricação de esquadrias em metal (25.11-0/00), fabricação de outros produtos em metal (25.99-3/99), atividades relacionadas a esgoto exceto gestão de redes (37.02-9/00), pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02), demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8/01), preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02), manutenção de redes de distribuição de energia (42.21-9/03), instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00), comércio varejista de material elétrico (47.42-3/00), comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/99), transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos (49.30-2/02), comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos (46.69-9/99), comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/01), obras de alvenaria (43.99-1/03), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissionais e de segurança do trabalho (46.42-7/02), comercio varejista de materiais hidráulicos (47.44-0/03), outras atividades de publicidade (73.19-0/99), comércio varejista de plantas e flores naturais (47.89-0/02), comércio varejista de artigos de vestuário (47.81-4/00), comércio varejista de produtos saneantes domissanitarios (47.89-0/05), comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01), comércio varejista de calçados (47.82-2/01), comércio atacadista de máquinas e aparelhos equipamentos para uso agropecuário (46.61-3/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio atacadista de sementes flores e plantas (46.23-1/06),

**2ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10
NIRE: 41213979661**

comércio varejista de artigos de caça pesca e camping (47.63-6/04), comércio atacadista de alimentos para animais (46.23-1/09), comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes (46.83-4/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: **ORACILDE TERESINHA FILIPIAK**, que possui na sociedade R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) divididos em 195.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, integraliza neste ato mais R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), divididos em 605.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 800.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído aos atuais sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ORACILDE TERESINHA FILIPIAK	800.000	R\$ 800.000,00
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10
NIRE: 41213979661**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, brasileira, viúva, nascida em 15/08/1969, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil sob nº 59724509 SSP/PR e CPF/MF sob nº 003.720.239-16, residente e domiciliada na Estrada Vila Canarinho, S/N, Zona Rural, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000.

2ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FILIIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10
NIRE: 41213979661

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **FILIIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Est Lin Vila Canarinho, S/N, Rural, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41213979661, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.659.046/0001-10, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **FILIIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Est Lin Vila Canarinho, S/N, Rural, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal são: fabricação de móveis com predominância de madeira (31.01-2-00), construção de rodovias e ferrovias (42.11-1-01), obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8-00), obras de fundações (43.91-6-00), obras de alvenaria (43.99-1-03), comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04), comércio varejista de móveis (47.54-7-01), construção de edifício (41.20-4/00), construção de obras de arte especiais (42.12-0/00), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado em série (23.30-3/01), fabricação de esquadrias em metal (25.11-0/00), fabricação de outros produtos em metal (25.99-3/99), atividades relacionadas a esgoto exceto gestão de redes (37.02-9/00), pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02), demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8/01), preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02), manutenção de redes de distribuição de energia (42.21-9/03), instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00), comércio varejista de material elétrico (47.42-3/00), comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/99), transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos (49.30-2/02), comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos (46.69-9/99), comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/01), obras de alvenaria (43.99-1/03), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissionais e de segurança do trabalho (46.42-7/02), comércio varejista de materiais hidráulicos (47.44-0/03), outras atividades de publicidade (73.19-0/99), comércio varejista de plantas e flores naturais (47.89-0/02), comércio varejista de artigos de vestuário (47.81-4/00), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05), comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-

**2ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10
NIRE: 41213979661**

0/01), comércio varejista de calçados (47.82-2/01), comércio atacadista de máquinas e aparelhos equipamentos para uso agropecuário (46.61-3/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio atacadista de sementes flores e plantas (46.23-1/06), comércio varejista de artigos de caça pesca e camping (47.63-6/04), comércio atacadista de alimentos para animais (46.23-1/09), comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes (46.83-4/00).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado. A empresa iniciou suas atividades em 25/10/2023.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 800.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
ORACILDE TERESINHA FILIPIAK	800.000	100%	R\$ 800.000,00
TOTAL	800.000	100%	R\$ 800.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **ORACILDE TERESINHA FILIPIAK**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar

**2ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10
NIRE: 41213979661**

garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como, do prazo de duração do mandato que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob penas da Lei, que não está impedida por Lei especial, do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais, serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou

**2ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10
NIRE: 41213979661**

sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro e Comarca do Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos – PR, 10 de Outubro de 2025.

**ORACILDE TERESINHA FILIPIAK
(Assinatura digital)**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00372023916	ORACILDE TERESINHA FILIPIAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2025 08:46 SOB N° 20255117280.
PROTOCOLO: 255117280 DE 16/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516517067. CNPJ DA SEDE: 52659046000110.
NIRE: 41213979661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2025.
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.659.046/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2023
NOME EMPRESARIAL FILIIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILIIPIAK EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST LIN VILA CANARINHO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASFILIIPIAK@ICLOUD.COM		TELEFONE (19) 8972-5005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.659.046/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2023
NOME EMPRESARIAL FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LIN VILA CANARINHO	NÚMERO S/N S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASFILIPIAK@ICLOUD.COM		TELEFONE (19) 8972-5005
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.912.450-9



POLEGAR DIREITO



Graciela S. Filipiak

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEI DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.972.450-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2008

NOME: ORACILDE TERESINHA FILIPIAK

FILIAÇÃO: JOÃO FRANCISCO FOGASSA DA SILVA
SANTINA FOGASSA DA SILVA

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS=4041, LIVRO=8B, FOLHA=221

CPF: 003.720.239-16

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ANTIGAS

DIRETOR - T. 094

ASSINATURA DO DIRETOR

E 29/08/83

TDA

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:13 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **76C9.E39F.A73C.56C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038127607-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.659.046/0001-10**

Nome: **FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 26 de Janeiro de 2026 - Valida até: 26/04/2026

NEGATIVA Nº: 108727/2026		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJZ3UFFH5JZX5H93QB	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7189508	CNPJ/CPF 52.659.046/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 8658
ENDEREÇO ESTRADA LIN VILA CANARINHO, S/N - RURAL Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Fabricação de móveis com predominância de madeira, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de			

alimentos para animais, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de estruturas metálicas

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.659.046/0001-10
Razão Social: FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: EST LIN VILA CANARINHO S/N / RURAL / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011503336186523011

Informação obtida em 26/01/2026 10:41:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:13 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **76C9.E39F.A73C.56C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PRC2600599275	
NIRE 41213979661 CNPJ 52.659.046/0001-10					Situação ATIVA Status
Endereço Completo Estrada LIN VILA CANARINHO, Nº S/N, xxxxx, RURAL - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
002	20255117280	16/10/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO	
002	20255117280	16/10/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	41213979661	09/10/2025	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2026, às 16:18:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XJSAHGZ.



PRC2600599275

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.659.046/0001-10

Certidão nº: 62940143/2025

Expedição: 21/10/2025, às 11:55:20

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.659.046/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 41213979661 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PPC2600511000		
NIRE (Sede) 41213979661		CNPJ 52.659.046/0001-10		Data de Ato Constitutivo 09/10/2025	
Início de Atividade 25/10/2023					
Endereço Completo Estrada LIN VILA CANARINHO, Nº S/N, RURAL - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA (31.012/00) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (42.111/01) OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS (42.138/00) OBRAS DE FUNDACOES (43.916/00) OBRAS DE ALVENARIA (43.991/03) COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (46.494/04) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (47.547/01) CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO (41.204/00) CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (42.120/00) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO (42.227/01) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE (23.303/01) FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS EM METAL (25.110/00) FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS EM METAL (25.993/00) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO GESTAO DE REDES (37.029/00) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS (42.111/02) DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (43.118/01) PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (43.118/02) MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA (42.219/03) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (43.215/00) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO (47.423/00) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (47.440/99) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS (49.302/02) COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (46.699/99) COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (45.307/01) OBRAS DE ALVENARIA (43.991/03) COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA DO TRABALHO (46.427/02) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS (47.440/03) OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE (73.190/99) COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (47.890/02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO (47.814/00) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANANTES DOMISSANITARIOS (47.890/05) COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (47.440/01) COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS (47.822/01) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO (46.613/00) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (47.325/00) COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES FLORES E PLANTAS (46.231/06) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING (47.636/04) COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (46.231/09) COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ADUBOS E FERTILIZANTES (46.834/00)					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ORACILDE TERESINHA FILIPIAK	CPF/CNPJ 003.720.239-16	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Termo do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ORACILDE TERESINHA FILIPIAK	CPF 003.720.239-16	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 16/10/2025	Número 20255117280	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2026, às 14:25:14 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XJESGCAR.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação poliédrica comunidade de Nova Seção zona Rural do município de Salto do Lontra totalizando 17.940,00m² de pavimentação conforme projeto e com recursos do convênio nº 839/2025 SEAB, no valor máximo de R\$ 1.128.109,49 (um milhão cento e vinte e oito mil, cento e nove reais com quarenta e nove centavos)

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.659.046/0001-10, por intermédio de seu representante legal a Sra. ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, RESPONSÁVEL LEGAL, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Dois vizinhos, PR 28 de Janeiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:526590460001
10

Assinado de forma digital
por FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.01.28 11:31:50
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10

JOARES
TARTARI:014970
77974

Assinado de forma digital por
JOARES
TARTARI:01497077974
Dados: 2026.01.28 11:27:29
-03'00'

JOARES TARTARI

CPF:014.970.779-74 CRC:040878/O-7



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM Nº, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:41:58
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM Nº, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

Declaramos, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

**FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:5265904600011
0**

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:42:11
-03'00'

**FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10**



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Salto do Lontra que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:42:20
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:42:31
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei n. 14.133, de 2021, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:5265904600011
0

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:42:45
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM Nº, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000

A Empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA declara, sob as penas da lei, que para a execução da(s)

obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do Município.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:43:00
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM Nº, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, DECLARO que não realizou vistoria no local da prestação de serviço, mas que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2026, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:43:20
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº

14.133/2021

AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM Nº, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:43:38
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

Ref. Licitação nº 01/2026, FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 52.659.046/0001-10, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador(a) da carteira de identidade nº 5.972.450-9 e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 033.720.239-16, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:43:58
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.659.046/0001-10, com sede em **VILA CANARINHO, SEM Nº, RURAL, DOIS VIZINHOS- PR CEP: 85.660-000**, representada neste ato por seu representante legal.

CONTRATADO: LUCAS ADRIAN HACHMANN, brasileiro, **Engenheiro Civil**, inscrito no CREA/PR sob o nº 177937/D e no CPF sob o nº 085.051.049-00, residente e domiciliado em Av. Rio Grande do Sul nº 1621 Centro de Marechal Cândido Rondon - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de Engenharia Civil e a assunção da Responsabilidade Técnica pelo CONTRATADO perante a CONTRATANTE, especificamente para a execução das obras e serviços da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR.**

- Serviço Específico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À EXECUÇÃO INTEGRAL

Em conformidade com as exigências do edital, o CONTRATADO obriga-se formalmente a **responder tecnicamente pela licitante e acompanhar a execução integral da obra/serviço** objeto da referida licitação, caso a CONTRATANTE seja declarada vencedora do certame.

Parágrafo Único: O CONTRATADO compromete-se a manter seu vínculo com a CONTRATANTE e a prestar assistência técnica desde o início até a entrega definitiva e recebimento total da obra pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR para o objeto específico.
2. Orientar, fiscalizar e supervisionar tecnicamente a execução da pavimentação, garantindo a conformidade com as normas técnicas e o projeto executivo.
3. Comparecer à obra sempre que necessário e cumprir as exigências da fiscalização municipal.



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia plena (execução dos serviços) condicionada à adjudicação e homologação da referida licitação em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK

EMPREENDIMENTOS

LTDA:526590460001

10

Assinado de forma digital por

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS

LTDA:52659046000110

Dados: 2026.02.09 16:44:08

-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10

LUCAS ADRIAN

HACHMANN:0

8505104900

Assinado de forma digital

por LUCAS ADRIAN

HACHMANN:0850510490

0

Dados: 2026.02.09

16:44:25 -03'00'

LUCAS ADRIAN HACHMANN

RG: 10.138.078-5

CPF: 085.051.49-00

ENGENHEIRO CIVIL



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio,

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, a empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM N.º, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que se tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação da - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2026.

2) Declaramos estarmos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n.º 14.133/21.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



FILIPIAK EMPRENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

5)Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6)Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7)Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8)Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9)Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10)Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr (a) ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, inscrito no CPF nº 033.720.239-16 e-mail construtorafilipiak@outlook.com ocupante do cargo de REPRESENTANTE LEGAL nesta empresa.

11)Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail construtorafilipiak@outlook.com, e telefone (46) 93300-8948, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

12)Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13)Nomeamos e constituímos a Senhora ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador do CPF/MF sob n.º 033.720.239-16, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente a



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

Concorrência Eletrônica N° 001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações
contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:526590460001
10

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:58:34
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao Agente de Contratação

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 01/2026 -PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, a empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM N.º, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000, através de seu representante legal subscrito, DECLARA ter conhecimento pleno de todas as condições e peculiaridades do local, serviços e detalhes da contratação através do Edital e especificações técnicas da Concorrência Eletrônica N.º 001/2026, dispensando a visita "in loco" prevista é tida como indispensável, assumindo, portanto, todos os riscos dos serviços, declarando, por fim, total responsabilidade em sua execução e dispensa da visita, bem como por situações supervenientes, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Declaramos também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus Anexos.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:526590460001
10

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:58:46
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10

LUCAS ADRIAN
HACHMANN:085
05104900

Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2026.02.09 17:07:07
-03'00'

LUCAS ADRIAN HACHMANN
RG: 10.138.078-5
CPF: 085.051.49-00
ENGENHEIRO CIVIL



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 52.659.046/0001-10, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em pauta e nas Leis vigentes e aplicáveis, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:526590460001
10

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:58:56
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.659.046/0001-10, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:59:04
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, sob N° 001/2026, instaurado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:59:13
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 - TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:526590460001
10

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:59:23
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, declara para os fins de direito, através de seu representante legal, a senhora ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, na qualidade de Proponente do Edital na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, ou na condição de aprendiz, salvo a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:59:32
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, instaurado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos para execução da obra de acordo com a necessidade para a realização do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:5265904600011
0

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 16:59:42
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

A empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.659.046/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador(a) da Carteira de Identidade n° 5.972.450-9, do CPF n° 003.720.239-16, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n° 8.538/2015

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar; Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:526590460001
10

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:01:09
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 001/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO
PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Comissão Municipal de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador do RG 5.972.450-9, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 52.659.046/0001-10, DECLARA.

✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

✓ Não ter recebido da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

✓ Para feito de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 001/2026, do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.

✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.

Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2026, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:01:19
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DOS EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
001/2026

A Empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada na VILA CANARINHO, SEM Nº, RURAL, DOIS VIZINHOS- PR CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 52.659.046/0001-10, por seu representante legal ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador da Carteira de Identidade nº 5.972.450-9, e inscrito no CPF com o nº 003.720.239-16, vem por meio desta, DECLARAR FORMALMENTE, para inscrição de cadastramento que os equipamentos estão em ótimo estado de conservação, bem como disponíveis, para o caso de a empresa vir a contratar serviços com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, enquanto perdurar a execução da obra.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:01:32
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10

LUCAS ADRIAN
HACHMANN:0
8505104900

Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2026.02.09
17:06:41 -03'00'

LUCAS ADRIAN HACHMANN
RG: 10.138.078-5
CPF: 085.051.49-00
ENGENHEIRO CIVIL



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome: Lucas Adrian Hachmann

Especialidade: Engenheiro Civil

CREA/CAU N° PR/177937D

CPF 085.051.049-00

Engenheiro Civil

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026
FILIPIAK Assinado de forma digital por
EMPREENDIMENTOS FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:526590460001 LTDA:52659046000110
10 Dados: 2026.02.09 17:01:43
 -03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10
LUCAS ADRIAN Assinado de forma digital
 por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:085 HACHMANN:08505104900
05104900 Dados: 2026.02.09 17:06:27
 -03'00'

LUCAS ADRIAN HACHMANN
RG: 10.138.078-5
CPF: 085.051.49-00
ENGENHEIRO CIVIL



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS.

A Empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada na VILA CANARINHO, SEM N.º, RURAL, DOIS VIZINHOS- PR CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n.º 52.659.046/0001-10, por seu representante legal ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador da Carteira de Identidade n.º 5.972.450-9, e inscrito no CPF com o n.º 003.720.239-16, declara para fins do disposto edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 -, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de licitar suspenso perante o PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do do artigo 5º da Constituição Federal;
5. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa não possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com os servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Além disso, que não possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão, responsabilizando se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8. Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:5265904600011
0

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:01:59
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NA FORMA ELETRÔNICA N°
001/2026.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada na VILA CANARINHO, SEM N°, RURAL, DOIS VIZINHOS- PR CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n° 52.659.046/0001-10, por seu representante legal ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador da Carteira de Identidade n° 5.972.450-9, e inscrito no CPF com o n° 003.720.239-16, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 01) DECLARA, que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/21);
- 02) DECLARA sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);
- 03) DECLARA que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 04) DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 05) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 06) DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 07) DECLARA que estou(amos) SIM (X) NÃO(), sob o regime de tributação de microempresa- me, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para efeito do disposto na lei complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006
- 08) DECLARA para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 09) DECLARA de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

10) DECLARA que autorizamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei federal 13.709 de 14/08/2018.

11) DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

12) DECLARA, que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

13) DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail construtorafilipiak@outlook.com

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:02:16
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Eu, ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador do RG 5.972.450-9, legalmente nomeado representante da proponente FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 52.659.046/0001-10, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:5265904600011
0

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:02:30
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM
EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Ref: Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Eu, ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador do RG 5.972.450-9, legalmente nomeado representante da proponente FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 52.659.046/0001-10, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:526590460001
10

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:02:44
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 52.659.046/0001-10, sediada na VILA CANARINHO, SEM Nº, RURAL, DOIS VIZINHOS- PR CEP: 85.660-000, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do CONCORRÊNCIA em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação
- Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Declaramos conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: construtorafilipiak@outlook.com

Telefone (46) 93300-8948

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Declaramos manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- Informamos que o Responsável Técnico pelos serviços contratados por meio do Edital de Concorrência N°. 001/2026, será o senhor LUCAS ADRIAN HACHMANN, residente na Av. Rio Grande do Sul N°1621 Centro de Marechal Cândido Rondon - PR CEP: 85960-148, telefone celular (45)99932-1164 (45) 99985-3319, com registro no Conselho Regional CREA/CAU N° PR/177937D, conforme cópia anexa.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK

EMPREENDIMENTOS

LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Dados: 2026.02.09 17:02:59 -03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

- Declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com as condições para execução do objeto contratado no edital de Concorrência N°. 001/2026, bem como me comprometo a estar sob a supervisão do responsável técnico da empresa licitante.
- A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021

DECLARAÇÃO - LGPD Concorrência N°. 001/2026

A empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada na VILA CANARINHO, SEM N°, RURAL, DOIS VIZINHOS- PR CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n° 52.659.046/0001-10, por seu representante legal ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, portador da Carteira de Identidade n° 5.972.450-9, e inscrito no CPF com o n° 003.720.239-16, DECLARA, para os fins dispostos na modalidade Concorrência eletrônica n. 001/2026, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - 1.a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.c. Referentes a participações societárias;
 - 1.d. Estado civil;
 - 1.e. Número de telefone;
 - 1.f. Endereços físicos e ELETRÔNICAS;
 - 1.g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - 1.h. Relações de parentesco;
 - 1.i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

- 1.j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:03:18
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 001/2026

O signatário do presente, a senhora ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, representante legalmente constituído da proponente FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Atenciosamente;

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:5265904600011
0

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:03:33
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA N° 001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM N°, RURAL, DOIS VIZINHOS- PR CEP: 85.660-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, Portadora do RG sob n° 5.972.450-9 e CPF n° 003.720.239-16, cuja função/cargo é proprietária, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: construtorafilipiak@outlook.com

Telefone (46) 93300-8948



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a senhora ORACILDE TERESINHA FILIPIAK, Portadora do RG sob nº 5.972.450-9 e CPF nº 003.720.239-16, para ser a responsável para acompanhar a execução de Contrato, referente ao Concorrência n.º 001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK	Assinado de forma
EMPREENDIMENTO	digital por FILIPIAK
S	EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000	LTDA:52659046000110
110	Dados: 2026.02.09
	17:03:47 -03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei n. 14.133, de 2021, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:04:04
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:04:18
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:04:31 -03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM Nº, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:04:43
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.659.046/0001-10, com sede na VILA CANARINHO, SEM Nº, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:526590460001
10

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:04:55
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.659.046/0001-10, com sede na VILA
CANARINHO, SEM Nº, VILA RURAL, DOIS VIZINHOS -PR CEP: 85.660-000

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que
cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:05:12
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10



FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA

52.659.046/001-10 - Est Lin Vila Canarinho, s/n, Rural, Dois Vizinhos - PR
(46) 93300-8948

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Concorrência nº 021/2025, instaurado por esse Município de Três Barras do Paraná, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor Lucas Adrian Hachmann, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº PR/177937D
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois vizinhos, PR 09 de Fevereiro de 2026

FILIPIAK
EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110

Assinado de forma digital por
FILIPIAK EMPREENDIMENTOS
LTDA:52659046000110
Dados: 2026.02.09 17:05:28
-03'00'

FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.659.046/0001-10

LUCAS ADRIAN
HACHMANN:0
8505104900

Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:0850510490
0
Dados: 2026.02.09
17:05:55 -03'00'

LUCAS ADRIAN HACHMANN
RG: 10.138.078-5
CPF: 085.051.49-00
ENGENHEIRO CIVIL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220002297

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS ADRIAN HACHMANN

Registro: PR-177937/D

RNP: 1718425295

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720214439244 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 05/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ CNPJ: 95.583.571/0001-02

Rua: RUA LUIZ DE CAMÕES Nº: 437

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPÁ UF: PR CEP: 85955-000

Contrato: 058/2021 celebrado em 02/09/2021

Valor do contrato: R\$ 398.379,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MR Nº: 201

Bairro: INTERIOR

Cidade: MARIPÁ

UF: PR

CEP: 85955-000

Coordenadas Geográficas: -24,42472 x -53,840452

Data de início: 22/09/2021 Conclusão efetiva: 30/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

CNPJ: 95.583.571/0001-02

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 10200 M2; **2- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem, 10200 M2; **3- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 10200 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002297/2022

13/06/2025 11:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 161998/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, CNPJ 24.779.729/0001-76, localizada na Ch ANEL VIÁRIO, 78B, Município de Marechal Cândido Rondo - PR prestou ao **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, inscrito no CNPJ 95.583.571/0001-02 com endereço na Rua Luís de Camões, 437, Centro, Maripá, Paraná, a execução dos itens discriminados: **Execução de pavimentação poliédrica com pedra irregular na rodovia municipal denominada MR 201 (extensão 1.700 metros/ 10.200 m²) na sede do Município de Maripá/PR**, objeto do contrato N°058/2021.

- **Contrato:** N°058/2021
- **Art de execução de obra N°:** 1720214439244
- **Local do serviço:** Rodovia Municipal Denominada MR-201, Município de Maripá – PR, CEP: 85955-000
- **Coordenadas geográficas:**
 - Ponto A:
 - Latitude: 24°25'10.40"S
 - Longitude: 53°49'4.51"O
 - Ponto B:
 - Latitude: 24°24'15.02"S
 - Longitude: 53°49'3.43"O
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 10.200M², compreendendo os serviços de escarificação e compactação do subleito, colchão de argila, fornecimento e assentamento de cordão lateral, fornecimento e assentamento de pedras poliédricas e contenção lateral. Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo
- **Início da obra:** 22/09/2021
- **Data de conclusão:** 13/05/2022

Deputado

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT n° 1720220002297 de 06/06/2022, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Paraná



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
 e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
 CNPJ 95.583.571/0001-02

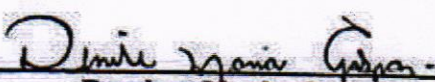


Descrição dos Itens Executados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	QUANTIDADES EXECUTADAS	
				FÍSICO	PERCENTUAL
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RODOVIA RURAL MR 201				
1.1	Colchão de argila para pavimento poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.2	Escarificação, regularização, compactação do sub-leito	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.3	Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra (DMT= 34,51 KM)	m	3 400,00	3 400,00	100,00%
1.4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de poliedro (DMT= 34,51 KM)	m2	9 690,00	9 690,00	100,00%
1.5	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. Poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.6	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.7	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrico (L=0,70 m)	m2	2 380,00	2 380,00	100,00%

** ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 02 (DUAS) FOLHAS CARIMBADAS E VISTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

Maripá-PR, 27 de Maio de 2022.


Denise Maria Gaspar
 Engenheira Civil – Fiscal da Obra
 CREA PR 152778/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 3 de 3



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
 1º de Maio de 1961



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230002160

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS ADRIAN HACHMANN

Registro: PR-177937/D

RNP: 1718425295

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720213728870 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/07/2021 Baixada em: 19/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY CNPJ: 95.594.800/0001-94

Rua: R. RIO DA AREIA Nº: 591

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ANAHY UF: PR CEP: 85425-000

Contrato: Contrato 032/2021 - TP01/2021 celebrado em 28/05/2021

Valor do contrato: R\$ 67.298,33 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA BOA VISTA Nº: S/N

Complemento: TRECHO BOA VISTA ATÉ ENCRUZOBairro: ZONA RURAL

Cidade: ANAHY

UF: PR

CEP: 85425-000

Coordenadas Geográficas: -24,69677 x -53,170044

Data de início: 02/07/2021 Conclusão efetiva: 02/08/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CNPJ: 95.594.800/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 2154 M2; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 2154 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem, 2154 M2

Observações:

Estrada Boa Vista, trecho da Boa vista até Encruzo (Lote 2)

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 1720230002160 de 11/05/2023, página 1 de 7



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230002160

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: **1720221334690** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/03/2022 Baixada em: 14/03/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY** CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Rua: **R. RIO DA AREIA** Nº: **591**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ANAHY** UF: **PR** CEP: **85425-000**

Contrato: **Contrato 032/2021 - TP01/2021** celebrado em **28/05/2021** Vinculado a ART: **1720213728870, 1720213731774**

Valor do contrato: **R\$ 37.709,71** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA SÃO PEDRO, TRECHO DA PR 474 +0,1976KM** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ANAHY**

UF: **PR**

CEP: **85425-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,647158 x -53,155572**

Data de início: **04/06/2021** Conclusão efetiva: **02/08/2021**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, **1185,6 M2**; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem, **1185,6 M2**; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem, **1185,6 M2**

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em **26/01/2023**.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: **140408/2023**.

CAT nº 1720230002160 de 11/05/2023, página 2 de 7





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230002160

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: **1720221334738** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/03/2022 Baixada em: 14/03/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY** CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Rua: **R. RIO DA AREIA** Nº: **591**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ANAHY** UF: **PR** CEP: **85425-000**

Contrato: **Contrato 032/2021 - TP01/2021** celebrado em 28/05/2021 Vinculado a ART: **1720213728870, 1720213731782**

Valor do contrato: **R\$ 216.024,04** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA COMERCIAL, TRECHO DA ESTRADA PORTO ANAHY** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ANAHY**

UF: **PR**

CEP: **85425-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,650636 x -53,124339**

Data de início: **10/08/2021** Conclusão efetiva: **10/11/2021**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

CNPJ: **95.594.800/0001-94**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 6918 M2; **2-**

Execução Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 6918 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem, 6918 M2

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002160/2023

13/06/2025 11:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 140408/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 140408/2023.

CAT nº 1720230002160 de 11/05/2023, página 3 de 7



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a Empresa executora da obra Anderson Silva de Mello Pavimentações Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.757.960/0001-36, com sede Rua Amapá, 436, Bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon PR, forneceu nos serviços de pavimentação poliédrica cujo responsável técnico Engenheiro Civil Lucas Adrian Hachmann, inscrito no CREA —PR 177.9371D, CPF nº 085.051.049-00, prestou os serviços abaixo relacionados:

Data de início de obra: 08/06/2021

Data de término da obra: 30/11/2021

Obra realizada: Pavimentação poliédrica da Estrada Comercial, trecho da Estrada Anahy + 1,153 km, Estrada Boa Vista, trecho da Boa Vista até encruzo e Estrada São Pedro, trecho da PR 474 + 0,1976 km.

Endereço: Zona rural do município de Anahy, Anahy/PR

Contrato de compra de insumos: Contrato 032/2021

Tomada de Preços: 001/2021

Responsável técnico pela execução: Engenheiro Civil Lucas Adrian Hachmann, inscrito no CREA —PR 177.937/D

Responsável técnico pelo projeto: Engº Agrícola Guido Luiz Barreto, CRER PR 24.208/D

Valor da obra: R\$ 321.032,08 (trezentos e vinte e um mil, trinta e dois reais e oito centavos), correspondente a 100,00 % da obra

ART de Projeto: 1720211722743 (Estrada Boa Vista), 1720211723340 (Estrada Comercial) e 1720211723774 (Estrada São Pedro)

ART de Execução: 1720213728870 (Estrada Boa Vista), 1720221334738 (Estrada Comercial) e 1720221334690 (Estrada São Pedro)

Área total de pavimentação: 10.257,60 m2

h

Município:	ANAHY/PR	DATA:
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	BDI:
Local:	ESTRADA BOA VISTA - TRECHO DA BOA VISTA ATÉ ENCRUZO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS		
74209/1 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, de 2,0x1,125 m	ud	2,25
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
501000 (DER/PR)	Escarificação e remoção Revestimento Primário	m³	236,94
3.0	BASE / SUB-BASE		
3.1	SUB-LEITO		
511000(DER/PR)	Regularização e Compactação Subleito	m²	2.369,40
3.2	BASE		
532600(DER/PR)	Colchão de Argila para pavimento poliédrico, exclusive fornecimento e transporte	m³	306,94
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	MEIO-FIO		
521500(DER/PR)	Meio-Fio com cordão de pedra, fornecimento e execução, exclusive transporte	m	718,00
4.2	REVESTIMENTO		
4.2.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
COTAÇÃO	Assent. De pedra irregular, fornecimento e instalação, exclusive transporte	m²	2.046,30
4.3	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO		
4.3.1	COMPACTAÇÃO PAV. COM ROLO COMPACTADOR		
532700(DER/PR)	Compactação pavimento com rolo compactador	hs	3,00
5.0	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICA		
532650(DER/PR)	Enchimento com argila para pav. Poliédrica (rejunte), exclusive fornecimento e transporte de solo	m²	2.154,00
6.0	CONTENÇÃO LATERAL		
57500(DER/PR)	Execução contenção lateral com solo local	m²	718,00
7.0	ENLEIVAMENTO		
800000(DER/PR)	Plantio de grama em placas, fornecimento e plantio	m²	718,00

Município:	ANAHY/PR	DATA:
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	BDI:
Local:	ESTRADA COMERCIAL, TRECHO DA ESTRADA PORTO ANAHY + 1,153 KM	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS		
74209/1 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, de 2,0x1,125 m	ud	2,25
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
501000 (DER/PR)	Escarificação e remoção Revestimento Primário	m³	749,45
3.0	BASE / SUB-BASE		
3.1	SUB-LEITO		
511000(DER/PR)	Regularização e Compactação Subleito	m²	7.494,50
3.2	BASE		
532600(DER/PR)	Colchão de Argila para pavimento poliédrico, exclusive fornecimento e transporte	m³	958,81
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	MEIO-FIO		
521500(DER/PR)	Meio-Fio com cordão de pedra, fornecimento e execução, exclusive transporte	m	2.306,00
4.2	REVESTIMENTO		
4.2.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
COTAÇÃO	Assent. De pedra irregular, fornecimento e instalação, exclusive transporte	m²	6.572,10
4.3	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO		
4.3.1	COMPACTAÇÃO PAV. COM ROLO COMPACTADOR		
532700(DER/PR)	Compactação pavimento com rolo compactador	hs	5,00
5.0	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICA		
532650(DER/PR)	Enchimento com argila para pav. Poliédrica (rejunte), exclusive fornecimento e transporte de solo	m²	6.918,00
6.0	CONTENÇÃO LATERAL		
57500(DER/PR)	Execução contenção lateral com solo local	m²	2.306,00
7.0	ENLEIVAMENTO		
800000(DER/PR)	Plantio de grama em placas, fornecimento e plantio	m²	2.306,00

Município:	ANAHY/PR	DATA:
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	BDI:
Local:	ESTRADA SÃO PEDRO, TRECHO DA PR 474 + 0,1976 KM	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
--------	------------------------	------	--------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS		
74209/1 (SINAPI)	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, de 2,0x1,125 m	ud	2,25
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
501000 (DER/PR)	Escarificação e remoção Revestimento Primário	m³	130,41
3.0	BASE / SUB-BASE		
3.1	SUB-LEITO		
511000(DER/PR)	Regularização e Compactação Subleito	m²	1.304,16
3.2	BASE		
532600(DER/PR)	Colchão de Argila para pavimento poliédrico, exclusive fornecimento e transporte	m³	168,95
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	MEIO-FIO		
521500(DER/PR)	Melo-Fio com cordão de pedra, fornecimento e execução, exclusive transporte	m	395,20
4.2	REVESTIMENTO		
4.2.1	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
COTAÇÃO	Assent. De pedra irregular, fornecimento e instalação, exclusive transporte	m²	1.126,32
4.3	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO		
4.3.1	COMPACTAÇÃO PAV. COM ROLO COMPACTADOR		
532700(DER/PR)	Compactação pavimento com rolo compactador	hs	2,00
5.0	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAV. POLIÉDRICA		
532650(DER/PR)	Enchimento com argila para pav. Poliédrica (rejunte), exclusive fornecimento e transporte de solo	m²	1.185,60
6.0	CONTENÇÃO LATERAL		
57500(DER/PR)	Execução contenção lateral com solo local	m²	395,20
7.0	ENLEIVAMENTO		
800000(DER/PR)	Plantio de grama em placas, fornecimento e plantio	m²	395,20

Anahy, 01 de dezembro de 2021

Engenheiro Agrícola Guido Luiz Barreto
 Responsável Técnico pela fiscalização da obra
 CRF/MF 735.750.389-53
 CREA/PR 24.208-D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720210006206

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720204571050** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **19/10/2020** Baixada em: **22/04/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** CNPJ: **95.719.472/0001-05**

Rua: **AV. WILLY BARTH Nº: 2885**

Complemento: **TP 017/2020 | CONTRATO 2020170/2020** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATO BRAGADO** UF: **PR** CEP: **85948-000**

Contrato: **2020170/2020** celebrado em **01/10/2020**

Valor do contrato: **R\$ 152.145,68** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **INTERIOR Nº: S/N**

Complemento: **LINHA ITAPIRANGA, LINHA ARROIO FUNDO E LINHA CRIST** Bairro: **LINHA**

Cidade: **PATO BRAGADO**

UF: **PR**

CEP: **85948-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,624319 x -54,23655**

Data de início: **06/10/2020** Conclusão efetiva: **19/04/2021**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

CNPJ: **95.719.472/0001-05**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 4318,41 M2; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 4318,41 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem, 4318,41 M2

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois:

1) Falta o endereço da obra.

O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006206/2021

13/06/2025 11:30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 285784/2021.

CAT nº 1720210006206 de 04/10/2021, página 1 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720210006206

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 285784/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 285784/2021.

CAT nº 1720210006206 de 04/10/2021, página 2 de 6





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Jorge Fernandes de Oliveira Eilreli ME** inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.729/0001-76, estabelecida No Ch ANEL VIÁRIO 78B, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, prestou serviços de pavimentação poliédrica ao Município de Pato Bragado, inscrito sob o CNPJ nº: 95.719.472/0001, estabelecido na AV. WILLY BARTH, 2885, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

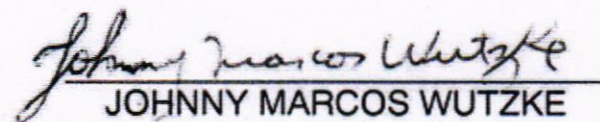
Registramos que a empresa prestou serviços e forneceu material para execução de **4.318,41 M² de Pavimentação Poliédrica**, compreendendo os serviços de colchão de argila, fornecimento e assentamento de pedras poliédricas, meio-fio e serviços de drenagem. Os serviços prestados ocorreram de 06 de Outubro de 2020 ao dia 19 de Abril de 2021.

Conforme Contrato de Convenio nº 4500048710 firmado entre a prefeitura e a Itaipu Binacional e segundo as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia do **contrato 2020170/2020**. A descrição e quantidade dos serviços executados, encontram-se na planilha em anexo.

A obra teve como responsável técnico o **Engenheiro Civil Lucas Adrian Hachmann, CREA: PR177937/D**, pertencente ao quadro técnico da empresa. A ART da obra foi registrada sob o nº 1720204571050.

Informamos ainda que as prestações dos serviços referidos apresentaram **bom desempenho operacional**, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2021


JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 84865/D



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOCAL: LINHA CRISTAL, PATO BRAGADO - PR			
ÁREA: 1.624,33 m ²			
Item	Descrição	Unid	Quant
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO	m2	1.624,33
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO SOLO ARGILOSO	M2	1.624,33
1.3	Compactação de Pavimento	m2	1.624,33
1.4	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	604,99
1.5	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	604,99
1.6	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	1.533,58
1.7	Rejunte com pó de pedra	m2	1.624,33
1.8	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	552,27
1.9	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	174,84
2	DRENAGEM		
2.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO	UND	1,00
2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	25,00
2.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	und	1,00

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2021

Johnny Marcos Wutzke
JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 84865/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 285784/2021.

CAT nº 1720210006206 de 04/10/2021, página 4 de 6



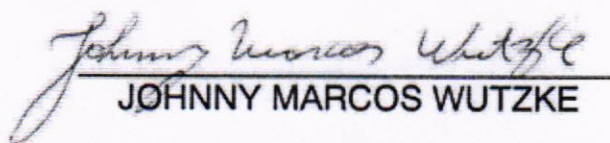


Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOCAL: LINHA ARROIO FUNDO, PATO BRAGADO - PR			
ÁREA: 2.288,92 M2			
Item	Descrição	Unid	Quant
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m2	2.288,92
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO SOLO ARGILOSO	M2	2.288,92
1.3	Compactação de Pavimento	m2	2.288,92
1.4	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	912,96
1.5	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	912,96
1.6	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	2.151,98
1.7	Rejunte com pó de pedra	m2	2.288,92
1.8	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	778,23
1.9	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	263,85

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2021


JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 84865/D

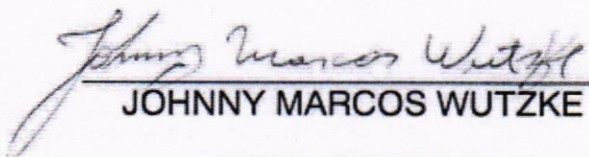


Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOCAL: ACESSO AO POÇO DA LINHA ITAPIRANGA			
AREA: 405,16 m²			
Item	Descrição	Unid	Quant
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO	m2	405,16
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO SOLO ARGILOSO	M2	405,16
1.3	Compactação de Pavimento	m2	405,16
1.4	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	245,28
1.5	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	245,28
1.6	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	368,37
1.7	Rejunte com pó de pedra	m2	405,16
1.8	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	137,75
1.9	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	70,89

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2021


JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 84865/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 285784/2021.

CAT nº 1720210006206 de 04/10/2021, página 6 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720220002314

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720214626923** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **16/09/2021** Baixada em: **06/06/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** CNPJ: **95.583.571/0001-02**

Rua: **RUA LUIZ DE CAMÕES** Nº: **437**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARIPÁ** UF: **PR** CEP: **85955-000**

Contrato: **060/2021** celebrado em **10/09/2021**

Valor do contrato: **R\$ 8.473,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **MR** Nº: **105**

Bairro: **INTERIOR**

Cidade: **MARIPÁ**

UF: **PR**

CEP: **85955-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,385455 x -53,750394**

Data de início: **15/10/2021** Conclusão efetiva: **21/02/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

CNPJ: **95.583.571/0001-02**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 7200 M2; **2- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem, 7200 M2; **3- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 7200 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002314/2022

13/06/2025 11:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 172700/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 172700/2022.

CAT nº 1720220002314 de 07/06/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil LUCAS ADRIAN HACHMANN, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177.937/D, responsável técnico pela empresa JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ 24.779.729/0001-76, localizada na Chácara Anel Viário, 78B, Município de Marechal Cândido Rondon - PR prestou ao MUNICÍPIO DE MARIPÁ, inscrito no CNPJ 95.583.571/0001-02 com endereço na rua Luiz de Camões, 437, Centro, Maripá, Paraná, a execução dos itens discriminados: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA MR 105 (EXTENSÃO 1.200 METROS/ 7.200 M²)**, objeto do contrato N°060/2021.

Local da obra: MR-105, Sede, Maripá - PR.

Coordenadas geográficas:

Ponto A:

Latitude: 24°25'29.25"S

Longitude: 53°50'13.74"O

Ponto B:

Latitude: 24°25'28.88"S

Longitude: 53°50'56.61"O

Período da obra: 15/10/2021 – 21/02/2022

Área: 7.200,00 m²

Contrato: N°060/2021

Art de execução de obra N°: 1720214626923

Denise Maria Gaspar
Denise Maria Gaspar
Engenheira Civil
CREA 152778/D-PR
Portaria N° 96/2019

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 172002022.

CAT n° 1720220002314 de 07/06/2022, página 2 de 3





MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atenda.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



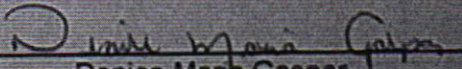
Descrição dos Itens Executados:

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	UND	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	Colchão de argila para pavimento poliédrico (DMT= 10.790 KM)	m2	7.200,00
1.2	Escarificação, regularização, compactação do sub-leito	m2	7.200,00
1.3	Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra (DMT= 31,3 KM)	m	2.400,00
1.4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de poliedro (DMT= 31,3 KM)	m2	6.840,00
1.5	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. Poliédrico (DMT= 10.790 KM)	m2	7.200,00
1.6	Compactação de pavimento poliédrico	m2	7.200,00
1.7	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrico (L=0,70 m)	m2	1.680,00

Atestamos ainda, que a empresa teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos contratuais firmados e que executou a obra em total conformidade com os projetos, não existindo nenhum fato que desabone a sua idoneidade.

**** ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 02 (DUAS) FOLHAS CARIMBADAS E VISTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.**

Maripá-PR, 25 de fevereiro de 2022.


Denise Maria Gaspar
Engenheira Civil – Fiscal da Obra
CREA PR 152.778/D





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230004983

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720234899704** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 20/09/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA AURORA** CNPJ: **76.208.859/0001-52**

Rua: **RUA SÃO JOÃO** Nº: **354**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA AURORA** UF: **PR** CEP: **85410-000**

Contrato: 209/2021 celebrado em 14/10/2021 Vinculado a ART: 1720215894824

Valor do contrato: **R\$ 539.484,99** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA MIXIRIQUEIRA** Nº: **S/N**

Bairro: **INTERIOR**

Cidade: **NOVA AURORA**

UF: **PR**

CEP: **85410-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,503863 x -53,236374**

Data de início: 20/10/2021 Conclusão efetiva: 13/05/2023

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVA AURORA**

CNPJ: **76.208.859/0001-52**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 20200 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004983/2023

13/06/2025 11:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 269002/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 269002/2023.

CAT nº 1720230004983 de 20/09/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13963, 19 de dezembro de 2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O Departamento de Engenharia do Município de Nova Aurora, inscrita sob o CNPJ N° 76.208.859/0001-52, situada à Rua São João, 354, Cidade de Nova Aurora, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Claudinei José Pereira, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.879.205/0001-24, situada na Av. Castro Alves nº 388, no Município de Nova Aurora – PR, executou os serviços abaixo descritos, dentro das exigências contratuais e normas técnicas construtivas, cumprindo com todas as obrigações o cronograma previsto.

Objeto: Execução de obra de pavimentação poliédrica com 20.200,00 m² na Estrada Mixiriqueira no município de Nova Aurora conforme ART abaixo:

Local: Estrada Mixiriqueira

Contrato N° 209/2021, **Processo Licitarório** N° 073/2021, **Tomada de Preços** N° 004/2021

Responsável Técnico: LUCAS ADRIAN HACHMANN - CREA-PR 177937/D

ART nº 1720234899704

Data de início da obra: 20/10/2021

Data de término da obra: 13/05/2023

Atestamos que os resultados foram considerados satisfatórios por se enquadrarem dentro das normas técnicas.

Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

CLAUDINEI JOSE
PEREIRA
030.097.759-03

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 20/09/2023

bry

Claudinei José Pereira
Engenheiro Civil
CREA-PR 184.348/D

Nova Aurora-Pr, 20 de Setembro de 2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 26902/2023.

CAT nº 1720230004983 de 20/09/2023, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240006411

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720241566952**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/03/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO BOA VISTA DA APARECIDA CNPJ: 78.121.985/0001-09**

Rua: **AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO Nº: 1190**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR CEP: 85780-000**

Contrato: **15/2024 celebrado em 29/02/2024**

Valor do contrato: **R\$ 1.017.327,16 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ZONA RURAL Nº: S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BOA VISTA DA APARECIDA**

UF: **PR**

CEP: **85780-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,427606 x -53,423268**

Data de início: **11/03/2024 Previsão de término: 11/09/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO BOA VISTA DA APARECIDA**

CNPJ: **78.121.985/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estradas rurais , 17500 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240006411/2024

13/06/2025 11:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 254425/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 254425/2024.

CAT nº 1720240006411 de 05/09/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax (45) 3287-1331 - 85780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL de Obra/Serviço em andamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, vem por meio deste atestar, a quem interessar possa, que a empresa PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.741.346/0001-86, com sede na Rua Antônio Martins, SN, Cidade Universitária, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP:85770-000, forneceu-nos serviços de pavimentação poliédrica.

- **Contratante:** Município de Boa Vista da Aparecida
- **Contrato:** 15/2024
- **ART de Execução:** 1720241566952
- **Responsável Técnico:** Lucas Adrian Hachmann CREA 177937/D PR
- **Local do Serviço:** Linha Platina, zona rural, Município de Boa Vista da Aparecida - PR CEP:85780-000
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 17.500,00 M². Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo. (Execução de 43% do contrato executado.)
- **Data de início:** 11/03/2024
- **Data de conclusão:** Obra em andamento.





Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax (45) 3287-1331 - 85780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

Código	Descrição	UND	QTDE Contratada	QTDE Executada	% Concluída
	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
82000	Placa de obra c/ Película refletiva	m2	6,00	6,00	100,00%
82100	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	pç	3,00	3,00	100,00%
2	PAVIMENTAÇÃO				
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	m2	16.450,00	7073,5	43,00%
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	m2	17.500,00	7525	43,00%
53520	Extração , carda transp. Assenta Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	m	7.000,00	3010	43,00%
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento pedra	M2	16.450,00	7073,5	43,00%
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	m2	16.450,00	7073,5	43,00%
53270	Compactação de pavimento poliedrico	m2	16.450,00	7073,5	43,00%
57510	Contenção lateral cl solo local. pipay. Poliedrica	m2	7.000,00	3010	43,00%
103946	Enleivamento da contenção lateral	m2	2.800,00	1204	43,00%
93595	Transporte Comercial - caminhão basculante-argila	t*km	27.965,00	12024,95	43,00%
93595	Transporte Comercial - caminhão basculante-pedra	t*km	32.137,88	13819,29	43,00%

Boa Vista da Aparecida - PR, 03 de Setembro de 2024.

ROSMIR MARCOS
DALLABRIDA:003945
97990

Assinado de forma digital por
ROSMIR MARCOS
DALLABRIDA:00394597990
Dados: 2024.09.04 11:01:00 -03'00'

Rosmir Marcos Dallabrida

Engenheiro Civil - CREA-PR 48.942/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 254425/2024.

CAT nº 1720240006411 de 05/09/2024, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240004834

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720234905127** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **24/09/2023** Baixada em: **26/06/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE** CNPJ: **76.205.715/0001-42**

Rua: **RUA CANELA C/ RUA ANGICO** Nº: **731**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE** UF: **PR** CEP: **85650-000**

Contrato: **celebrado em 18/09/2023**

Valor do contrato: **R\$ 40.940,37** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA SÃO PEDRO** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85650-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,802103 x -53,465029**

Data de início: **20/09/2023** Conclusão efetiva: **28/02/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**

CNPJ: **76.205.715/0001-42**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 775 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240004834/2024

13/06/2025 11:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 189311/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 189311/2024.

CAT nº 1720240004834 de 27/06/2024, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de Obra/Serviço Concluído.

Município de Santa Izabel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 76.205.715/0001-42, vem por meio deste atestar, a quem interessar possa, que a empresa **PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.741.346/0001-86, com sede na Rua Antonio Martins, SN, Cidade Universitária, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP:85770-000, executou os serviços de pavimentação poliédrica.

- **Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
- **ART de Execução:** 1720234905127
- **Responsável Técnico:** LUCAS ADRIAN HACHMANN - CREA PR 177937/D
- **Local do Serviço:** LINHA SÃO PEDRO, S/N ZONA RURAL - SANTA IZABEL DO OESTE/PR 85650-000
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 775,00 M². Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo.
- **Data de início:** 20/09/2023
- **Data de conclusão:** 28/02/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (1,20X2,4M)	M2	2,50
2	PAVIMENTAÇÃO SERRA LINHA SÃO PEDRO 150METROS		
2.1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
2.1.1	Escarificação, regularização e compactação subleito,	m2	
2.1.2	Colchao de argila para pavimentação poliédrica - esp. 15 cm, incluso royalty da jazida de argila	m2	775,00
2.1.3	Contenção lateral com solo para pav. Poliédrico (1 metro para cada lado)	m2	300,00
2.1.4	Transporte comercial caminhão basculante (argila) - dmt 10km - (1,8t/m³)	T	209,25
2.1.5	Extração, carga, assentamento cordão de pedra para pavimento poliédrico (meio fio)	m	300,00
2.1.6	Extração, carga, e assentamento de pedras poliédricas.	m2	730,00
2.1.7	Transporte de material de qualquer natureza (pedra) - dmt 15km - (2,0t/m3) (pedras e meio fio)	T*Km	232,50
2.1.8	Rejunte - enchimento pó de pedra esp.=2 cm.	m2	775,00

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de Junho de 2024.

DIEGO RONALDO
MATCIULEVICZ:057634559
83

Assinado de forma digital por
DIEGO RONALDO
MATCIULEVICZ:05763455983
Dados: 2024.06.24 08:58:31 -03'00'

Eng. civil – Diego R. Matciulevicz
CREA-PR 107371/D, RNP 1708031197
ART Cargo Função nº 20134589779



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240004837

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720241912664** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **05/04/2024** Baixada em: **26/06/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LINDOESTE** CNPJ: **80.881.915/0001-92**

Rua: **AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON Nº: SN**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LINDOESTE** UF: **PR** CEP: **85826-000**

Contrato: **04/2024** celebrado em **27/03/2024**

Valor do contrato: **R\$ 57.190,55** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA RURAL LINHA BRESSAN Nº: S/N**

Bairro: **ESTRADA BRESSAN ÁREA RURAL**

Cidade: **LINDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85826-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,311911 x -53,587501**

Data de início: **27/03/2024** Conclusão efetiva: **24/06/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**

CNPJ: **80.881.915/0001-92**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estradas rurais , 1125 M2; 2- Execução de obra de pavimentação poliédrica, 1125 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240004837/2024

13/06/2025 11:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 189319/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 189319/2024.

CAT nº 1720240004837 de 27/06/2024, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

de Obra/Serviço Concluído.

MUNICÍPIO DE LINDOESTE inscrito no CNPJ nº 80.881.915/0001-92, vem por meio deste atestar, a quem interessar possa, que a empresa **PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.741.346/0001-86, com sede na Rua Antonio Martins, SN, Cidade Universitária, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP:85770-000, forneceu-nos serviços de implementação/execução de obra de pavimentação poliédrica que totalizaram 1.125,00 M²

- **Contratante:** MUNICÍPIO DE LINDOESTE
- **ART de Execução:** 1720241912664
- **Responsável Técnico:** LUCAS ADRIAN HACHMANN - CREA PR 177937/D
- **Local do Serviço:** ESTRADA BRESSAN ÁREA RURAL - LINDOESTE/PR 85826-000
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com extensão de 250 metros lineares por 4,50 metros de largura, que totalizam 1.125 Metros quadrados
- **Data de início:** 27/03/2024
- **Data de conclusão:** 24/06/2024

Lindoeste - PR, 24 de Junho de 2024

DEMIR

MERLINI:03898752
950

Assinado de forma digital por
DEMIR MERLINI:03898752950
Dados: 2024.06.24 16:34:56
-03'00'

DEMIR MERLINI

Eng. Civil do Município : CREA 187591/D

FISCAL DA OBRA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 189319/2024.

CAT nº 1720240004837 de 27/06/2024, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240004901

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720241566952**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/03/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO BOA VISTA DA APARECIDA CNPJ: 78.121.985/0001-09**

Rua: **AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO Nº: 1190**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR CEP: 85780-000**

Contrato: **15/2024 celebrado em 29/02/2024**

Valor do contrato: **R\$ 1.017.327,16** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ZONA RURAL Nº: S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BOA VISTA DA APARECIDA**

UF: **PR**

CEP: **85780-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,427606 x -53,423268**

Data de início: **11/03/2024** Previsão de término: **11/09/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO BOA VISTA DA APARECIDA**

CNPJ: **78.121.985/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estradas rurais , 17500 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240004901/2024

13/06/2025 11:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 189362/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 189362/2024.

CAT nº 1720240004901 de 01/07/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax (45) 3287-1331 - 85780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de Obra/Serviço em andamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, vem por meio deste atestar, a quem interessar possa, que a empresa PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.741.346/0001-86, com sede na Rua Antonio Martins, SN, Cidade Universitária, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP:85770-000, forneceu-nos serviços de pavimentação poliédrica.

- **Contratante:** Município de Boa Vista da Aparecida
- **Contrato:** 15/2024
- **ART de Execução:** 1720241566952
- **Responsável Técnico:** Lucas Adrian Hachmann CREA 177937/D PR
- **Local do Serviço:** Linha Platina, zona rural, Município de Boa Vista da Aparecida - PR CEP:85780-000
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 17.500,00 M². Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo.
- **Data de início:** 11/03/2024
- **Data de conclusão:** Obra em andamento (13,14% executado.)

Boa Vista da Aparecida - PR, 26 de Junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSMIR MARCOS DALLABRIDA
Data: 26/06/2024 08:15:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 189362/2024.

CAT nº 1720240004901 de 01/07/2024, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax (45) 3287-1331 - 85730-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

Código	Descrição	UND	QTDE Contratada	QTDE Executada	% Concluída
	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
82000	Placa de obra c/ Película refletiva	m2	6,00	6,00	100,00%
82100	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	pç	3,00	3,00	100,00%
2	PAVIMENTAÇÃO				
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	m2	16.450,00	2161,53	13,14%
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	m2	17.500,00	2299,5	13,14%
53520	Extração , carda transp. Assenta Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	m	7.000,00	919,8	13,14%
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento pedra	M2	16.450,00	2161,53	13,14%
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	m2	16.450,00	2161,53	13,14%
53270	Compactação de pavimento poliedrico	m2	16.450,00	2161,53	13,14%
57510	Contenção lateral cl solo local. pipay. Poliedrica	m2	7.000,00	919,8	13,14%
103946	Enleivamento da contenção lateral	m2	2.800,00	367,92	13,14%
93595	Transporte Comercial - caminhão basculante-argila	t*km	27.965,00	3674,6	13,14%
93595	Transporte Comercial - caminhão basculante-pedra	t*km	32.137,88	4222,92	13,14%

Boa Vista da Aparecida - PR, 26 de Junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Data: 26/06/2024 08:13:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 189362/2024.

CAT nº 1720240004901 de 01/07/2024, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230006967

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720236571366** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/12/2023 Baixada em: 13/12/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON** CNPJ: **76.205.814/0001-24**

Rua: **RUA ESPÍRITO SANTO Nº: 777**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON** UF: **PR** CEP: **85960-000**

Contrato: **340/2022** celebrado em 13/12/2022 Vinculado a ART: **1720236571056**

Valor do contrato: **R\$ 156.584,82** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ACESSO AO ATRACADOURO, AO LADO DO PARQUE DE LAZER ANITTA WANDERER Nº: S/N**

Bairro: **PORTO MENDES**

Cidade: **PORTO MENDES (MARECHAL CANDIDO RONDON)**

UF: **PR**

CEP: **85976-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,492964 x -54,315187**

Data de início: **20/12/2022** Conclusão efetiva: **30/08/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

CNPJ: **76.205.814/0001-24**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 2991,16 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 5 UNID; **3- Execução** de obra de sistema de redes de águas pluviais, 70 METRO

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006967/2023

13/06/2025 11:39

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 345581/2023.

CAT nº 1720230006967 de 18/12/2023, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230006967

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 345581/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 345581/2023.

CAT nº 1720230006967 de 18/12/2023, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.779.729/0001-76, com sede CH ANEL VIÁRIO, 78B, SEDE, cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, prestou serviços de **Execução de pavimentação poliédrica em um total de 2991,16 m². E execução de sistema de redes de águas pluviais em um total de 70 metros.** Conforme informações descritas:

- **Contratante:** MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNPJ: 76.205.814/0001-24
- **Contrato nº:** 340/2022 - DISPENSA 98/2022
- **Responsável técnico:** Lucas Adrian Hachmann, CREA PR-177937/D.
- **Art de execução de obra N°:** 1720236571366
- **Local de realização do serviço:** ACESSO AO ATRACADOURO, AO LADO DO PARQUE DE LAZER ANITTA WANDERER, S/N - PORTO MENDES (MARECHAL CANDIDO RONDON)/PR 85976-000
- **Coordenadas geográficas:** -24,492964 x -54,315187
- **Início da obra:** 20/12/2022
- **Conclusão da obra:** 30/08/2023

Informamos ainda que as prestações dos serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quantitativos conforme planilha em anexo.

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Dezembro de 2023

ROMEU AKIO

SHINKAWA:85504300991

Assinado de forma digital por

ROMEU AKIO

SHINKAWA:85504300991

Dados: 2023.12.13 10:13:11 -03'00'

ROMEU AKIO SHINKAWA

engº civil fiscal da obra - ART 1720230727917

CREA PR 64220/D - RNP 1702607194 - CPF 855.043.009-91

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 345581/2023.

CAT nº 1720230006967 de 18/12/2023, página 3 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	Serviços preliminares		
1.1	Placa de Obra (para construção civil) em chapa galvanizada n.22 adesivada de 2,00 x 1,25	m2	2,5
2.1	Escarificação, regularização compactação do subleito	M2	2.991,16
2.2	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliedrico	m2	260
2	Pavimentação		
2.1	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV POLIEDRICO	m2	2.920,98
2.2	Extração, carga, transp., assentamento lateral de cordão p/ pav. poliedrico	m	467,9
2.3	Extração, carga, transp., preparo e assentamento do poliedro	m2	2.920,98
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	20.326,57
2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	596,96
2.6	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	29,91
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	955,68
2.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	M3	29,91
2.9	Compactação de pavimento poliédrico	m2	2.991,16
3	Drenagem		
3.1	ISOLAMENTO DOS BUEIROS ANTIGOS		
3.1.1	LIMPEZA DE BUEIRO	Ud	2
3.1.2	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³ (2 TAMPAS 80X80X10)	M3	0,13
3.1.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	0,43
3.2	BUEIRO NOVOS -		
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	8,64
3.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6
3.2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	8,16

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 345581/2023.

CAT nº 1720230006967 de 18/12/2023, página 4 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

3.2.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	M3	0,06
3.2.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1,28
3.2.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	27,72
3.2.7	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,1
3.2.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	1
4	Reconstrução de Parte do Sistema de Drenagem		
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E USANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	105
4.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	70
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	84
4.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E USANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	12,96
4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	12,24
4.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	M3	0,09
4.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	1,92
4.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	41,58
4.9	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,15
4.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	1,5
4.11	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	3,14
4.12	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	400
4.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). DMT=2KM	M3XKM	800

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 345581/2023.

CAT nº 1720230006967 de 18/12/2023, página 5 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

913/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720210330345** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/01/2021 Baixada em: 23/02/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME** CNPJ: **01.386.262/0001-07**

Rua: **AVENIDA FARRAPOS Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: ZONA RURAL**

Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON** UF: **PR** CEP: **85960-000**

Contrato: **celebrado em 03/11/2020 Vinculado a ART: 1720205632029**

Valor do contrato: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV DOS FARRAPOS Nº: SN**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **MARIPA**

UF: **PR**

CEP: **85955-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,40771 x -53,818403**

Data de início: **07/12/2020** Conclusão efetiva: **15/01/2021**

Finalidade:

Proprietário: **ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME**

CNPJ: **01.386.262/0001-07**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 3607 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 913/2021

13/06/2025 11:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 62946/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62946/2021.

CAT nº 913/2021 de 01/03/2021, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME
CNPJ: 01.386.262/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos,

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **VIA PAVIMENTAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.757.960/0001-36**, com sede na Rua Amapá, nº 436, bairro Espigão, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado de Paraná, forneceu-nos serviços de pavimentação poliédrica, sendo compatíveis ou pertinentes ao objeto, e executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registramos que a empresa executou os serviços de pavimentação poliédrica totalizando a área de **3.607m²** (Três mil, seiscentos e sete metros quadrados).

Atestamos ainda que a empresa forneceu todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução da obra. Conforme a os quantitativos expresso na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	TERRAPLANAGEM		
1.1	Regularização e compactação de subleito de solo argiloso	M2	3.607,00
1.2	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	M2	3.607,00
1.3	Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico	M2	1.241,65
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Extração, carga e assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	M	1.241,65
2.2	Extração, carga, transp. preparo e assentamento de poliedro	M2	3.607,00
2.3	Transporte de pedra com caminhão basculante	M3XKM	5.348,48
2.4	Rejuntamento com pó de pedra	M3	113,80
2.5	Compactação do pavimento	M2	3.607,00

A referida obra ocorreu entre os dias 07/12/2020 e 15/01/2021, tendo como responsável técnico o profissional, Lucas Adrian Hachmann, Engenheiro Civil, registrado no CREA-PR com o nº de carteira: **PR-177937/D**, pertencente ao quadro técnico da empresa Via Pavimentação. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra foi registrada sob o nº: **1720210330345**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços e entrega dos materiais acima mencionados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

W.

Maripá - PR, 22 de fevereiro de 2021

Nandir Rockenbach



ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME

CNPJ: 01.386.262/0001-07

NANDIR ROCKENBACH

SÓCIA ADMINISTRADORA

ABATEDOURO SANGA DA SEDE LTDA ME
PROL. AV FARRAPOS – S/N – MARIPÁ-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ -PR
 Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
 CEP. 85965-000 Fone/Fax: 44-3087-1379
 Email: lidia_pastore@hotmail.com e cartorio.maripa@hotmail.com
 Reconheço por semelhança pela impossibilidade da presença
 dos signatário(s) a(s) firma(s) abaixo:
 SEL: 01898448VAA00000000657940
 NANDIR ROCKENBACH COD. 4724



Maripá-PR, 22 de fevereiro de 2021.
 Em Teste Da Verdade

() Lidia Pastore Michelson - Agente Interina
 () Márcia Pastore - Escrevente Jamentada





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

7603/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: 1718425295

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720193819540** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/08/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **REFORMAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MERCEDES** CNPJ: **95.719.373/0001-23**

Rua: **RUA DR. OSWALDO CRUZ** Nº: **555**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MERCEDES** UF: **PR** CEP: **85998-000**

Contrato: **108/2019** celebrado em **28/03/2019** Vinculado a ART: **20192720086**

Valor do contrato: **R\$ 178.187,25** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AREA DE LAZER ARROIO GUAÇU** Nº: **S/N**

Complemento: **PARQUE Bairro: DISTRITO ARROIO GUAÇU**

Cidade: **MERCEDES**

UF: **PR**

CEP: **85998-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/07/2019** Previsão de término: **23/12/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MERCEDES**

CNPJ: **95.719.373/0001-23**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 6134,34 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7603/2019

13/06/2025 11:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 415917/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 415917/2019.

CAT nº 7603/2019 de 09/12/2019, página 1 de 3





Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR – CAT de Obra/Serviço em andamento

Atesto para os devidos fins que a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.738.551/0001-50, cujo os responsáveis técnicos, Engenheiro Civil **NILSON LEVI WINTER**, inscrito no CPF sob o nº 010.205.659-50, com carteira no Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-SC nº 1119239/D, Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, inscrito no CPF sob o nº 085.051.049-00, com carteira no Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR nº 177937/D prestou os serviços abaixo relacionados:

- **ART PRINCIPAL** Nº: 20192720086
- **ART DE CORRESPONSABILIDADE** Nº: 1720193819540
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
- **CNPJ DO CONTRATANTE:** 95.719373/0001-23
- **ENDEREÇO DO CONTRATANTE:** RUA OSVALDO CRUZ, Nº 555 – CENTRO – MERCEDES-PR, CEP 85998-000
- **LOCAL DO SERVIÇO:** PARQUE DA ÁREA DE LAZER DO ARROIO GUAÇU, PROLONGAMENTO DA RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, DISTRITO DE ARROIO GUAÇU, MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR, CEP 85998-000
- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM ÁREA DE 6.134,34 M², COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLCHÃO DE ARGILA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO.
- **DATA DE INÍCIO:** 15/07/2019
- **DATA DE CONCLUSÃO:** OBRA EM ADAMENTO (79,63%)

Mercedes – PR, 08 de novembro de 2019.

DYEIKO ALLANN HENZ
Engenheiro Civil
CREA: PR-136876/D

EDSON VILAR SANTOS
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 415917/2019.

CAT nº 7603/2019 de 09/12/2019, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

 MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANTIDADES EXECUTADAS	
				FÍSICO	PERCENTUAL
	Pavimentação Polidétrica - Área de Lazer				
B.1 COLCHÃO					
B.1.1 Colchão de argila p/ pavimento polidétrico		m2	6.134,34	4.884,73	79,63%
B.2 ASSENTAMENTO					
B.2.1 Extração, carga, preparo e assentamento de pedras polidétricas		m2	6.134,34	4.884,73	79,63%
B.2.2 Transporte comercial c/ caminhão basculante, 25m3, por rodovia pavimentada DMT=25km - pedras		m3xkm	23.003,78	18.317,73	79,63%
B.2.3 Carga, manobras e descarga de pedras c/ caminhão basculante		m3	920,15	731,56	79,50%

Eng. Civil Dyeiko A. Henz
 CREA: PR - 136876/D
 Município de Mercedes

Wilson Vilar Santos
 Secretário de Esportes,
 Turismo e Lazer

Página 1 de 1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240006952

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720245308737** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/09/2024** Baixada em: **18/09/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **L DA SILVA SODRAGE PAVIMENTACOES**

Contratante: **SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA** CNPJ: **73.562.126/0001-23**

Rua: **RODOVIA PRC 280, KM 176** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: ZONA RURAL**

Cidade: **CLEVELANDIA** UF: **PR** CEP: **85530-000**

Contrato: **celebrado em 31/05/2024**

Valor do contrato: **R\$ 350.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PRC 280, KM 176** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CLEVELANDIA**

UF: **PR**

CEP: **85530-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,400944 x -52,385953**

Data de início: **03/06/2024** Conclusão efetiva: **18/09/2024**

Finalidade:

Proprietário: **SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA**

CNPJ: **73.562.126/0001-23**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação poliédrica, 7000 M2**

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em **04/07/2024**.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240006952/2024

13/06/2025 11:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: **268137/2024**.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: **268137/2024**.

CAT nº 1720240006952 de 19/09/2024, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

de Obra/Serviço Concluído

SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.562.126/0001-23, vem por meio deste atestar, a quem interessar possa, que a empresa **L DA SILVA SODRAGE PAVIMENTACOES** inscrita no CNPJ sob nº 07.821.763/0001-42, com sede na rua São Luiz, 130, Almoxarifado, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, CEP: 85530-000, forneceu-nos serviços de pavimentação poliédrica.

- **Contratante:** SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA
- **Contrato:** 01/2024
- **ART de Execução:** 1720245308737
- **Responsável Técnico:** Lucas Adrian Hachmann CREA 177937/D PR
- **Local do Serviço:** RODOVIA PR 280, KM 176, S/NM ZONA RURAL, CLEVELANDIA - PR, CEP: 85530-000
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 7.000,00 M² (sete mil metros quadrados)
- **Data de início:** 03/06/2024
- **Data de conclusão:** 18/09/2024

Clevelândia - PR, 18 de Setembro de 2024


VALMOR LUIZ SIVIERO
 CPF: 560.421.599-68

73.562.126/0001-23
SIVIERO
Alimentos e Sementes Ltda
 ROD. PRT 280 KM 176 s/nº
 85.530-000 Clevelândia - Paraná

ROD PRT 280, SN. KM 176. RODOVIA
 CEP: 85530-000 - CLEVELANDIA - PR
 CNPJ: 73.562.126/0001-23 IE: 3110116348
 Caixa Postal: 133
 (46) 3252-1454
sivierocomercial@gmail.com



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230001157

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS ADRIAN HACHMANN**

Registro: **PR-177937/D**

RNP: **1718425295**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720214964713** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/10/2021 Baixada em: 10/05/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA** CNPJ: **77.116.663/0001-09**

Rua: **AV. TUCUNDUVA** Nº: **833**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA SANTA ROSA** UF: **PR** CEP: **85930-000**

Contrato: **065/2021** celebrado em **30/09/2021**

Valor do contrato: **R\$ 316.764,67** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA GAÚCHA** Nº: **S/N**

Bairro: **DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ**

Cidade: **NOVA SANTA ROSA**

UF: **PR**

CEP: **85930-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,389513 x -53,933675**

Data de início: **11/10/2021** Conclusão efetiva: **11/04/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA**

CNPJ: **77.116.663/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 9000 M2

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001157/2023

13/06/2025 11:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 83865/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 83865/2023.

CAT nº 1720230001157 de 22/03/2023, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



P



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço Concluído.

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa **ANDERSON SILVA DE MELO PAVIMENTAÇÕES**, CNPJ 39.757.960/0001-36, localizada Rua Amapá, 436 em Marechal Candido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000. Prestou ao **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, inscrito no CNPJ 77.116.663/0001-09 com endereço na Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa, Paraná, a execução dos itens discriminados: **Execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Estrada Gaúcha do Distrito de Alto Santa Fé, com largura de 6,00m e extensão de 1.500,00 m, perfazendo uma área total de pavimentação de 9.000,00 m², objeto do contrato N°065/2021.**

DADOS TÉCNICOS DO CONTRATO:

- Art de execução de obra N°: 1720214964713
- Contrato: N°065/2021
- Local do serviço: ESTRADA GAÚCHA, S/N - DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ, NOVA SANTA ROSA, PARANÁ, CEP: 85930-000
- Coordenadas geográficas:
 - Latitude: 24.389513 Sul
 - Longitude: 53.933675 Oeste



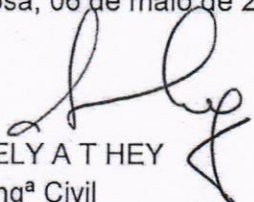
NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 9.000,00 M², compreendendo os serviços de escarificação e compactação do subleito, colchão de argila, fornecimento e assentamento de cordão lateral, fornecimento e assentamento de pedras poliédricas e contenção lateral. Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo.
- **Início da obra:** 11/10/2021
- **Data de conclusão:** 11/04/2022

Desta forma concluímos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, com referência a qualidade do trabalho realizado, dentro das técnicas e normas indicadas no memorial descritivo e projeto, portanto não temos nada que desabone o bom desempenho da Empresa na realização desta Obra de Pavimentação Poliédrica.

Nova Santa Rosa, 06 de maio de 2022


SUELY A T HEY
Eng^a Civil
Depto de Engenharia

IRMAOS PIZATOS LTDA

CNPJ: 18.081.995/0001-28

RUA OTACILIO RODRIGUES, 626, SALA 02, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PARANÁ
CEP:85.685-000, (46) 9131-7298

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IRMAOS PIZATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.081.995/0001-28, vem por meio deste atestar, a quem interessar possa, que a empresa **PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.741.346/0001-86, com sede na Rua Antonio Martins, SN, Cidade Universitária, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP:85770-000, forneceu-nos serviços de implementação de obra de **Pavimentação Poliédrica** conforme informações abaixo:

- **Contrato:** 01/2020
- **Local de realização da obra:** Linha São Francisco, município Cascavel, Paraná.
- **Descrição dos serviços:** Execução de pavimentação poliédrica em um total de 13.000 (treze mil) metros quadrados, conforme planilha de serviços em ANEXO.
- **Início da obra:** 01/12/2020
- **Conclusão da obra:** 16/04/2021

Ressaltamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de Setembro de 2023

IRMAOS
PIZATO
LTDA:18081
995000128

Assinado de forma
digital por IRMAOS
PIZATO
LTDA:18081995000128
Dados: 2024.06.04
08:17:36 -03'00'

IRMAOS PIZATO
EIRELI:18081995000128

Assinado de forma digital por
IRMAOS PIZATO
EIRELI:18081995000128
Dados: 2023.09.13 16:05:11 -03'00'

IRMAOS PIZATOS LTDA
CNPJ: 18.081.995/0001-28

IRMAOS PIZATOS LTDA

CNPJ: 18.081.995/0001-28

RUA OTACILIO RODRIGUES, 626, SALA 02, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PARANÁ

CEP:85.685-000, (46) 9131-7298

Planilha de serviços

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Quantidade	Porcentagem
				Executada	Executada
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Chapa nº 18 galvanizada (10 kg/m²) pré-pintada (1x3m)	3,00	m²	3,00	100%
1.2	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	3,00	unid	3,00	100%
2.0	Pavimentação				
2.1	Escarificação, regularização e compactação subleito	13000,00	m²	13.000,00	100%
2.2	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	13000,00	m²	13.000,00	100%
2.3	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/pedra p/pav. Poliedrico	4550,00	m	4.550,00	100%
2.4	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento do poliedro	9600,00	m²	9.600,00	100%
2.5	Pó de pedra (comercial)	13000,00	m²	13.000,00	100%
2.6	Compactação de pavimento poliedrico	9600,00	m²	9.600,00	100%
2.7	Confeção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica (largura 1,00m)	3200,00	m²	3.200,00	100%
3.0	Vegetação				
3.1	Enleivamento da confeção lateral	3200,00	m²	3.200,00	100%

Nova Prata do Iguaçu, 12 de Setembro de 2023

IRMAOS PIZATO

EIRELI:18081995000128

Assinado de forma digital por IRMAOS
PIZATO EIRELI:18081995000128
Dados: 2023.09.14 10:43:35 -03'00'**IRMAOS PIZATOS LTDA**

CNPJ: 18.081.995/0001-28



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DARCI FAUSTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 72.340.292/0001-12, Rua principal, s/n, Bairro Alto Campo, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, a obra abaixo descrita, cumprindo integralmente as obrigações contratuais, de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos e atendendo às especificações técnicas exigidas.

Objeto do Contrato:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTÓVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 01/2022.

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Comunidade de São Cristóvão à Balsa sentido Boa Esperança do Iguaçu	22J X: 274330 Y: 7170447	22J X: 275130 Y: 7169935	1.080,00	5,70	0,30	6.156,00	6.480,00
2	Comunidade de Santa Genoveva à Balsa Sentido Nova Prata do Iguaçu	22J X: 268196 Y: 7173594	22J X: 268425 Y: 7173007	700,00	5,70	0,30	3.990,00	4200,00
3	Comunidade de Linha Kennedy	22J X: 281491 Y: 7188935	22J X: 281634 Y: 7189528	720,00	5,70	0,30	4.104,00	4.320,00
Totalização				2.500,00			14.250,00	15.000,00

Período de Execução:

Início: 11 de janeiro de 2022.

Término: 05 de maio de 2025

**ESTADO DO PARANÁ****Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO****Valor total do Contrato:**

R\$ 844.993,05 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

Declaramos que os serviços foram executados com qualidade técnica, eficiência operacional e conformidade com as normas técnicas vigentes, não havendo registros de fatos que desabonem a conduta técnica ou operacional da empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2026.02.03 11:01:28 -03'00'

Jean Carlos de Lima

Engenheiro Civil

CREA-PR 167397/D

Diretor do Departamento de Engenharia

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Página 1 de 4

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

DARCI FAUSTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.340.292/0001-12; decide ALTERAR e CONSOLIDAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para:: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aumento Do Capital Social: O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das disposições Finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

CLÁUSULA QUARTA – Da Consolidação do Instrumento: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**CNPJ: 72.340.292/0001-12****NIRE: 41103916401****DARCI FAUSTO - ME**

DARCI FAUSTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.340.292/0001-12; resolve assim, **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário individual gira sob o nome empresarial de **DARCI FAUSTO - ME**, nos termos da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRIZ: O Empresário Individual, tem sua sede na cidade Três barras do Paraná, Estado do Paraná, à Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, CEP. 85.485-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – do Objeto Social: Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O Capital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de Catanduvas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Três Barras do Paraná – Paraná, 31 de Agosto de 2020.

DARCI FAUSTO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DARCI FAUSTO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52443566900	DARCI FAUSTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 23:47 SOB N° 20205019994.
PROTOCOLO: 205019994 DE 01/09/2020 08:42.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004108698. NIRE: 41103916401.
DARCI FAUSTO - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.340.292/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1993
NOME EMPRESARIAL DARCI FAUSTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LINHA ALTA
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3235-2019
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **16:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DARCI FAUSTO
CNPJ: 72.340.292/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:07 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **B949.28EE.2F7E.11E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38851313-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.340.292/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 181/2026

Cadastro Econômico: 4650

Razão Social.: DARCI FAUSTO - ME
CPF/CNPJ.....: 72.340.292/0001-12
Nome Fantasia: DARCI FAUSTO
Endereço.....: RUA AMAPA 1225
Bairro.....: ALTO CAMPO
Atividade.....: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÃO
Alvará.....: 465

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº, no dia que o cadastro Econômico nº 465-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 02/02/2026
Válida até: 04/03/2026
Ano/Número da certidão.....: 2026/181
Código de autenticidade da certidão: 661450647661450
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.340.292/0001-12

Razão Social: DARCI FAUSTO

Endereço: RUA PRINCIPAL S/N LINHA ALTA / ZONA RURAL / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012904331920778700

Informação obtida em 02/02/2026 17:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARCI FAUSTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.340.292/0001-12

Certidão nº: 7135855/2026

Expedição: 02/02/2026, às 17:00:10

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARCI FAUSTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.340.292/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DARCI FAUSTO

CNPJ: 72.340.292/0001-12

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 4 de fevereiro de 2026

Andrea Popadiuk Joly
Distribuidor

ANDREA
POPADIUK
JOLY:285993

Assinado de forma
digital por ANDREA
POPADIUK JOLY:285993
Dados: 2026.02.04
10:04:50 -03'00'



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DARCI FAUSTO - ME			Protocolo: PRC2600569761				
NIRE : 41103916401 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)							
NIRE (Sede) 41103916401	CNPJ 72.340.292/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/06/1993	Início de Atividade 25/06/1993				
Endereço Completo Rua PRINCIPAL, Nº SN, LINHA ALTA, ZONA RURAL-Três Barras do Paraná/PR- CEP85485-000							
Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM PRESTACAO DE SERVICO PAVIMENTACAO POLIEDRICO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.							
Capital R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)				
Último Arquivamento <table border="1"><tr><td>Data 03/09/2020</td><td>Número 20205019994</td><td>Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td></tr></table>			Data 03/09/2020	Número 20205019994	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 03/09/2020	Número 20205019994	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO					
Nome do Empresário: DARCI FAUSTO <table border="1"><tr><td>Identidade: 36086211</td><td>CPF: 524.435.669-00</td></tr><tr><td>Estado civil: DIVORCIADO(A)</td><td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 36086211	CPF: 524.435.669-00	Estado civil: DIVORCIADO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 36086211	CPF: 524.435.669-00						
Estado civil: DIVORCIADO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2026, às 16:19:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **V5UM9KDF**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A empresa DARCI FAUSTO ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 72.340.292/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DARCI FAUSTO, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 36086211, do CPF Nº 524.435.669-00, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar; Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar. Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DARCI FAUSTO
Data: 11/02/2026 10:15:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR

JOSNEY
NATALICIO
FELL:04644199
990
Assinado de forma
digital por JOSNEY
NATALICIO
FELL:04644199990
Dados: 2026.02.11
15:13:53 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DARCI FAUSTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 72.340.292/0001-12, Rua principal, s/n, Bairro Alto Campo, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, a obra abaixo descrita, cumprindo integralmente as obrigações contratuais, de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos e atendendo às especificações técnicas exigidas.

Objeto do Contrato:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTÓVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 01/2022.

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Comunidade de São Cristóvão à Balsa sentido Boa Esperança do Iguaçu	22J X: 274330 Y: 7170447	22J X: 275130 Y: 7169935	1.080,00	5,70	0,30	6.156,00	6.480,00
2	Comunidade de Santa Genoveva à Balsa Sentido Nova Prata do Iguaçu	22J X: 268196 Y: 7173594	22J X: 268425 Y: 7173007	700,00	5,70	0,30	3.990,00	4200,00
3	Comunidade de Linha Kennedy	22J X: 281491 Y: 7188935	22J X: 281634 Y: 7189528	720,00	5,70	0,30	4.104,00	4.320,00
Totalização				2.500,00			14.250,00	15.000,00

Período de Execução:

Início: 11 de janeiro de 2022.

Término: 05 de maio de 2025

**ESTADO DO PARANÁ****Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO****Valor total do Contrato:**

R\$ 844.993,05 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

Declaramos que os serviços foram executados com qualidade técnica, eficiência operacional e conformidade com as normas técnicas vigentes, não havendo registros de fatos que desabonem a conduta técnica ou operacional da empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2026.02.03 11:01:28 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D
Diretor do Departamento de Engenharia

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná-PR.
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DARCI FAUSTO – ME, CNPJ nº **72.340.292/0001-12**, sediada na Rua Principal, sn, Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA	DATA DE REGISTRO
MARCIUS VAZ PRIM	ENGENHEIRO CIVIL	PR-116335/D	15/03/2011

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DARCI FAUSTO**
 Data: 11/02/2026 10:15:36-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
 RG: 3.608.621-1
 ADMINISTRADOR

JOSNEY
NATALICIO
FELL:046441999
90

Assinado de forma
 digital por JOSNEY
 NATALICIO
 FELL:04644199990
 Dados: 2026.02.11
 13:58:28 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIUS VAZ PRIM**
 Data: 11/02/2026 19:52:16-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARCIUS VAZ PRIM
CREA/PR-116335/D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: DARCI FAUSTO - ME, firma estabelecida na Rua GERAL DA CIDADE, n° 16, inscrita no CNPJ sob o nº 72.340.292/0001-12, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio **DARCI FAUSTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.608.621-1, CPF nº 524.435.669-00, residente e domiciliado na Rua GERAL DA CIDADE, n° 16 – casa, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

CONTRATADO: MARCIUS VAZ PRIM, brasileiro, inscrito sob CPF nº 052.822.379-89, portador da Carteira Profissional do CREA PR116335/D, residente e domiciliado na Av. Augusto Gomes de Oliveira, nº 652, Alto Alegre, no município de Catanduvas, estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Da Remuneração e carga horária: O contratado receberá a remuneração de R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais), para uma jornada diária de 4h/dia) de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 12:00, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é: de 03 de abril de 2024 à 03 de abril de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

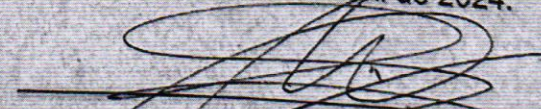
CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas-PR, para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor.

Três Barras do Paraná-PR, dia 03 de abril de 2024.



CONTRATANTE
DARCI FAUSTO ME



CONTRATADO
ENGº MARCIUS VAZ PRIM



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

4854/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCIUS VAZ PRIM referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCIUS VAZ PRIM**

Registro: **PR-116335/D**

RNP: **1709414120**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20173866389** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2017 Baixada em: 09/07/2020 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada:

Contratante: **IDAPETRO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **17.780.374/0001-70**

Rua: **ROD BR-277, KM550** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: RURAL**

Cidade: **CATANDUVAS** UF: **PR** CEP: **85470-000**

Contrato: **celebrado em 04/08/2017** Vinculado a ART: **20173863690**

Valor do contrato: **R\$ 1.800,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **13.600,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD BR-277, KM550** Nº: **S/N**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **CATANDUVAS**

UF: **PR**

CEP: **85470-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/08/2017** Conclusão efetiva: **01/11/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

REFERE SE A EXECUÇÃO E PROJETO DE ACESSO A UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS NESTE DETERMINADO ENDEREÇO, JUNTO COM 13600 METROS QUADRADOS DE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO E PÁTIO DO REFERIDO POSTO, CONTANDO COM CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL.

Observações da certidão:

Não foi possível identificar a pessoa que assinou como responsável pelo contratante. Porém, foi apresentado Laudo e ART do laudo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4854/2020

05/02/2026 15:45

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 199478/2020.

CAT nº 4854/2020 de 21/07/2020, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

4854/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 199478/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 199478/2020.

CAT nº 4854/2020 de 21/07/2020, página 2 de 3



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins de direito que o Engenheiro Civil **Marcus Vaz Prim**, **CREA PR 116335/D** executou a obra abaixo descrita:

Obra: Tipo: Arruamento:

Serviços

- 13600,00 M² – projeto e execução de terraplanagem;
- 13600,00 M² - projeto e execução de captação de água pluvial;
- 13600,00 M² - projeto e execução de calçamento de pedras irregulares

ENDEREÇO: ROD BR-277 KM 550

ART Nº: 20173866389;

Data de Início: 04/08/2017;

Data de Conclusão: 01/11/2017

Sendo que o engenheiro desenvolveu todas as atividades já mencionadas com total êxito.

Catanduvas, 17 de julho de 2020.


IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 17.780.374/0001-70

IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ 17 780 374/0001-70

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, instaurado pelo município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DARCI FAUSTO
Data: 11/02/2026 10:15:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e o responsável técnico da empresa **DARCI FAUSTO – ME**, inscrita sob CNPJ nº **72.340.292/0001-12**, com sede na Rua Principal, s/n, bairro Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DARCI FAUSTO**
Data: 11/02/2026 10:15:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIUS VAZ PRIM**
Data: 11/02/2026 19:52:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCIUS VAZ PRIM
CREA/PR: PR 116335/D
ENGENHEIRO CIVIL

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A empresa DARCI FAUSTO ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 72.340.292/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DARCI FAUSTO, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 36086211, do CPF Nº 524.435.669-00, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar; Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar. Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DARCI FAUSTO
Data: 11/02/2026 10:15:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR

JOSNEY
NATALICIO
FELL:04644199
990
Assinado de forma
digital por JOSNEY
NATALICIO
FELL:04644199990
Dados: 2026.02.11
15:13:53 -03'00'

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa DARCI FAUSTO ME, inscrita no CNPJ sob N° 72.340.292/0001-12, com endereço em Rua PRINCIPAL, N° SN, LINHA ALTA, ZONA RURAL, na cidade de Três Barras do Paraná, telefone 045 9 9155-1522, e-mail dfcalcamentos@gmail.com, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. DARCI FAUSTO, portador do RG N° 36086211, CPF sob N° 524.435.669-00, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
DARCI FAUSTO
Data: 11/02/2026 10:15:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 16889/2026

Validade: 31/03/2026

Razão social:
DARCI FAUSTO - ME

CNPJ:
72.340.292/0001-12

Num. Registro:
72814

Data do Registro:
30/07/2020

Capital Social:
R\$ 140.000,00

Endereço:
RUA PRINCIPAL DE ALTO CAMPO, 16, CENTRO

CEP:
85485-000

Cidade:
TRES BARRAS DO PARANA-PR

Nº da Alteração Contratual: 99
Data da última alteração: 03/09/2020

Objetivo Social:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM PRESTACAO DE SERVICO PAVIMENTACAO POLIEDRICO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 72.340.292/0001-12

NOME CIVIL: MARCIUS VAZ PRIM

Carteira: PR-116335/D - Data de expedição: 15/03/2011

Desde 19/04/2024 - Carga horária: 4h

Desde 22/09/2021 até 14/08/2023 - Carga horária: 4h

Desde 30/07/2020 até 04/11/2020 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 44918/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/02/2026 19:28:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 16888/2026

Validade: 17/03/2026

Nome civil:
 MARCIUS VAZ PRIM

CPF:
 052.822.379-89

Carteira - CREA-PR Nº:
 PR-116335/D

Documento de Identidade:
 8.376.107-5

Registro Nacional:
 1709414120

Órgão emissor:
 SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
 15/03/2011

Filiação:
 PAI: LINDEMAR PRIM
 MÃE: ROSA GOMES VAZ PRIM

Naturalidade:
 CATANDUVAS/PR

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS
Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 10/12/2020

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 19/02/2011 - Diplomação: 19/02/2011

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

VAZ PRIM LTDA

CNPJ: 03953086000165

Desde: 24/09/2021 Carga Horária: 8h

ZANCANARO E GROBS LTDA

CNPJ: 07196684000198

Desde: 31/01/2023 Carga Horária: 1h

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ: 72340292000112

Desde: 19/04/2024 Carga Horária: 4h

M. J. ZANINI TERRAPLANAGEM

CNPJ: 36516841000101

Desde: 04/07/2024 Carga Horária: 4h



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 44917/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/02/2026 19:27:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 16527/2026

Validade: 31/03/2026

Razão social:
DARCI FAUSTO - ME

CNPJ:
72.340.292/0001-12

Num. Registro:
72814

Data do Registro:
30/07/2020

Capital Social:
R\$ 140.000,00

Endereço:
RUA PRINCIPAL DE ALTO CAMPO, 16, CENTRO

CEP:
85485-000

Cidade:
TRES BARRAS DO PARANA-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
03/09/2020

Objetivo Social:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM PRESTACAO DE SERVICO PAVIMENTACAO POLIEDRICO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 72.340.292/0001-12

NOME CIVIL: MARCIUS VAZ PRIM

Carteira: PR-116335/D - Data de expedição: 15/03/2011

Desde 19/04/2024 - Carga horária: 4h

Desde 22/09/2021 até 14/08/2023 - Carga horária: 4h

Desde 30/07/2020 até 04/11/2020 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 44129/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/02/2026 10:29:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	CIDADAO		Protocolo:
Em:	27/11/2025 10:23		25.060.243-0
Interessado 1:	(CPF: XXX.581.249-XX) LUÍSA CONEGLIAN MOGNOL		
Interessado 2:	(CNPJ: XX.XXX.159/0001-76) MAPEAR GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE		
Assunto:	MEIO AMBIENTE	Cidade: TRES BARRAS DO PARANA / PR	
Palavras-chave:	CIDADAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: MEIO AMBIENTE
Protocolo: 25.060.243-0
Interessado: LUÍSA CONEGLIAN MOGNOL

Solicitação

Requerimento de Licença de Operação para empreendimento minerário no âmbito da Instrução Normativa 043/2025.



ePROTOCOLO



Documento: **Solicitacao_10058124977.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luísa Coneglian Mognol (XXX.581.249-XX)** em 27/11/2025 10:24 Local: CIDADAO.

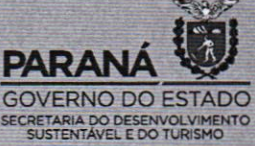
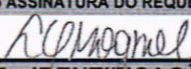
Inserido ao protocolo **25.060.243-0** por: **Luísa Coneglian Mognol** em: 27/11/2025 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS		RLA	
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO		 INSTITUTO ÁGUA E TERRA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA		01 – USO INTERNO 01 PROTOCOLO		
02 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE						
02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)						
Darci Fausto						
03 CNPJ ou CPF/MF				04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA		
524.435.669-00				RG 3.608.621-1		
05 ENDEREÇO COMPLETO					06 BAIRRO	
Rua Amapá, nº 16					Alto Campo	
07 MUNICÍPIO/UF			08 CEP		09 TELEFONE PARA CONTATO	
Três Barras do Paraná			85.485-000		(045) 99155-1522	
03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO						
10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)						
Extração de basalto para calçamento						
04 – REQUERIMENTO						
AO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA CURITIBA - PARANÁ O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):						
11 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
☐ AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA			☐ LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS			
☐ LICENÇA PRÉVIA - LP			☐ LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI			
☒ LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO			☐ AMPLIAÇÃO			
RENOVAÇÃO DE:			☐ DLAE	☐ LAS	☐ LI	☐ LO
			REGULARIZAÇÃO DE		☐ LAS	☐ LO
CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO. DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO						
12 LOCAL E DATA						
Três Barras do Paraná, dezembro de 2025						
13 ASSINATURA DO REQUERENTE						
 (Procuração em anexo)						
05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)						
14 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL			15 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		16 E-MAIL PARA CONTATO	
LUÍSA CONEGLIAN MOGNOL			GEÓLOGA		CONTATO@MAPEARGEOLOGIA.COM.BR	
17 Nº REGISTRO NO CREA		18 REGIÃO		19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS?		
178.337/D		PR		SIM ☐ NÃO ☒ TIPO		
06 – RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS						
20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS			SIM ☐ NÃO ☐		21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA	
22 ESCRITÓRIO REGIONAL DE:						
23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)						24 DATA

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS			CEM								
DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS PARA QUALQUER MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL											
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO		 INSTITUTO ÁGUA E TERRA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA	01 USO DO IAT 01 PROTOCOLO								
02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE											
02 RAZÃO SOCIAL/ NOME		03 CNPJ/CPF									
Darci Fausto		524.435.669-00									
04 NOME FANTASIA											
05 INSCRIÇÃO ESTADUAL		06 TELEFONE (DDD - NÚMERO)									
		(045) 991551522									
07 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS											
Rua Amapá, nº 16											
08 BAIRRO	09 MUNICÍPIO/UF	10 CEP									
Alto Campo	Três Barras do Paraná	85.485-000									
11 NOME PARA CONTATO E CARGO	12 E-MAIL PARA CONTATO	13 TELEFONE PARA CONTATO									
Luísa Mognol - Consultora ambiental	contato@mapeargeologia.com.br	(44) 9172-8768									
03 CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO											
14 ATIVIDADE		15 CÓDIGO									
Extração de basalto para calçamento											
16 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO											
Lote 04 – Gleba 01 Imóvel Andrada											
17 BAIRRO/DISTRITO	18 MUNICÍPIO/UF	19 CEP									
Linha Alta (Zona Rural)	Três Barras do Paraná	85.485-000									
20 CORPO RECEPTOR	21 BACIA HIDROGRÁFICA										
-	Iguaçu										
22 SUBSTÂNCIA(S)	23 Nº(S) PROCESSO(S) MINERÁRIO(S) ANM										
Basalto	826.337/2023										
24 TIPO DE LAVRA	25 ÁREA A SER LAVRADA (ha)	26 ÁREA CONSTRUÍDA (m² - SE HOUVER)									
A céu aberto	0,5	-									
PARA EXTRAÇÃO EM LEITO ATIVO DE RIO											
27 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) FRENTE(S) DE LAVRA	28 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) CANCHA(S)	29 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DOS LIMITES DO(S) TRECHO(S) DE EXTRAÇÃO									
281.948,13 m E 7.187.262,72 m S	-	-									
30 Nº DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES	31 INVESTIMENTO TOTAL EM UPF/PR	32 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO									
5	300	<table border="1"> <tr> <td>AUTORIZAÇÃO AMB.</td> <td>LAS</td> </tr> <tr> <td>RENOVAÇÃO LAS</td> <td>PRÉVIA</td> </tr> <tr> <td>INSTALAÇÃO</td> <td>☒ OPERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>RENOVAÇÃO LO</td> <td>AMPLIAÇÃO</td> </tr> </table>		AUTORIZAÇÃO AMB.	LAS	RENOVAÇÃO LAS	PRÉVIA	INSTALAÇÃO	☒ OPERAÇÃO	RENOVAÇÃO LO	AMPLIAÇÃO
AUTORIZAÇÃO AMB.	LAS										
RENOVAÇÃO LAS	PRÉVIA										
INSTALAÇÃO	☒ OPERAÇÃO										
RENOVAÇÃO LO	AMPLIAÇÃO										
33 ATIVIDADE:											
☒ LAVRA	☐ LAVRA E BENEFICIAMENTO FÍSICO	☐ AMPLIAÇÃO									
ÁGUA UTILIZADA											
34 ORIGEM	CONSUMO PREVISTO (m³/HORA)										
Não haverá utilização de água no processo	35 HUMANO	36 OPERACIONAL									
	-	-									
COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS											
37 TIPO	38 EQUIPAMENTO	CONSUMO DIÁRIO									
Diesel	Caminhão e retroescavadeira	39 QUANTIDADE	40 UNIDADE								
		80	L								
TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL											
41 Nº DE TANQUES	42 TIPO DE COMBUSTÍVEL	43 TIPO DE TANQUE	44 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m³)								
-	-	-	-								
RELAÇÃO DE PRODUTOS											
45 DENOMINAR TODO PRODUTO FINAL, SUBPRODUTO, ESTÉRIL E O REJEITO DOS PROCESSOS DE LAVRA E BENEFICIAMENTO			46 QUANTIDADE ANUAL (TON)								
Basalto			300 m³/mês								

**47 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO DE LAVRA E BENEFICIAMENTO**

A lavra ocorrerá a céu aberto. Não será necessário realizar o decapeamento, pois a rocha aflora em superfície. O desmonte dos blocos de basalto será feito manualmente com o uso de uma escavadeira, aproveitando a fragilidade natural da rocha intemperizada. Portanto, não haverá utilização de explosivos.

Por meio de marretas, os blocos de basalto serão cominuídos em fragmentos menores para utilização em calçamento poliédrico manualmente.

48 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA COBERTURA VEGETAL/FLORESTAL (ÁREA RECOBERTA, TIPO E ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO, ETC.)

Gramíneas, sendo a área atualmente utilizada para fins pecuários. Há algumas espécies arbóreas no terreno, mas não será necessário removê-las para a lavra. Com o avanço da frente de lavra, caso futuramente haja a necessidade de supressão, será solicitada a devida autorização florestal antes da remoção.

49 ROTEIRO DE ACESSO À ÁREA

O acesso se dá a partir da sede municipal de Três Barras do Paraná, pela BR 471 - Sentido Norte. Antes do fim do perímetro urbano, na última entrada à direita, toma-se a estrada vicinal que dá acesso à área. Para chegar ao local de extração, deve-se percorrer cerca de 1km na estrada não pavimentada. O Lote 04 estará à direita.

50 INFORMAR A EXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO (CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, GRUTAS, CAVERNAS, DOLINAS, SUMIDOUROS, RESSURGÊNCIAS, ETC.):

Não há registros de cavidades naturais subterrâneas na região.

04 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**51 NOME COMPLETO**

Luísa Coneglian Mognol

52 E-MAIL

contato@mapeargeologia.com.br

53 CPF

100.581.249-77

54 LOCAL E DATA

Maringá, dezembro de 2025

55 ASSINATURA

ASSUMO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.

Luísa Coneglian Mognol



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **Darci Fausto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG N° 3.608.621-1 e CPF 524.435.669-00, residente e domiciliado à Rua Amapá 16, bairro Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná/PR, pelo presente instrumento nomeia e constitui como sua procuradora **Luísa Coneglian Mognol**, brasileira, solteira, geóloga, portadora do RG N° 15.915.420-3 e CPF N° 100.581.249-77, residente e domiciliada à Rua Elói Moreira de Souza 174, Jardim Dias, no município de Maringá, outorgando-lhe poderes para representá-lo administrativamente em tramitações na Agência Nacional de Mineração – ANM e no Instituto Água e Terra - IAT, podendo, para tanto, protocolar requerimentos, atravessar petições, apresentar defesas, interpor recursos, prestar declarações e fazer juntada de documentos exigidos, enfim, promover todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do licenciamento ambiental e mineral.

Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2023

SERVIÇO DISTRIAL DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Darci Fausto

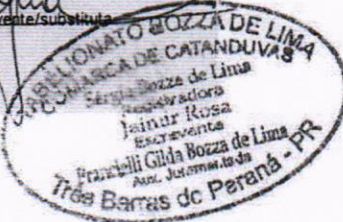
Darci Fausto
CPF 524.435.669-00

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná - Sérgio Bozza de Lima - Tabelião
Av. Paraná, 551 - Centro - CEP: 85485-000 - Fone: (45) 3235-1290
Selo Digital nº SFTN1AGdjbC9ProY49GtF245q

Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de DARCI FAUSTO. Dou fé.
14 de agosto de 2023 - 16:08:23h - Emol: R\$5,35(VRC 21,73).
Funrejus: R\$1,34. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,27. ISSQN: R\$0,21.
Total: R\$8,17

Em Teste da Verdade

Francieli Gilda Bozza de Lima - Escrevente/substituto





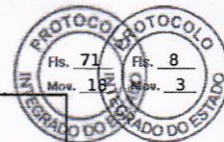
 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Instalação Nº 24306 Validade 07/08/2031 Protocolo 239203884
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 239203884, expede a presente Licença de Instalação à:		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física DARCI FAUSTO		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 52443566900	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 36086211	
Endereço RUA AMAPA, Nº16		
Bairro ALTO CAMPO	Município Três Barras do Paraná	UF PR Cep 85485000
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento DARCI FAUSTO		
Tipo de empreendimento/atividade EXTRAÇÃO DE BASALTO PARA CALÇAMENTO		Número de Unidades *****
Endereço Lote 04 – Gleba 01 Imóvel Andrada		Bairro ALTO CAMPO
Município Três Barras do Paraná		Cep 85485000
Corpo Hídrico do Entorno Iguaçu	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****	
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO		
- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de resíduos ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. - Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela Indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. - Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível		
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento Esta licença está vinculada ao Registro da Agência Nacional de Mineração (ANM) nº 826.337/2023. Qualquer alteração no registro junto à ANM deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ambiental licenciador. É proibido o uso de explosivos para o desmonte do material, conforme projeto aprovado. Esta licença não dispensa o empreendedor de obter todas as demais licenças, autorizações ou registros necessários à legalização da atividade junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), à autoridade ambiental municipal ou a quaisquer outros órgãos competentes. Não é permitida a implantação de britadores na área do empreendimento, visto que tal infraestrutura não foi contemplada no projeto aprovado. O empreendimento não poderá possuir pátio de abastecimento, tanques, ou oficina para manutenção de veículos e equipamentos, pois tais estruturas não foram previstas no projeto. A operação do empreendimento somente poderá ser iniciada após a emissão da Licença de Operação (LO), que deverá ser requerida ao órgão ambiental estadual com base na execução do projeto e na efetiva implantação das estruturas e medidas de controle ambiental propostas.		

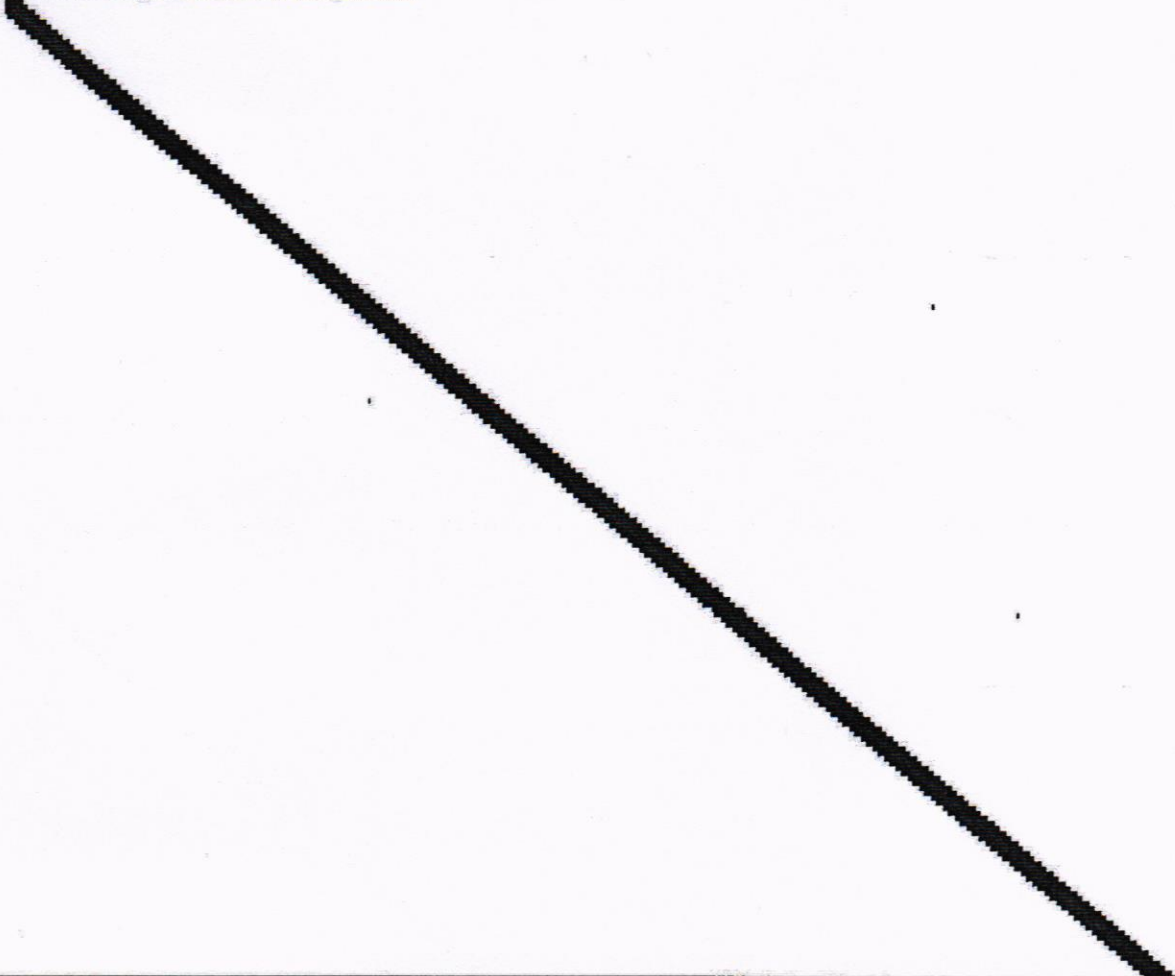
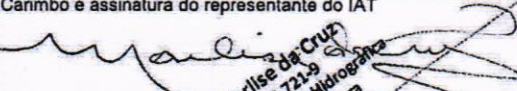
Impressa: 07/08/2025 08:37:47

Página: 1 de 2

Inserido ao protocolo 23.920.388-4 por: **Luciano Gomes** em: 11/08/2025 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4d85c3e07828ff4ab2c6a1b1f7821910.

Assinatura Avançada realizada por: **Luísa Coneglian Mogno** (XXX.581.249-XX) em 27/11/2025 10:23 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo 25.060.243-0 por: **Luísa Coneglian Mogno** em: 27/11/2025 10:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: cdd6828f8166c19697fa0d8fe06c724



 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Instalação Nº 24306 Validade 07/08/2031 Protocolo 239203884
Todas as estruturas previstas no projeto, como pátio de estocagem, vias internas, baías de material e sistema de drenagem, deverão ser implantadas conforme especificações constantes no processo e nas plantas apresentadas.		
Qualquer alteração no processo produtivo, nas estruturas físicas ou na área de intervenção deverá ser previamente comunicada ao órgão ambiental competente.		
		
Local e data Cascavel, 07 de agosto de 2025		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.		Carimbo e assinatura do representante do IAT  MSC. Marilise da Cruz RG: 142.721-9 Gerente Reg. de Bacia Hidrográfica Instituto Água e Terra

Impressa: 07/08/2025 08:37:47

Página: 2 de 2

Inserido ao protocolo 23.920.388-4 por: Luciano Gomes em: 11/08/2025 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4d85c3e07828ff4ab2c6a1b1f7821910.

Assinatura Avançada realizada por: Luísa Coneglian Mognol (XXX.581.249-XX) em 27/11/2025 10:23 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo 25.060.243-0 por: Luísa Coneglian Mognol em: 27/11/2025 10:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: cdd6828f8166c19697fa0d8fe06c724



"CRAQUES DO AMANHÃ", no valor de 1 (um milhão e 500 mil reais), com as atribuições constantes no Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 228/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Juliani Monteiro Ribeiro**, inscrita no CPF nº ***.343.679-**, como gestora do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTES DOM JOÃO BOSCO**, inscrita no CNPJ nº 79.261.608/0001-20, destinado à execução do projeto aprovado "CTA TRANSFORMANDO A REALIDADE - GERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO", no valor de R\$ 160.003,95 (cento e sessenta mil, três reais e noventa e cinco centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 230/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JESIELY APARECIDA PEREIRA LIMA**, inscrita no CPF nº ***.983.559-**, como gestora do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO**, inscrita no CNPJ nº 03.845.338/0001-32, destinado à execução do projeto aprovado "VOZES DO FUTURO: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS", com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 257.489,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA.**, a Autorização Ambiental - AA nº 62959 com validade até 05/08/2027, para Desassoreamento de rios locais a ser implantada na Endereco: AVENIDA RODOVIA BR 277, N.º 3162 Bairro:COLÔNIA SANTA RITA Cep:83200000 Município:Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

105095/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Terraplanagem ipara implantação de CMEI, a Autorização Ambiental - AA nº 62960 com validade até 06/08/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AV GOIANIA Bairro:ZONA VI Cep:87500000 Município:Umuarama no município de Umuarama/PR.

105087/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CASSIA GABRIELI CARDOSO MARTINS**, a Autorização Ambiental - AA nº 62961 com validade até 06/02/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA DOUTOR ARI GERALDO ASSUNÇÃO 120 no município de Campo Mourão/PR.

105088/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, a Autorização Ambiental - AA nº 62962 com validade até 06/08/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:Cruzamento da Rua José Augusto Machado Sobrinho com a Rua Caio Augusto Pezariani Salinet Bairro:Conj Hab Solo Sagrado Cep:86800235 Município:Apucarana no município de Apucarana/PR.

105091/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
788273125

Documento emitido em 18/11/2025 08:18:31.

Diário Oficial Executivo
Nº 11961 | 08/08/2025 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
blico que concedeu à Sistema de Abastecimento
ão Ambiental - AA nº 62958 com validade até
sgate e Destinação de Fauna a ser implantada na
4"W Bairro: Cep:83301010 Município:Piraquara

105086/2025

CESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

a público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO
tal Simplificada - LAS nº 9082 com validade até

05/08/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco:COMUNIDADE DA LINHA COSTA E SILVA Bairro:ZONA RURAL Cep:85745000 Município:Bela Vista da Caroba no município de Bela Vista da Caroba/PR.

105094/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9080 com validade até 05/08/2030, para Rodovias a ser implantada na Endereco:RUA SÃO PAULO Nº 191 no município de Prado Ferreira/PR.

105089/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Irrigação por aspersão 120 ha de cultivo de gramíneas, sistema pivô central com reservatório., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9081 com validade até 05/08/2035, para IRRIGAÇÃO a ser implantada na Endereco:Fazenda Ponderosa - Estrada OH, km 003 Bairro: Cep:86170000 Município:Sertãoópolis no município de Sertãoópolis/PR.

105092/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DARCI FAUSTO**, a Licença de Instalação - LI nº 24306 com validade até 06/08/2031, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:Lote 04 - Gleba 01 Imóvel Andrada Bairro:ALTO CAMPO Cep:85485000 Município:Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

105093/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARLOS FORMIGUERI**, a Licença de Operação - LO nº 37354 com validade até 06/08/2030, para Exploração de Pequenas Cascalheiras instalada na Endereco:ZONA RURAL - COLÔNIA M SÃO JOÃO E ESPERANÇA Bairro:CENTRO Cep:85420000 Município:Corbélia no município de Corbélia/PR.

105084/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34860 com validade até 06/08/2033, para Linhas de distribuição instalada na Endereco:RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO A Bairro:MOSSUNGUÊ Cep:81200240 Município:CURITIBA no município de Ponta Grossa/PR.

105085/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **STANSZYK & STEPANSKI LTDA - ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 29277 com validade até 06/08/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:SÃO SALVADOR PR-180 KM337 Bairro:ZONA RURAL Cep:83650000 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

105090/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAULO EDSON PRATINHA ALVES**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 352954 com validade até 06/08/2030, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na FAZENDA SANTA LUIZA, Estrada Paranavaí a Cristo Rei, s/n no município de Paranavaí/PR.

104765/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BURITICUPU SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 352892 com validade até 05/08/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rodovia BR-277, S/N no município de Cascavel/PR.

104757/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 314066 com validade até 01/02/2029, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Fazenda O Recanto IV, S/N no município de Carambei/PR.

104753/2025

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A MEDSAUDE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA., inscrita no CNPJ 19.248.001/0001-88, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, a ser implantada sito à AV. MARINGÁ, nº 778A, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais/Pr.

160780/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A TECNOLOGIA TYMNIAC LTDA., CNPJ 15.613.880/0001-49, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para atividade 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Licença nº 357/2023, implantada sito à Rod. João Leopoldo Jacomet, nº 11.118, bairro PINEVILLE, município de Pinhais/PR.

160756/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LARISSA FERNANDA BECKER TETUI ROVERSI, CPF: 075.571.***-** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Aquicultura a ser implantada no Lote Rural Nº 27, Gleba Melhorança, S/N, Colonia Pindorama no Município de Nova Aurora - PR.

160344/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Jose Josemar Sluzowski, CPF: 918.778.499-87 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 05/01/2026, para a atividade de Suinocultura instalada no Bairro Linha Parana Sede, s/n, área rural do município de Prudentópolis-PR.

159999/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

Jose Josemar Sluzowski, CPF: 918.778.499-87 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Por Adesão e Compromisso - RLAC, para a atividade de Suinocultura a ser implantada na localidade de Linha Parana Sede, zona rural, no município de Prudentópolis-PR/PR.

160000/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

GIDIO LUIS RIETH torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A para SUINOCULTURA TERMINAÇÃO a ser implantada LINHA SÃO CRISTOVÃO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

160252/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CLÉCIO MASCARELLO torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 15/05/2026, para a Atividade de Avicultura, instalada no LOTE RURAL Nº 141, 28º PERÍMETRO, no Município de Mercedes/PR.

160310/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CLÉCIO MASCARELLO torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para a Atividade de Avicultura, instalada no LOTE RURAL Nº 141, 28º PERÍMETRO, no Município de Mercedes/PR.

160324/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

SALVADOR SANTOS DE MELLO NETTO, CPF 008.434.699-00 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR para Abatedouro de Aves a ser implantada Estrada Planalto, s/n - CEP 84900-000 - Ibaí/PR.

160270/2025

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICIPIO DE MARMELEIRO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de árvores nativas no perímetro da via marginal da PR-180 o TRECHO: ENTR. PR-483/892 - MARMELEIRO, KM 501+880,00 AO KM 501+ 128,00M.

160238/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

Ademir Rex, inscrito sob o CPF nº 023.286.559-04 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Por Adesão e Compromisso - LAC, para a atividade de avicultura - criação de frangos para corte a ser implantada na na Linha São João, S/N, Zona Rural, lote nº 54-A.1, gleba 10 no município de Flor da Serra do Sul/PR.

160280/2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
RESOLUÇÃO n.º 10/2025**

Concede revisão geral anual da remuneração do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL e dá outras providências.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CONRESOL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 11.107/2005, no Decreto Federal n.º 6.017/2007, no item 8.2.1, "d" do Protocolo de Intenções, no artigo 8º, incisos III, IV e X do Estatuto do CONRESOL e com base nas informações técnicas constantes no Protocolo n.º 555/2025;

considerando o art. 37, inciso X, da Constituição Federal que garante aos servidores públicos em geral o direito à revisão geral anual;

considerando o Protocolo de Intenções, aprovado na 56ª Assembleia Geral de Prefeitos, realizada em 30 de abril de 2024 e publicado no DIOE - Comércio, Indústria e Serviços n.º 11656, de 23 de maio de 2024;

considerando que os municípios integrantes do Consórcio ratificaram o Protocolo de Intenções por meio de suas respectivas leis municipais;

considerando o disposto no item 15.4, "g" do Protocolo de Intenções, o qual dispõe que: "O Presidente do CONSÓRCIO poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados públicos do CONSÓRCIO no mês de outubro de cada ano, com recomposição a partir de novembro, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE";

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária do período de outubro de 2024 a setembro de 2025, cujo índice será de 5,172370 %, apurado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), com efeitos financeiros a partir de novembro de 2025.

Parágrafo único. Os adicionais remuneratórios mencionados no caput deste artigo incidirão também sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para os empregados públicos e funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução serão suportadas, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 pela dotação orçamentária do Consórcio 3.1.90.11.00 (vencimentos e vantagens fixas) e 3.1.90.46.00.00 (auxílio alimentação), nos termos da Resolução n.º 10/2024 do Presidente do CONRESOL que define o Plano de Aplicação Anual.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero
Presidente do Consórcio Intermunicipal para
Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

161599/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Gustavo Henrique da Rocha, CPF: 125.005.889-98 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 27/10/2028, para AVICULTURA DE POSTURA - PRODUÇÃO DE OVOS no Sítio Santo Antônio, Bairro Pedra Branca, Itamaracá/PR.

160322/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Carlos Alexandre Jahn torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 12/09/2028, para a atividade de suinocultura terminação no Lote rural n. 39-A da Gleba n. 40-DV, Linha São Pedro do Bandeira, Dois Vizinhos, PR.

160039/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Leandro de Graauw torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para TRAPICHE E RAMPA DE ACESSIBILIDADE instalada LOTEAMENTO ESTRELA DOURADA, LOTE 5, QUADRA 7, NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR.

160334/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Darci Fausto, CPF 524.435.669-00 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para extração de basalto para calçamento polidétrico instalada na Estrada Linha Alta, S/N, Zona Rural de Três Barras do Paraná/PR, CEP 85.485-000.

160407/2025



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

Dados básicos do processo

Número do processo: 826.337/2023

NUP: 48069.826337/2023-86

Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI.](#)

Área (ha): 48,63

Tipo de requerimento: Requerimento de Registro de Licença

Fase atual: Requerimento de Licenciamento

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / PR

UF: PR

Unidade
protocolizadora: PARANÁ

Data Protocolo: 15/10/2023 20:23:00

Data Prioridade: 15/10/2023 20:22:57

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data
Titular/Requerente	***.435.669-**	Darci Fausto			15/10/2023	

Número do processo
de Cadastro da
Empresa:

Títulos:

Nenhum título associado.

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
BASALTO	Revestimento	15/10/2023		

Municípios:

Nome

TRÊS BARRAS DO PARANÁ /PR

Condição de
propriedade do solo:

Tipo

Propriedade de terceiros

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Nenhuma informação sobre documentos apresentados para esse processo.

Eventos:

Descrição	Data	Observação	Publicação D.O.U
1400 - REQ LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOC	18/11/2025	Evento inserido pelo Protocolo Digital, verifique o processo SEI correspondente	
1400 - REQ LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOC	16/09/2024	Evento inserido pelo Protocolo Digital, verifique o processo SEI correspondente	
1167 - REQ LICEN/PROTOCOLO ÓRGÃO AMBIENTAL PROTOC	14/12/2023	Evento inserido pelo Protocolo Digital, verifique o processo SEI correspondente	
700 - REQ LICEN/REQUERIMENTO LICENCIAMENTO PROTOC	15/10/2023	Evento inserido pelo Protocolo Digital, verifique o processo SEI correspondente	

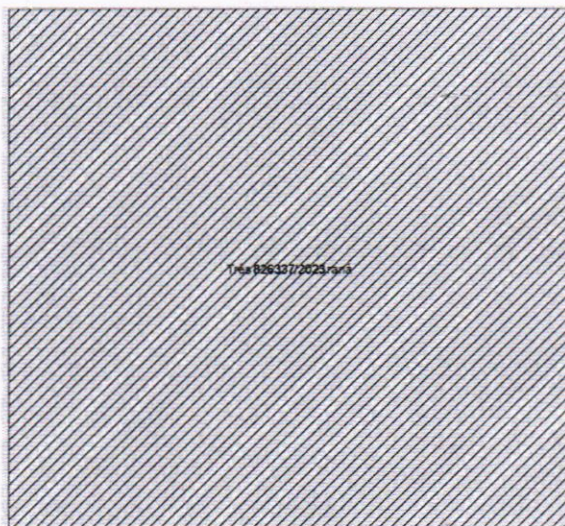
Polígono:

Processo: 826.337/2023

Representação gráfica:

Camadas

- ☐ Processos Ativos
- ☐ Faixa de Fronteira
- ☐ Divisão Municipal
- ☐ Divisão Estadual Estendida



200 100 0 200 400 Metros



Polígonais:

Área (ha):	48,63	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-25°24'43"440"	Longitude do ponto de amarração:	-53°10'16"490"
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	+00°00'00"000"	Rumo do vetor de amarração:	N

Vértices:

Latitude	Longitude
-25°24'43"440"	-53°10'16"490"
-25°24'43"440"	-53°09'51"860"
-25°25'06"400"	-53°09'51"860"
-25°25'06"400"	-53°10'16"490"
-25°24'43"440"	-53°10'16"490"

ID:

{5F487828-5672-4578-B62B-619F0099A638}

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**MINUTA DE LICENCIAMENTO EMITIDA EM: 30/10/2023****TÉCNICO RESPONSÁVEL: Jefferson Thiago de Godoi**

O Gerente Regional da AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO no Paraná, no uso da competência de que trata a alínea "a", inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 1056, de 30 de junho de 2022 do Superintendente de Outorga de Títulos Minerários da ANM, e de acordo com o disposto na Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o(s) registro(s) da(s) licença(s) Nº S/N, de 26/09/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, em nome de DARCI FAUSTO, inscrito(a) no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 524.435.669-00, com o endereço Rua Amapá, para extrair BASALTO, numa área de 48,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas em SIRGAS2000 descritos a seguir (Lat/Long): -25°24'43"440/-53°10'16"490, -25°24'43"440/-53°09'51"860, -25°25'06"400/-53°09'51"860, -25°25'06"400/-53°10'16"490, -25°24'43"440/-53°10'16"490, no(s) Município(s) de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

II - A extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da licença ambiental pertinente.

III - Este Licenciamento entra em vigor na data de sua publicação (Processo nº 826337/2023)- (cód. 7.30)

Pagamento via PIX



R\$ 778.9



RECIBO DO PAGADOR

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03243.692005 00573.961174 4 12820000077890		
Beneficiário IAT - Licenciamento		Agência / Código do Beneficiário 3793-1 / 12652-7		Espécie REAL	Nosso número 32436920000573961
Número do documento PARCELA 1/1		CPF / CNPJ 68.596.162/0001-78	Data de Vencimento 01/12/2025		Valor Documento R\$ 778,90
(-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00	(-) Outras deduções R\$ 0,00	(+) Mora / Multa R\$ 0,00	(+) Outros acréscimos R\$ 0,00	(=) Valor Cobrado R\$ 0,00	
Pagador DARCI FAUSTO, CPF: 524.435.669-00					
Instruções Código do boleto: 3121491				Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03243.692005 00573.961174 4 12820000077890		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.					Vencimento 01/12/2025
Beneficiário IAT - Licenciamento					Agência / Código do Beneficiário 3793-1 / 12652-7
Data do Documento 25/11/2025	Nº do Documento PARCELA 1/1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 25/11/2025	Nosso Número 32436920000573961
Uso do Banco 3121491	Carteira 17	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor Documento R\$ 778,90
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) LICENCIAMENTO AMBIENTAL					(-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00
					(-) Outras deduções R\$ 0,00
					(+) Mora / Multa R\$ 0,00
					(+) Outros acréscimos R\$ 0,00
					(=) Valor Cobrado R\$ 0,00
Pagador DARCI FAUSTO, CPF: 524.435.669-00 Três Barras do Paraná / PR					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Pix enviado

R\$ 778,90

Sobre a transação

Data da transação Terça-feira, 25/11/2025

Horário 08h19

Identificador

BOLETO32436920000573961DATA25112025

ID da transação

E00416968202511251119WWUNa2RpIMb

Quem recebeu

Nome Instituto Agua E Terra

Cpf/Cnpj 68.596.162/0001-78

Agência 3793

Número conta 12652-7

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Chave Pix

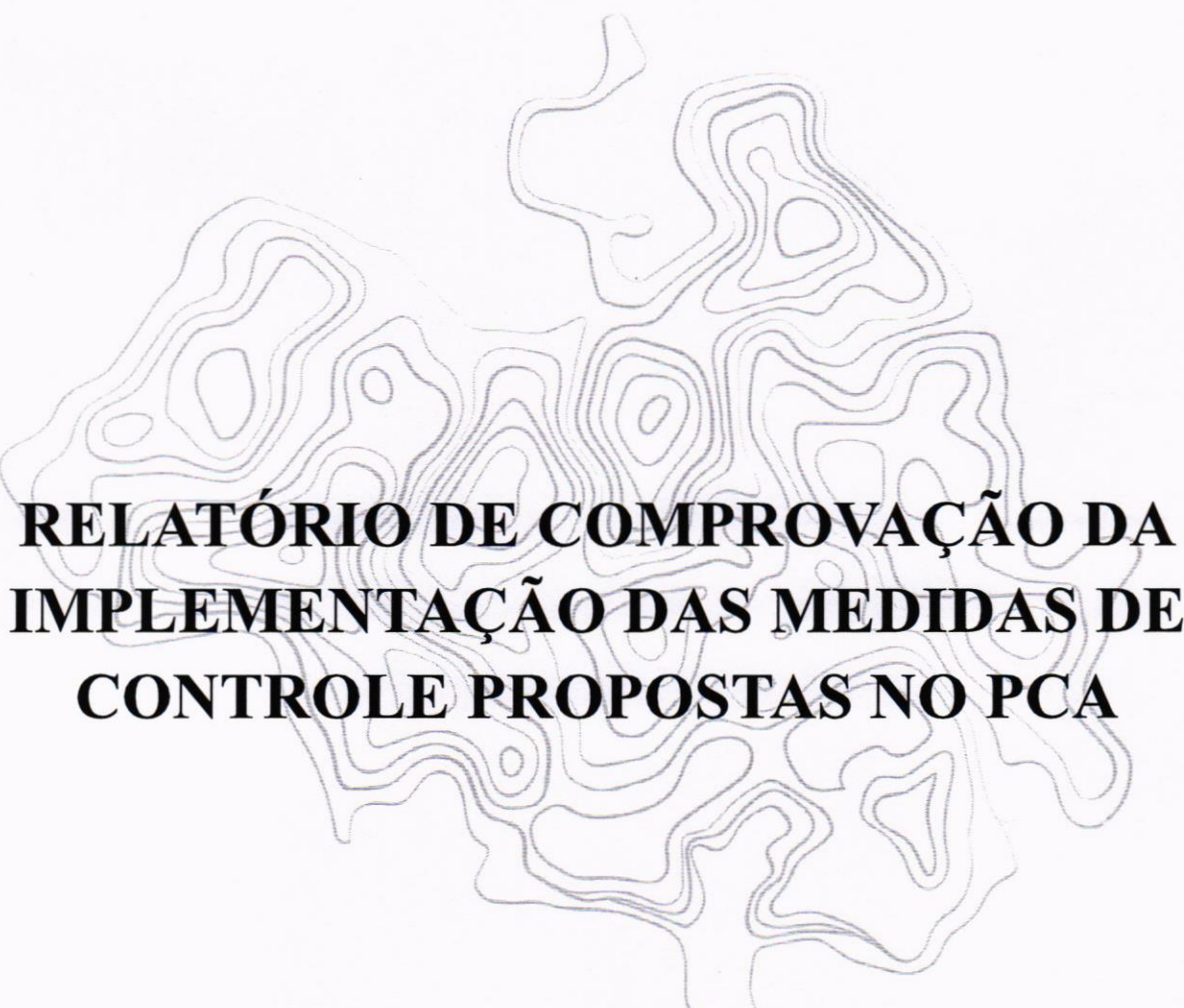
4021afbf-000e-4718-85b5-48fe03426009

Quem pagou

Nome MAPEAR GEOLOGIA E M

Cpf/Cnpj 47.291.159/0001-76

Instituição BANCO INTER



RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS NO PCA

NOVEMBRO DE 2025



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....	3
3. INTRODUÇÃO.....	4
4. MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	7
4.1 IMPACTOS DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO.....	7
4.2 IMPACTOS DURANTE A FASE DE OPERAÇÃO - FASE FUTURA.....	8
5. CONCLUSÃO.....	9

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

REQUERENTE	Darci Fausto
CPF	524.435.669-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Amapá, 16 - Alto Campo - Três Barras do Paraná/PR
FONE PARA CONTATO	(45) 99155-1522

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL	Mapear Geologia e Meio Ambiente
CNPJ	47.291.159/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Rui Barbosa 696, Sala 01-99 - Zona 07, Maringá/PR
FONE PARA CONTATO	(44) 99172-8768
RESPONSÁVEL TÉCNICA	LUÍSA CONEGLIAN MOGNOL: Geóloga, MBA em Gestão Ambiental e Especialista em Gerenciamento de Projetos
ART	1720251774299 - CREA PR 178.337/D

2
Mapear Geologia e Meio Ambiente
contato@mapeargeologia.com.br
CNPJ 47.291.159/0001-76
(44) 99172-8768



1. INTRODUÇÃO

Conforme determinado pela Instrução Normativa Nº 43 de 29 de abril de 2025 em seu Artigo 44º, este relatório vem apresentar ao Instituto Água e Terra (IAT) a situação atual do empreendimento e a comprovação da implementação das medidas de controle propostas no Plano de Controle Ambiental apresentado na etapa de requerimento da Licença de Instalação.

Acerca dos direitos minerários, o requerente é titular do direito minerário 826.337/2023 sob o regime de Registro de Licença, que possui as seguintes especificações:

PROCESSO	TITULAR	ÁREA	ÚLTIMO EVENTO
826.337/2023	Darci Fausto	48,63 ha	Apresentação da Licença de Instalação. Aguardando conferência da ANM para emissão definitiva do Registro de Licença.

Em relação ao Licenciamento Ambiental, o empreendimento conta com:

LICENÇA	PROTOCOLO	VALIDADE
Licença Prévia Nº 43774	21.174.960-1	27/08/2024 a 27/08/2027
Licença de Instalação Nº 24306	23.920.388-4	07/08/2025 a 07/08/2031
Licença de Operação	Requerimento atual	

A Licença de Instalação Nº 24306 prevê os seguintes detalhes e condicionantes:

☒ Esta licença está vinculada ao Registro da Agência Nacional de Mineração nº 826.337/2023. Qualquer alteração no registro junto à ANM deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ambiental licenciador.

De acordo. Até o momento, não houve alteração no registro junto à ANM e, caso haja, o órgão ambiental será prontamente comunicado.

☒ É proibido o uso de explosivos para o desmonte do material, conforme projeto aprovado.

De acordo. A lavra será executada a céu aberto, sem nenhum tipo de confinamento, e não haverá utilização de explosivos para o desmonte do material. O desmonte será realizado manualmente através de operação manual com picaretas e marretas de propriedade dos próprios trabalhadores

3

Mapear Geologia e Meio Ambiente
contato@mapeargeologia.com.br
 CNPJ 47.291.159/0001-76
 (44) 99172-8768



contratados para o serviço. Para as áreas mais sãs e com menor incidência de fraturas, admite-se a possibilidade de utilização de um martelo rompedor.

✓ Não é permitida a implantação de britadores na área do empreendimento, visto que tal infraestrutura não foi contemplada no projeto aprovado.

O produto final consistirá em facetas poliédricas usadas para calçamento, não havendo preparação ou beneficiamento adicional do produto além do desmonte manual que já garante as dimensões necessárias ao material.

✓ O empreendimento não poderá possuir pátio de abastecimento, tanques ou oficina para manutenção de veículos e equipamentos, pois tais estruturas não foram previstas no projeto.

De acordo. Não haverá tanques de combustível aéreos ou subterrâneos, bombas, filtros de óleo diesel ou Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) no empreendimento. Considerando que o tráfego de caminhões ocorrerá apenas sob demanda, quando houver quantidade suficiente de blocos de basalto extraídos, o abastecimento de combustível e eventuais manutenções necessárias serão realizados na cidade de Três Barras do Paraná.

✓ A operação do empreendimento somente poderá ser iniciada após a emissão da LO, que deverá ser requerida ao órgão ambiental estadual com base na execução do projeto e na efetiva implantação das estruturas e medidas de controle ambiental propostas.

De acordo.

✓ Todas as estruturas previstas no projeto, como pátio de estocagem, vias internas, baias de material e sistema de drenagem deverão ser implantadas conforme especificações constantes no processo e nas plantas apresentadas.

De acordo. No Plano de Controle Ambiental, apresentou-se que a lavra ocorrerá em bancada única com talude de aproximadamente 90° e até 7m de altura. As áreas indicadas como bota-espera serão utilizadas para esta finalidade, onde o material já extraído será temporariamente armazenado até que seja reunida a quantidade necessária para o carregamento dos caminhões que farão o transporte até o comprador final.

4

Mapear Geologia e Meio Ambiente
contato@mapeargeologia.com.br
CNPJ 47.291.159/0001-76
(44) 99172-8768



Figura 1. Abertura de vias de acesso mediante utilização de escavadeira hidráulica



Figura 2. Instalação de poste (COPEL) para fornecimento de energia elétrica ao paiol

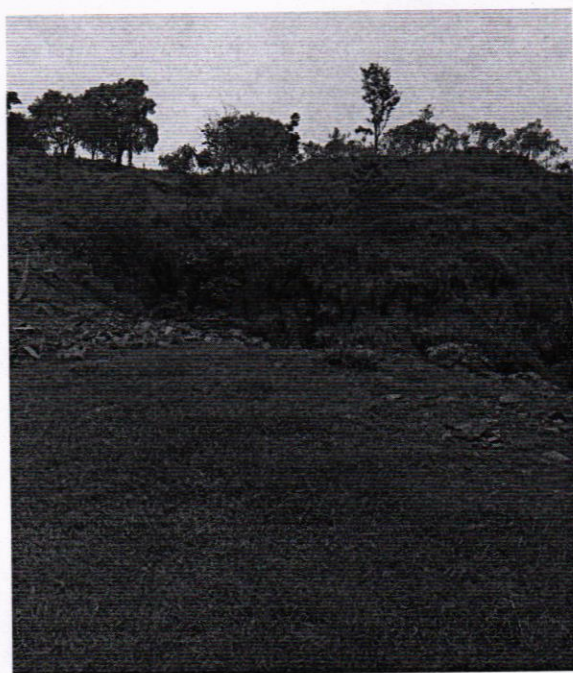


Figura 3. Área desativada com regeneração natural de vegetação

5
Mapear Geologia e Meio Ambiente
contato@mapeargeologia.com.br
CNPJ 47.291.159/0001-76
(44) 99172-8768

2. MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos identificados no Plano de Controle Ambiental foram divididos conforme sua fase (instalação ou operação), sendo apresentados a seguir conjuntamente às medidas mitigadoras pertinentes:

2.1 IMPACTOS DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO

A fase de instalação compreende o período de início até o final das obras preparatórias para o início da operação do empreendimento.

Para esta etapa, foi prevista apenas a construção de um paiol para os trabalhadores, já implantado conforme registros fotográficos a seguir:

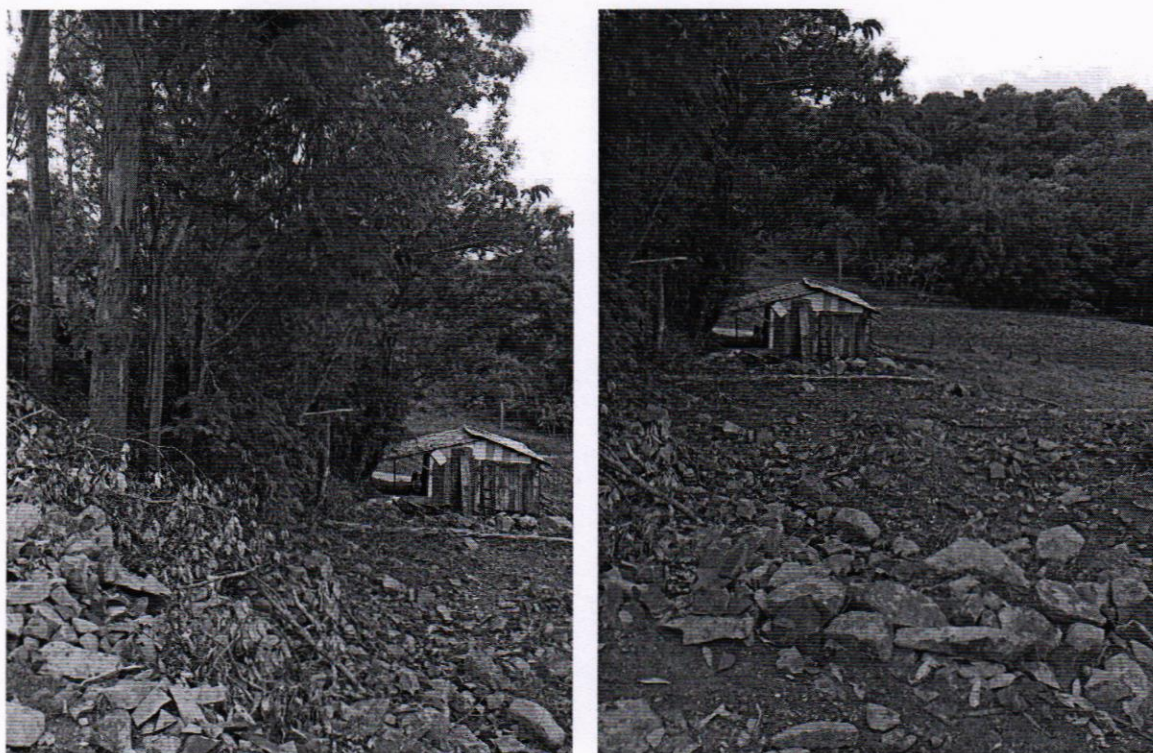


Figura 4. Recinto para descanso dos trabalhadores diaristas

Por tratar-se de uma obra simples e sem alvenaria, não foram gerados resíduos de construção civil (RCC) e não houve impacto à fauna e flora locais.



2.2 IMPACTOS DURANTE A FASE DE OPERAÇÃO - FASE FUTURA

A fase de operação será iniciada após a liberação da Licença de Operação pelo órgão ambiental. Nesta etapa, considerou-se que o funcionamento do empreendimento pode resultar em:

- a. **Redução da qualidade da água superficial**, devido ao possível carreamento de partículas finas pela água da chuva, afetando possivelmente a qualidade da água dos corpos hídricos do entorno. Entretanto, conforme apresentado no PCA (capítulo 4.1.2 - Hidrografia), o rio mais próximo situa-se a cerca de 500m do empreendimento, possibilitando assim a sedimentação dos sólidos suspensos ao longo do caminho. Caso necessário, o empreendedor pode proceder à implantação de uma bacia de decantação em conjunto a um sistema de drenagem das águas pluviais.
- b. **Possível redução da qualidade das águas subterrâneas**, visto que a camada de solo é bastante rasa em grande parte do empreendimento e que há um ponto específico onde o aquífero freático aflora em razão da extração pretérita de basalto. Para evitar eventuais contaminações, a extração neste ponto foi desativada e não haverá manuseio de óleos, graxas ou outras substâncias contaminantes na área.
- c. **Redução da qualidade do ar**, devido ao tráfego de veículos pesados para carregamento e transporte do basalto, que acarreta em suspensão de material particulado, além da poluição sonora dos caminhões e da utilização das marretas que altera o padrão de uso e ocupação do solo do entorno. Estes impactos afetam também o trecho referente à via de acesso ao empreendimento e podem ser mitigados através da limitação da operação em horário comercial, juntamente à aspersão de água ao longo das vias sempre que necessário para reduzir a poeira.
- d. Em relação à flora, não há impactos no primeiro momento, visto que o início da operação não demandará remoção de espécies vegetais. Com o avanço da frente de lavra, é possível que surja a necessidade de remoção de uma *Maytenus ilicifolia* localizada nas imediações da atual bancada de extração. Tal procedimento, se necessário, será precedido da respectiva Autorização Florestal, conforme normativas vigentes.

Não haverá geração significativa de resíduos, visto que os trabalhadores diaristas não permanecerão no local durante a noite, retornando diariamente às suas residências e podendo descartar nelas o eventual resíduo orgânico ou reciclável gerado.

7
Mapear Geologia e Meio Ambiente
contato@mapeargeologia.com.br
CNPJ 47.291.159/0001-76
(44) 99172-8768



Conforme cronograma a seguir, estima-se que seja possível iniciar as operações a partir de maio de 2025, a depender do prazo para liberação da Licença de Operação. O empreendedor já adquiriu todo o material e equipamentos necessários à extração.

ETAPA SEMESTRE	12/2025 a 04/2026	A partir de 05/2026
Obtenção de LO		
Início das operações		

A principal ação de controle a ser implementada ao longo da operação consiste em **armazenar todo o volume de solo extraído** (que não será grande, visto que predominam na área os neossolos rasos) e os blocos que ultrapassem as dimensões adequadas para a manutenção de estradas para que este material possa ser usado na fase de encerramento da mina, com o objetivo de reconstruir a topografia da região. Adicionalmente, pontua-se a necessidade de acompanhamento da situação da drenagem pluvial, especialmente durante eventos severos, para avaliar a necessidade de implantação de um sistema de drenagem específico.

3. CONCLUSÃO

Esse relatório foi elaborado para compor o requerimento de licença de operação do empreendimento mineral protocolado em nome de DARCI FAUSTO, situado no município de Três Barras do Paraná/PR, sob as coordenadas UTM 281.948,13 E | 7.187.262,72 S. O empreendedor já conta com Registro de Licença emitido pela ANM em 30/10/2023, que determina que a extração efetiva da substância mineral fica condicionada à emissão e vigência da Licença Ambiental pertinente.

Como infraestrutura de apoio, foi construído um paiol de madeira visando oferecer melhores condições de abrigo e suporte para os trabalhadores diaristas que atuarão na área. Esta foi a única edificação implantada na área.

Diante do exposto neste projeto, conclui-se que não há impedimentos ambientais, legais, sociais ou técnicos que impossibilitem a operação do empreendimento.

8

Mapear Geologia e Meio Ambiente
contato@mapeargeologia.com.br
 CNPJ 47.291.159/0001-76
 (44) 99172-8768



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, **Luísa Coneglian Mognol**, brasileira, solteira, geóloga, portadora do CPF/MF n.º 100.581.249-77, com Documento de Identidade de n.º 15.915.420-3, residente e domiciliada na Rua Ângelo Pelissari, n.º 49, Residencial Moreschi, CEP 87080-126 - Maringá/PR, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para obtenção de Licença de Operação, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), estando em consonância com o que determina a legislação aplicável.

FATOS DECLARADOS:

O empreendimento encontra-se apto ao recebimento da Licença de Operação.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Relatório de comprovação de medidas de controle

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Maringá, 25 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUISA CONEGLIAN MOGNOL
 Data: 27/11/2025 10:18:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Luísa Coneglian Mognol

CPF: 100.581.249-77 | **Conselho de Classe:** CREA PR 178.337/D

Responsável Técnica e Responsável Legal pelo empreendimento mediante procuração assinada pelo requerente Darci Fausto

9

Mapear Geologia e Meio Ambiente
contato@mapeargeologia.com.br
 CNPJ 47.291.159/0001-76
 (44) 99172-8768



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

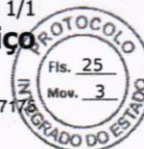
CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720251774299

Substituição sem Custo à 1720235047178



1. Responsável Técnico

LUISA CONEGLIAN MOGNOL

Título profissional:

GEOLOGA

Empresa Contratada: **MAPEAR GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

RNP: **1718465157**

Carteira: **PR-178337/D**

Registro/Visto: **79111**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DARCI FAUSTO**

CPF: **524.435.669-00**

R AMAPA, 16

ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-095

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **26/07/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA LINHA ALTA, S/N

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: **27/07/2023**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-25,415345 x -53,168009**

Finalidade: **Ambiental**

4. Atividade Técnica

[Consultoria] de estudos ambientais

Quantidade

Unidade

1,00 UNID

[Produção técnica e especializada] de mapeamento temático

1,00 UNID

[Estudo] de relatório de fechamento de mina

1,00 UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de PCA, Planta de Situação, Mem. Descritivo, Mem. Explicativo e PFM para empreendim. mineral

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUISA CONEGLIAN MOGNOL, registro Crea-PR PR-178337/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/03/2025 e hora 09h41.

DARCI FAUSTO- CPF: 524.435.669-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : **31/03/2025**

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 24/11/2025 12:00:09



www.crea-pr.org.br



Assinatura Avançada realizada por: **Luísa Coneglian Mognol (XXX.581.249-XX)** em 27/11/2025 10:23 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo **25.060.243-0** por: **Luísa Coneglian Mognol** em: 27/11/2025 10:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cdd6828f8166c19697fa0d8fe06c724**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720251774299

Substituição sem Custo à 1720235047178



1. Responsável Técnico

LUISA CONEGLIAN MOGNOL

Título profissional:

GEOLOGA

Empresa Contratada: **MAPEAR GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

RNP: **1718465157**

Carteira: **PR-178337/D**

Registro/Visto: **79111**

2. Dados do Contrato

Contratante: **DARCI FAUSTO**

CPF: **524.435.669-00**

R AMAPA, 16

ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-095

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 26/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA LINHA ALTA, S/N

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 27/07/2023

Previsão de término: 31/12/2026

Coordenadas Geográficas: -25,415345 x -53,168009

Finalidade: Ambiental

4. Atividade Técnica

[Consultoria] de estudos ambientais

Quantidade

Unidade

1,00 UNID

[Produção técnica e especializada] de mapeamento temático

1,00 UNID

[Estudo] de relatório de fechamento de mina

1,00 UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de PCA, Planta de Situação, Mem. Descritivo, Mem. Explicativo e PFM para empreendim. mineral

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUISA CONEGLIAN MOGNOL, registro Crea-PR PR-178337/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/03/2025 e hora 09h41.

DARCI FAUSTO - CPF: 524.435.669-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 31/03/2025

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 24/11/2025 12:00:09



www.crea-pr.org.br



Assinatura Avançada realizada por: **Luísa Coneglian Mognol (XXX.581.249-XX)** em 27/11/2025 10:23 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo **25.060.243-0** por: **Luísa Coneglian Mognol** em: 27/11/2025 10:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cdd6828f8166c19697fa0d8fe06c724**

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR  			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8998065	25/11/2025	25/11/2025	25/02/2026
Dados básicos:			
CPF: 524.435.669-00			
Nome: DARCI FAUSTO			
Endereço:			
logradouro: RUA AMAPÁ			
N.º: 16		Complemento:	
Bairro: ALTO CAMPO		Município: TRES BARRAS DO PARANA	
CEP: 85485-000		UF: PR	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP. O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		H5SPH842M1DCW3T5	



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8447721	25/11/2025	25/11/2025	25/02/2026
Dados básicos:			
CPF: 100.581.249-77			
Nome: LUISA CONEGLIAN MOGNOL			
Endereço:			
logradouro: RUA ÂNGELO PELISSARI			
N.º: 49	Complemento: B		
Bairro: RESIDENCIAL MORESCHI	Município: MARINGA		
CEP: 87080-126	UF: PR		
Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA			
Código CBO	Ocupação	Área de Atividade	
2134-05	Geólogo	Prestar assessoria e consultoria	
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.			
A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.			
O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.			
Chave de autenticação		L5NTZD8DRP7FX7F7	



ePROTOCOLO



Documento: **JuntadaLO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luísa Coneglian Mognol (XXX.581.249-XX)** em 27/11/2025 10:23 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **25.060.243-0** por: **Luísa Coneglian Mognol** em: 27/11/2025 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 086090.2.0007122-27

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sueli Giacomel

Oficial

FICHA

RUBRICA

MATRÍCULA

7122

01

9

Matrícula 7122 - Protocolo 10.152 de 10.06.1997

Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída por Lote nº 4-1 (quatro um), originário da subdivisão do lote nº 04, que originou-se da subdivisão do lote nº 04, medindo 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), ou seja 12,1000ha, situado na Gleba nº 01 (um), do **Imóvel Andrada**, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com as seguintes confrontações e limites: Ao Norte - divide com o lote nº 03, no rumo de 64°50'SE, medindo 397,00 metros; Ao Leste - divide com o lote nº 4-2, no rumo de 36°30'SW, medindo 299,00 metros; Ao Sul - divide com o lote nº 4-A, pelo Arroio Três Barras, no rumo 70°05'SW, medindo 176,80 metros e com o lote nº 22, por linha seca no rumo 45°50'NW, medindo 218,00 metros; Ao Oeste - divide com o lote nº 4-B, no rumo de 46°00'NE, medindo 169,00 metros; 24°28'NW, medindo 49,30 metros e 7°45'NW, medindo 130,00 metros. Cadastro no INCRA sob nº 721 271 012 467.4, área total de 24,9ha (porção maior); F.M. parc. 2,0ha. **Proprietários** - Nólvo Bosi e sua mulher Zita Coelho Bosi, brasileiros, casados, agricultores, portadores respectivamente das CI.RG. nº 1.229.405-0-PR e 3.828.049-0-PR, e inscritos nos CPF/MF nº 315.959.609-53 e 869.822.819-49, residentes e domiciliados em Três Barras do Paraná - PR. Registro Anterior - M.7121 deste Ofício. Em 13 de junho de 1997.

(assinatura na matrícula original). Sueli Giacomel Petry. Oficial.

Esta matrícula substitui a matrícula original de nº 7122, em face da transferência total do conteúdo da mesma, conforme autorização contida no Ofício nº 01/2000, expedido pela Juíza de Direito da Comarca de Catanduvas - Paraná, em 28.03.2000.

AV.1 M.7122 - Protocolo 10.153 de 10.06.1997

Averbação: Certifico que de acordo com Termo de Responsabilidade Conservação de Floresta, assinado aos 26.05.1997, pelo proprietário, Nólvo Bosi, já qualificado, junto ao SEMA/IAP, e em conformidade com a Lei nº 4.771/65 Código Florestal, se procede esta averbação para constar que no imóvel da presente matrícula deverá ser mantido em floresta uma área de 2,92ha, que fica compondo a Reserva Florestal Legal, correspondente a 24,13% do total da propriedade, sendo que 2,42ha, corresponde a área de reserva legal e 0,50ha, corresponde a área de preservação permanente, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IAP. O proprietário deverá plantar 330 mudas de espécies florestais no prazo de um ano, para completar a faixa de proteção de curso d'água e preservar área de reserva do lote. Custas - 60 VRC. Em 13 de junho de 1997.

(assinatura na matrícula original). Sueli Giacomel Petry. Oficial.

R.2 M.7122 - Protocolo 25.570 de 23.11.2010

Compra e Venda: Conforme Certidão extraída aos 08.09.2010, da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 18.06.1997, às folhas 072 e 073, no livro 26-E, no Serviço Notarial de Três Barras do Paraná - PR, os proprietários e outorgantes vendedores - Nólvo Bosi e sua mulher Zita Coelho Bosi, já qualificados, venderam o imóvel da presente matrícula, pelo preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralmente quitado, ao outorgado comprador - Pedro Dalbarto, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da certidão de nascimento lavrada sob 3.028, à folha 186, no livro A-03, no Registro Civil de Três Barras do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 005.285.205-11, residente e domiciliado na linha Alta, Três Barras do Paraná - PR. Condições - as da constantes na escritura a AV.1 e AV.3. INSS isentos. Pago ITBI pela GR. nº 1688/1997, no valor de R\$ 120,00. Funrejus isento. ITR - C.N. da R.F. nº 7C24.6AD7.79B5.26CD, de 18.11.2010. C.N. do IAP nº 6872657 e segue no verso

MATRÍCULA
7122

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel - Oficial
Catanduvas - Paraná



CNM: 086090.2.0007122-27



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sueli Giacomel

Oficial

FICHA

RUBRICA

MATRÍCULA

7122

01

VENC.

Continuação do R.2 M.7122
687267. Cadastro do imóvel no INCRA sob nº 950 106 847 046-5, área total 12,1000ha, mód. fiscal 19,0ha, nº mód. fiscais 0,6722, F.M de parc. 2,0ha, CCIR 2006/2009 e na Secretaria da Receita Federal sob nº 5.131.319-7, área total 12,1ha. Emolumentos - 1.485 VRC - R\$ 155,92. Em 23 de novembro de 2010.
Sueli Giacomel *[assinatura]* Oficial.

AV.3 M.7122 - Protocolo 25.570 de 23.11.2010

Cláusula de Inalienabilidade: Certifico que se procede esta averbação de acordo com a escritura que originou o R.2 M.7122, para constar que a aquisição se efetivou através da Carta de Crédito nº 254, expedida pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para esta finalidade, ficando o imóvel desta matrícula, gravado com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento, em consonância com os objetivos do programa de reassentamento, objetivos e termos assinados pela COPEL e representantes da população atingida. A transgressão desta cláusula importará na reversão do imóvel e das benfeitorias sobre ele edificadas ao patrimônio da COPEL. Emolumentos - 630,00 VRC - R\$ 66,15. Em 23 de novembro de 2010.
Sueli Giacomel *[assinatura]* Oficial.

AV.4 M.7122 - Protocolo 25.572 de 23.11.2010

Extinção de Cláusula de Inalienabilidade: Conforme requerimento expresso na escritura pública, lavrada aos 08.09.2010, às folhas 43 a 46, no livro 55-N, no Serviço Notarial de Três Barras do Paraná - PR, e carta de anuência expedida pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada por Orides Zatta Padilha, conforme procuração lavrada às folhas 157 e 160, no livro 392-P, na 11ª Serventia Notarial de Curitiba - PR, procede esta averbação para constar que fica extinta a cláusula de inalienabilidade constante na AV.3, em decorrência do término do prazo de 10 anos. Emolumentos - 630,00 VRC - R\$ 66,15. Em 23 de novembro de 2010.
Sueli Giacomel *[assinatura]* Oficial.

R.5 M.7122 - Protocolo 25.572 de 23.11.2010

Compra e Venda: Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 08.09.2010, às folhas 043 a 046, no livro 55-N, no Serviço Notarial de Três Barras do Paraná - PR, o proprietário e outorgante vendedor - Pedro Dalberto, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, com CI.RG. nº 8.996.099-1-SSP-PR e CPF/MF nº 005.285.209-11, residente e domiciliado na linha Alta, Três Barras do Paraná - PR, representado nos termos de escritura por Adair Ribeiro, vendeu uma parte ideal de 114.950,00m², do imóvel da presente matrícula, pelo preço de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), integralmente quitado, ao outorgado comprador - Arnaldo Ribeiro, brasileiro, agricultor, portador da CI.RG. nº 2.030.957-PR, inscrito no CPF/MF nº 513.119.929-87, casado pelo regime de comunhão de bens aos 25.10.1975 com Dulci Olívia Ribeiro, brasileira, professora, portadora da CI.RG. nº 5.100.403-5-PR, inscrita no CPF/MF nº 706.472.409-04, residentes e domiciliados na linha Alta, no Município de Três Barras do Paraná - Paraná. Condições - as demais constantes na escritura e AV.1. INSS isentos. Pago ITBI pela GR. nº 159/2010, no valor de R\$ 600,00. Recolhido Funrejus no valor de R\$ 44,00. ITR - certidão negativa da Receita Federal sob nº 0898.6E26.6EB3.36F1, de 18.11.2010. Certidão negativa do IAP sob nº 686161. CCIR 2006/2009. Emolumentos - 4.312,00 VRC - R\$ 452,76. Em 23 de novembro de 2010.
Sueli Giacomel *[assinatura]* Oficial.

segue na ficha 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel - Oficial
Catanduvas - Paraná



REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel
Oficial - RUBRICA

CNM: 086090.2.0007122-21



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

CNM: 086090.2.0007122-27

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sueli Giacomel

Oficial

FICHA

02

RUBRICA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
7.122

R. 6 M. 7122 - Protocolo 27.119 de 06.12.2011
Hipoteca: Conforme Cédula Rural Hipotecária nº 3300-2011-650-13, registrada no R. 6367 livro 03 deste Ofício, assinada aos 17.10.2011, em Três Barras do Paraná - PR, pelos emitentes Rivalino Dambrós e sua mulher Maria Ivonete Leite Dambrós, brasileiros, casados, agricultores, ele portador da CI.RG. nº 5.267.423-9-PR, e CPF/MF nº 699.926.909-25, ela portadora da CI.RG. nº 5.638.308-5-PR, e CPF/MF nº 024.331.859-63, residentes e domiciliados na linha Alta, em Três Barras do Paraná - PR, pelos intervenientes hipotecantes Arnaldo Ribeiro e sua mulher Dulci Olívia Ribeiro, qualificados no R. 5, e pelos avalistas Mario Sergio Silva de Souza e sua mulher Andréia Rossi de Souza, brasileiros, casados, agricultores, ele com CI.RG. nº 8.291.493-5-PR, e CPF/MF nº 051.144.369-29, ela com CI.RG. nº 9.903.671-0-SSP-PR, e CPF/MF nº 068.813.829-28, e Luis Carlos da Silva Souza e sua mulher Doneici Dambrós Souza, brasileiros, casados, agricultores, ele com CI.RG. nº 8.301.222-6-SSP-PR, e CPF/MF nº 029.905.849-27, ela com CI.RG. nº 6.056.290-3-SSP-PR, e CPF/MF nº 976.986.289-49, residentes e domiciliados na linha Novo Horizonte, em Três Barras do Paraná - PR, em favor da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Três Barras do Paraná - Cresol Três Barras, instituição financeira pública, com sede e foro na Avenida Brasil, nº 237, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.273.001/0001-60, cujas parcelas anuais, vencendo a primeira em 15.11.2012 e a última em 15.11.2018, a serem efetuadas na praça de Três Barras do Paraná - PR, com juros à taxa efetiva de 2% ao ano, a parte ideal de R\$ 114.950,00m do imóvel da presente matrícula, de propriedade de Arnaldo Ribeiro e sua mulher Dulci Olívia Ribeiro, fica gravado em favor da credora em hipoteca regular de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, como garantia das obrigações assumidas no presente instrumento. INSS isentos. ITR - C.N. de R.F. nº 0422.1A5B.C463.D045, de 02.12.2011. C.N. do IAP nº 785506 e 785507. Cadastro do imóvel no INCRA nº 950 106 847 046-5, área total 12,1ha, mod.fiscal 18,0ha, n° de mod.fiscais 1,27; F.M. parc. 2,0 ha, e na Secretaria da Receita Federal sob nº 5.131.319-7, área total 12,1ha. CCIR 2006/2009. Emolumentos - 630 VRC - R\$ 88,83. Em 06 de dezembro de 2011.
Sueli Giacomel Oficial.

R. 7 M. 7122 - Protocolo 34.621 de 09.10.2017
Compra e Venda: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 26.09.2017, às folhas 018 e 021, no livro 83-N, no Serviço Notarial de Três Barras do Paraná - PR, o co-proprietário e outorgante vendedor - Pedro Dalberto, já qualificado, vendeu a parte ideal que lhe pertence no imóvel da presente matrícula, correspondente a 6.050,00m², pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralmente quitado, ao outorgado comprador - Darcil Fausto, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI.RG. nº 3.608.621-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 524.435.669-00, residente e domiciliado na Rua Amapa, nº 1225, Três Barras do Paraná - PR. Condições - as da escritura. INSS isento. Pago ITR pela GR. nº 135/2017, no valor de R\$ 400,00. Recolhido Funrejus no valor de R\$ 40,00. ITR - C.N. de R.F. nº 5763.8EA7.2205.0FAD, de 26.09.2017. CCIR 2015/2016. Emitida DOI por esta Serventia Registral. Emolumentos - 2.610 VRC - R\$ 475,02. Em 25 de outubro de 2017.
Sueli Giacomel Oficial.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 - CEP 85.470-000 - FONE 0XX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890
CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da Matrícula nº 7122, com 3 páginas e servirá como CERTIDÃO de inteiro teor. Emolumentos: R\$ 30,55 + Buscas: R\$ 2,49 + Funrejus: R\$ 10,27 + R\$ 0,75 + R\$ 8,00 (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN) + ISS: R\$ 2,05. FUNDEP: R\$ 2,05. O referido é verdade e dou fé. Em 19 de janeiro de 2025.

Sueli Giacomel
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel - Oficial
Catanduvas - Paraná

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR12.x5vsv.Na4Z
p-VacJm.1335q
<https://selo.funarpen.com.br>

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%	
CALCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,99%

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 11/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br DARCI FAUSTO
 Data: 12/02/2026 08:21:47-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIUS VAZ PRIM
 Data: 11/02/2026 19:50:05-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCIUS VAZ PRIM
CREA/PR-116335/D

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

A

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná-PR.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CARTA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná-PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa DARCI FAUSTO ME, com sede à **Rua Principal, s/n, bairro Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, CNPJ nº 72.340.292/0001-12**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de **R\$ 344.986,58 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr DARCI FAUSTO, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **3.608.621-1** e CPF nº **524.435.669-00**.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DARCI FAUSTO
Data: 12/02/2026 08:21:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
DARCI FAUSTO
RG: 3.608.621-1
ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIUS VAZ PRIM
Data: 11/02/2026 19:50:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIUS VAZ PRIM
CREA/PR-116335/D

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Cronograma

MUNICÍPIO:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ						DATA: 11/02/2026
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 750M						
APELIDO DO EMPREENDIMENTO:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 750M						
DESCRIÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5
SERVIÇOS PRELIMINARES	22.525,62	% Período	100,00%				
		% Pagamento	22.525,62				
PREPARAÇÃO DA BASE	9.726,97	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		% Pagamento	1.945,39	1.945,39	1.945,39	1.945,39	1.945,39
ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	264.793,17	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		% Pagamento	52.958,63	52.958,63	52.958,63	52.958,63	52.958,63
TRANSPORTE	23.754,84	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		% Pagamento	4.750,97	4.750,97	4.750,97	4.750,97	4.750,97
CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	24.185,98	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		% Pagamento	4.837,20	4.837,20	4.837,20	4.837,20	4.837,20
TOTAIS:	R\$ 344.986,58	% Período	R\$ 87.017,81	R\$ 64.492,19	R\$ 64.492,19	R\$ 64.492,19	R\$ 64.492,19
		% Pagamento	25,2235%	18,6941%	18,6941%	18,6941%	100%

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 11/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **DARCI FAUSTO**
 Data: 12/02/2026 08:21:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIUS VAZ PRIM**
 Data: 11/02/2026 19:50:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
 DARCI FAUSTO
 RG: 3.608.621-1
 ADMINISTRADOR

Engº Civil Marcius Vaz Prim
 Crea PR 116335/D

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Planilha Orçamentária

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PARANÁ								
OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 750 M							DER - 31/03/2025 (com deson)	
APELIDO DO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL							BDI	22,99%
ENDEREÇO DA OBRA ESTRADA RURAL - LINHA ALTA							SINAPI	01/07/2025
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA ALTA				-	344.986,58
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	22.525,62
1.1.1.	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito	M2	4.500,00	4,07	5,01	22.525,62
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE				-	9.726,97
1.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	4.275,00	1,85	2,28	9.726,97
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO				-	264.793,17
1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	1.500,00	10,55	12,98	19.463,17
1.3.2.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF 05/2020	M2	4.275,00	46,66	57,39	245.330,00
1.4.			TRANSPORTE				-	23.754,84
1.4.1.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 (POLIÉDRICO 15CM)	M3XKM	3.847,50	2,51	3,09	11.877,42
1.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 (ARGILA 15CM)	M3XKM	3.847,50	2,51	3,09	11.877,42
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO				-	24.185,98
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	1.500,00	1,61	1,98	2.970,21
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	1.500,00	11,50	14,14	21.215,78

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 11/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br DARCI FAUSTO
 Data: 12/02/2026 08:21:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIUS VAZ PRIM
 Data: 11/02/2026 19:50:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
 DARCI FAUSTO
 RG: 3.608.621-1
 ADMINISTRADOR

Engº Civil Marcius Vaz Prim
 Crea PR 116335/D

DARCI FAUSTO – ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

QCI				
MUNICÍPIO		TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
OBRA		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 750M		
Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Unid.	Investimento (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	un	R\$ 22.525,62
2.	PREPARAÇÃO DA BASE	1	un	R\$ 9.726,97
3.	ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	1	un	R\$ 264.793,17
4.	TRANSPORTE	1	un	R\$ 23.754,84
5.	CONTENÇÃO LATERAL E ENLEVAMENTO	1	un	R\$ 24.185,98
TOTAL				R\$ 344.986,58

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 11/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br DARCI FAUSTO
 Data: 12/02/2026 08:21:47-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DARCI FAUSTO – ME
 DARCI FAUSTO
 RG: 3.608.621-1
 ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIUS VAZ PRIM
 Data: 11/02/2026 19:50:05-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Engº Civil Marcius Vaz Prim
 Crea PR 116335/D



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 1º LUGAR – DARCI FAUSTO ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12 – R\$ 344.986,58 (Trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

EMPRESA HABILITADA

- DARCI FAUSTO ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

- FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 52.659.046/0001-10.

Três Barras do Paraná/Pr, 13 de fevereiro de 2026.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação